

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quinta Feira, 24 de Maio de 2007 Nº 24599

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 279, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 3.194/2007, da Secretaria de Estado de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a unidade escolar denominada **Escola Estadual Indígena de Educação Básica "Juporijup"**, que funcionará na Aldeia Tatuí, no Município de Juara/MT.

Art. 2º A unidade escolar ora criada oferecerá o Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2007, devendo protocolizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o processo de autorização da Unidade Escolar, nos termos dos arts. 4º e 5º da Resolução nº 384/04, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SÁGUAS MORAES SOUZA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 280, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Homologa decreto que declarou Situação de Emergência no Município de Matupá/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 934/2007, do Prefeito do Município de **Matupá/MT**, que declarou Situação de Emergência no referido município;

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Superintendência Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.101/94, combinado com § 1º do artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376/05, constatando a veracidade dos fatos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 934 de 01 de Março de 2007, do Prefeito Municipal de **Matupá/MT**, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA especificamente nas áreas descritas no referido decreto municipal.

Art. 2º Será de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, prorrogável, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007, 185º da independência 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Souza
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

DECRETO Nº 281, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 2.817, de 14.12.1998, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 84, da Lei Complementar nº 50, de 1º. 10.98.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída, em parte do Decreto nº 2.817, de 14.12.1998, publicado no Diário Oficial da mesma data, da servidora **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 134580010 e CPF. 202.636.781-72, município de Pontes e Lacerda - MT, por não preencher os requisitos do art.84 da Lei Complementar nº 50 de 01.02.98, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGIAS MORAES SOISA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 282, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 2.817, de 14.12.1998, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído em parte do Decreto nº 2.817, de 14.12.1998, publicado no Diário Oficial da mesma data, o enquadramento do servidor **JOSÉ CRISTOVAM DUARTE**, Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula 226760014 e CPF. 051.347.814-00 município de Alto Araguaia-MT, em observância a decisão judicial constante nos pareceres nº21/2006 /AJ/SEDUC/MT, 211/SGA/2006 e 047/SGA/2007 do processo nº 56042/2005/SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGIAS MORAES SOISA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 283, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 6.738, de 07.11.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 6º e 84, da Lei Complementar nº 50, de 1º. 10.98.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída, em parte do Decreto nº 6.738, de 07.11.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, a servidora **MÁRCIA APARECIDA CAMPOS FURTADO**, matrícula 695720031 e CPF. 826.057.931-68, município de Cuiabá - MT, para fins de regularização da Vida Funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGIAS MORAES SOISA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 284, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 2.816, de 14.12.98 que "Dispõe sobre o enquadramento da Professora da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos Artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado em parte, do Decreto nº 2.816, de 14.12.1998, Anexo I, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível da professora, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGIAS MORAES SOISA
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(Subsídios constantes do Anexo I da LC 50/98)**

MUNICÍPIO DE: CÁCERES

MATRÍCULA: 9.040.013 CPF Nº: 039.834.632-15 NOME: IRENE DE OLIVEIRA GARCIA

PROCESSO: 9.548 A PARTIR DE: 01/12/1998 HAB.: PEDAGOGIA-DOCENCIA 1º/2º GR.

PROCESSO REF: 14.082 INICIO EM: 01/12/1998 DECRETO DE ENQUADRAMENTO: 2.816

RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ: CLASSE B/7 LEIA-SE: CLASSE B/8

DECRETO Nº 285, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 422 de 28/04/2003, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, em parte, o Decreto nº 422, de 28/04/2003, Anexo II, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível do(a) servidor(a) constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Instituto de Administração

SÁGIAS MORAES SOBÁ
Secretário de Estado de Educação

ANEXO II
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Subsídios constantes do Anexo III da LC 50/98)

MUNICÍPIO DE: JACIARA
MATRÍCULA: 146.760.018 CPF Nº: 284.020.301-49 NOME: CIRLEI GONCALVES DA SILVA
PROCESSO: 257.292 A PARTIR DE: 28/08/2002 HAB.: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROCESSO REF: 10.385.371 INICIO EM: 28/08/2002 DECRETO DE ENQUADRAMENTO: 422
RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL
ONDE SE LÊ: CLASSE A/6 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
LEIA-SE: CLASSE A/7 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 286, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 588 de 26/05/2003, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, em parte, o Decreto nº 588, de 26/05/2003, Anexo I, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere a data inicial do(a) servidor(a) constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Instituto de Administração

SÁGIAS MORAES SOBÁ
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
Subsídios constantes do Anexo III da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: POCONÉ
MATRÍCULA: 660.800.063 CPF Nº: 621.675.021-68
NOME: SUZANA HELENA ALVES A ASSIS SILVA
PROCESSO: 20.045.600 A PARTIR DE: 23/08/2003
CLASSE/NÍVEL: B/1 HABILITAÇÃO: MATEMÁTICA
PROCESSO REF: 10.884.009 INICIO EM: 03/02/2003 ATO DE ENQUADRAMENTO: 124
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL
ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 03/02/2003
LEIA-SE: A PARTIR DE 23/08/03

DECRETO Nº 287, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 2531 de 16/02/2004, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, em parte, o Decreto nº 2531, de 16/02/2004, Anexo II, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível do(a) servidor(a) constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Instituto de Administração

SÁGIAS MORAES SOBÁ
Secretário de Estado de Educação

ANEXO II
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: JUINA
MATRÍCULA: 207.780.048 CPF Nº: 273.956.341-87 NOME: ISAUARA SECCHIS DE ALMEIDA
PROCESSO: 20.078.901 A PARTIR DE: 05/09/2003 HAB.: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROCESSO REF: 11.470.461 INICIO EM: 05/09/2003 DECRETO DE ENQUADRAMENTO: 2.531
RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /
ONDE SE LÊ: CLASSE A/2 APOIO ADMIN PROFISSIONALIZADO
LEIA-SE: CLASSE A/6 APOIO ADMIN PROFISSIONALIZADO

DECRETO Nº 288, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 874.344,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1345	19603	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	771.344,00
906	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	103.000,00
TOTAL			874.344,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) I do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR												
PROCESSO : 906		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA												
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR			
26	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	103.000,00			
PROCESSO : 1345		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19603 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO												
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR			
06	182	092	2375	9900	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGENCIAS - ESTADO	F	33913000	242	Não	NO	701.344,00			
						F	33913900	242	Não	NO	70.000,00			
TOTAL GERAL:											874.344,00			

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 906		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	103.000,00
TOTAL GERAL:											103.000,00

PROCESSO : 1345		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19603 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	182	092	2375	9900	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGENCIAS - ESTADO	F	33903000	242	Não	NO	671.344,00
						F	33903900	242	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL:											771.344,00

DECRETO Nº 289, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s). Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 105.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1148	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	105.000,00
TOTAL		105.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1148		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2010	9900	MANUTENCAO DOS ORGAOS COLEGIADOS - CONSELHOS - ESTADO	F	33901400	261	Não	SU	15.000,00
						F	33903000	261	Não	SU	25.000,00
						F	33903300	261	Não	SU	25.000,00
						F	33903900	261	Não	SU	35.000,00
						F	44905200	261	Não	SU	5.000,00
TOTAL GERAL:											105.000,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 2.065/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 136370/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, o servidor **ANTONIO ROBERTO GADANI**, RG nº 605.957 SSP/MT, CPF nº 151.687.869-87, Professor, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 509800017, lotado na E.E. Dr. Guilherme Freitas de Abreu Lima - SEDUC, município de Juina/MT, a partir de 20 de Março de 2001.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento



SÁGIAS MORAES SOUZA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.066/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 113329/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, a servidora **DORANICE LOPES MUNHOZ**, RG nº 9.250.557 SSP/SP, CPF nº 044.141.998-40, Professor, Classe B, Nível 05, lotada na E.E. Ezequiel Pompeu R. Siqueira - SEDUC, município de Cuiabá/MT, a partir de 12 de Junho de 1.992.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento



SÁGIAS MORAES SOUZA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.067/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 133434/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, a servidora **EDNA MARIA TRENTO DE GODOY**, RG nº 1.248.683-9 SSP/IPR, CPF nº 429.272.341-91, Professor, Classe B, Nível 05, Matrícula Funcional nº 324460015, lotada na E.E. Esperidião Marques - SEDUC, município de Cáceres/MT, a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento



SÁGIAS MORAES SOUZA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.068/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 119879/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, a servidora **EGINA TEIXEIRA LINO SANTOS**, RG nº 473.796 SSP/MT, CPF nº 485.264.361-04, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 585870098, lotada na E.E. Heronildes Araújo - SEDUC, município de Barra do Garças/MT, a partir de 02 de Março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento



SÁGIAS MORAES SOUZA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.069/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 121699/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, o servidor **JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA**, RG nº 675.716 SSP/MT, CPF nº 461.028.171-68, Apoio Administrativo Educacional Elementar, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 1000980011, lotado na E.E. Jonas Lopes da Silva - SEDUC, município de Tangara da Serra/MT, a partir de 08 de Março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Prefeito de Estado de Administração


SÁGIAS MORAES SOISA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.070/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 101204/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, o servidor **JURANDIR BENTO GARCIA**, RG nº 429.859 SSP/SP, CPF nº 396.370.931-68, Apoio Administrativo Educacional Elementar, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 850810019, lotado na E.E. Dr. Miguel Barbosa - SEDUC, município de São José dos Quatro Marcos/MT, a partir de 14 de Fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Prefeito de Estado de Administração


SÁGIAS MORAES SOISA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.071/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 120369/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, a servidora **LUCIMAR LUISA FERREIRA**, RG nº 734.238 SSP/MT, CPF nº 428.018.261-20, Professor da Educação Básica, Classe D, Nível 05, Matrícula Funcional nº 348750013, lotada na E.E. Julio Muller - SEDUC, município de Barra do Bugres/MT, a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Prefeito de Estado de Administração


SÁGIAS MORAES SOISA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.072/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 106425/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, o servidor **MAX DE AZEVEDO**, RG nº 11.161.337 SSP/MT, CPF nº 808.018.381-34, Técnico Administrativo Educacional, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 871390019, lotado na E.E. Dr. Jose Rodrigues Fontes - SEDUC, município de Cáceres/MT, a partir de 1º de Fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Prefeito de Estado de Administração


SÁGIAS MORAES SOISA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.073/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 183971/2006, 266243/2006 e 273451/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, a servidora **MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN**, RG nº 1.004.053.061 SSP/RS, CPF nº 451.121.500 -68, Professor da Educação Básica, Classe D, Nível 03, Matrícula Funcional nº 229570020, lotada na E.E. Prof. Elizabeth Freitas Magalhães - SEDUC, município de Rondonópolis/MT, a partir de 06 de Agosto de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Prefeito de Estado de Administração


SÁGIAS MORAES SOISA
 Secretário de Estado de Educação

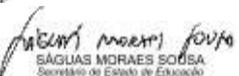
ATO Nº 2.074/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 152669/2007/SAD e 220155/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, a servidora **ROSEMARY APARECIDA RULLI**, RG nº 11.633.859 SSP/SP, CPF nº 018.549.188-00, Professor, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 140890017, lotada na E.E. Padre Jose Maria do Sacramento - SEDUC, município de Nova Brasilândia/MT, a partir de 12 de Novembro de 1993.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Prefeito de Estado de Administração


SÁGIAS MORAES SOISA
 Secretário de Estado de Educação

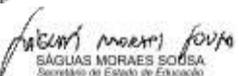
ATO Nº 2.075/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 83238/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, o servidor **VICENTE MARTINS FILHO**, RG nº 1.808.559 SSP/MT, CPF nº 079.629.751-72, Professor, Classe B, Nível 01, lotado na E.E. José Salmen Hanze - SEDUC, município de Rondonópolis/MT, a partir de 26 de Julho de 1998.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Prefeito de Estado de Administração


SÁGIAS MORAES SOISA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.076/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 12, inciso X, da Lei nº 7.156, de 22 de julho de 1999, e o Decreto nº 5.775, de 18 de maio de 2005, **resolve nomear** para compor o **CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO – CONSED**, com mandato até 31 de dezembro de 2010, os membros representantes da Sociedade Mato-grossense e Entidades Governamentais abaixo nominados, a partir de 1º de janeiro de 2007:

I – Secretaria de Estado de Esportes e Lazer:

- JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO – Membro Nato

II – Representantes do Governo do Estado:

- LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
- LUIZ GUSTAVO DOURADO CASTANHEIRA

III – Entidades Estaduais de Administração do Desporto não Profissional:

- PEDRO LUIZ SINOHARA

IV – Entidades Estaduais de Prática do Desporto não Profissional:

- JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA

V – Representante da Imprensa Desportiva:

- EDIPSON MORBECK DE MATTOS

VI – Representante dos Árbitros:

- JOSÉ EMÍDIO FILHO

VII – Representante de Técnicos e Treinadores Desportivos:

- PAULO AFONSO MOREIRA

VIII – Representantes dos Professores de Educação Física:

- EDSON LUIZ MANFRIN

IX – Representante da Secretaria de Estado de Educação:

- SÉRGIO CARLOS DA SILVA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 2.077/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme ofício nº 145/2006-GG de 20/12/2006 do Gabinete do Governador do Estado de Mato Grosso e tendo em vista o que consta no Processo nº 276183/2006 - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, da servidora **SOLANGE DE LIMA LULA MARQUES**, RG nº 422.844 SSP/GO, CPF nº 277.983.641-53, Professor, Classe C, Matrícula Funcional nº 991100860010, lotada na E.E. Aragarças, Delegacia Regional de Piranhas/GO, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

SÁGIAS MORAES SOISA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 2.078/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 4365/2007 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida aos profissionais que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2007, entre os profissionais abaixo mencionadas:

MARIA CLARINDA DA SILVA NASCIMENTO, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 08, Matrícula Funcional nº 183360010, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Cuiabá/MT; com a servidora **MARIA ROSA NUNES**, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Matrícula nº 4488931, no Estado do Mato Grosso do Sul/MS, ambos com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

SÁGIAS MORAES SOISA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 2.079/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 133007/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2007, entre as professoras abaixo mencionadas:

ELISABETH CANDIDO, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 337440018, lotada na E. E. Getúlio Dorneles Vargas - SEDUC, no município de Primavera do Leste/MT; com a servidora **GUIOMAR ALVES MARTINS**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 2692041/42, no Estado de Mato Grosso do Sul/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

SÁGIAS MORAES SOISA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 2.080/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 190.947/2007-CCV, **resolve autorizar** os senhores **LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e o Ten Cel PM **ALEXANDER TORRES MAIA**, Ajudante de Ordens e Chefe de Gabinete do Governador, a se ausentarem do País, no período de 07 a 14 de junho de 2007, com a finalidade de participarem da Reunião Extraordinária do Meio Ambiente – "Inter-American Development Bank Regional Policy Dialogue" e demais encontros, em Washington, D.C.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 2.081/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 65647/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 291/2007, de 30.01.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência "ex officio", para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. **AGRIPINO PEREIRA DA SILVA**, Cabo – PM, RG nº 875.678/PM-MT, para considerá-lo transferido para a inatividade, nos termos do referido Ato, porém, com subsídio no valor de **R\$ 1.832,94 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

SÁGIAS MORAES SOISA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 2.082/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 218625/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 10.814/2006, de 04.08.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência "ex officio", para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. **BAZULINO LEMES DE OLIVEIRA**, RG nº 873.065/PMMT, Cabo – PM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...com o subsídio no valor de **R\$ 1.677,73 (um mil seiscentos e setenta e sete reais setenta e três centavos)**, proporcional a 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, período de 06.05.81 a 23.03.05. **AVERBADOS:** 01 (um) ano e 25 (vinte e cinco) dias, conforme BCG nº 095, de 23.05.90 – Exército Brasileiro = 390 (trezentos e noventa) dias..."

LEIA-SE:

"...com subsídio no valor de **R\$ 2.030,91 (dois mil seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos)**, proporcional a 29 (vinte e nove) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, período de 06.05.81 a 04.08.2006. **AVERBADOS:** 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, conforme BCG nº 095, de 23.05.90 – Exército Brasileiro = 390 (trezentos

e noventa) dias e Empresas Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS = 1170 (um mil cento e setenta) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.083/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **0.397.282-8/2003 e 110802/2005**, ambos da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.247/2005, de 01.12.2005, com as alterações pelo Ato Governamental nº 11.887/2006, de 07.12.2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **BARTOLOMEU MONTEIRO**, RG nº 083.483/SSP-MT, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos Atos, porém, na Classe "B", Nível "10", com subsídio no valor de **R\$ 1.367,84 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.084/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **136815/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.436/2007, de 18.04.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **BENEDITO OCTACIANO DA SILVA**, RG nº 0056131-2/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8088, de 19.01.2004..."

LEIA-SE:

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8088, de 19.01.2004..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.085/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **166795/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.437/2007, de 18.04.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr. **BENELIO RONDON**, RG nº. 1186905-4/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 8º, inciso I, II, III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998, c/c Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 644,67 (seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**..."

LEIA-SE:

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 - D.O.U de 16.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 719,90 (setecentos e dezenove reais e noventa centavos)**,..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.086/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **173083/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 03.05.2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO**, RG nº 115.358/SSP-MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, com proventos no valor de **R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.087/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **146760/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 507/2007, de 14.02.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIA SOUZA CÂNDIDO**, RG nº 0203943-5/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2004 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90..."

LEIA-SE:

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.088/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **108759/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.102/2007, de 28.03.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **RITA APARECIDA DOS SANTOS**, RG nº 073.263/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 04 /2007.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.550, de 237 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir um Comissão com o objetivo de proceder o levantamento dos bens físicos e financeiros do Patrimônio Mobiliário, referente ao exercício de 2007, bem como posterior tombamento de bens de responsabilidade da Casa Civil e Gabinete do Governador, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Etamil Gonçalves de Queiroz;
 Membros: Paulo Batista de Paula;
 Armino Figueiredo Filho;
 Oracil Sebastião de Campos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 13, de 07 de dezembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de Maio de 2007.


 ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário-Chefe de Casa Civil

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 688/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 161503/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº 091/2007/SAD, de 06.03.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor do Sr. Antônio Higinio das Neves, RG nº 228.106/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, com o nome correto de Antônio Hegino das Neves.

Em Cuiabá – MT, 24 de maio de 2007.


 ROMEU HONÓRIO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

Portaria nº. 013 /SAD/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.461 de 13 de julho de 2001 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Administração referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 11 de maio de 2007.


 GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

(Anexo da Portaria nº. 013/SAD/2007)

MATRICULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
AGENTE DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO		
402330013	Adair Monteiro de Oliveira	Aprovado
402340019	Adalberto Nunes Brandão	Aprovado
748290010	Alda de Lourdes Lino	Aprovado
1870017	Arão Moreira de Castro	Aprovado
164810013	Adriane Benedita De Lamônica	Aprovado
116630019	Ailton da Silva Dourados	Aprovado
1720015	Alzira Beatriz de Mattos Baptista	Aprovado
411090011	Alice Alexandrina Figueiredo	Aprovado
809350017	Almir Coelho de Souza	Aprovado
1580019	Ana Benedita da Costa Rodrigues	Aprovado
809590018	Antonio Abdala Herani Neto	Aprovado
134250010	Ana Aureliana de Moraes	Aprovado

1460013	Antonia Gonçalves Ferreira	Aprovado
394560108	Antonio Heleno de Jesus	Aprovado
833460013	Aroldo Ramos da Cruz	Aprovado
439160014	Benedita Luzia Duarte	Aprovado
824640012	Benedito Murilo de Godoy	Aprovado
116650010	Benedito da Silva	Aprovado
790810018	Berenice Pinheiro de Moura	Aprovado
1540017	Berenice Rodrigues Correa	Aprovado
790570017	Bernadete de Barros Arruda e Silva	Aprovado
1210017	Beti Maria de Amorim	Aprovado
790740010	Cacilda da Silva Leite Filha	Aprovado
1890018	Carlos Cezar da Cunha	Aprovado
402400011	Celso Luiz Magalhães Serra	Aprovado
800880013	Cleide Sofia Franca de Moura	Aprovado
322940010	Cleide Terezinha Magalhães Azevedo	Aprovado
1820010	Constança Benedita Santana	Aprovado
790790017	Dalva Lucia de Farias	Aprovado
384620019	Delmo Cezario de Arruda	Aprovado
277430011	Dirce Maria de Amorim	Aprovado
798280018	Doraci Pereira Campos	Aprovado
790760010	Doramy de Carvalho Campos	Aprovado
408150033	Edésio Pires de Arruda	Aprovado
116680016	Edmir Pereira Peixoto	Aprovado
51190010	Elair Dias Pinto Brito	Aprovado
60430010	Eleonor Monteiro Lima Santos	Aprovado
402580010	Eliane Viegas Rosa de Oliveira	Aprovado
2200015	Elieth Auxiliadora Batista de Souza	Aprovado
402410017	Eliete Lourdes da Silva	Aprovado

1320017	Elizio Correa da Silva	Aprovado
355840015	Emília Saldanha da Silva	Aprovado
323900011	Emiliano Filho de Arruda	Aprovado
790630010	Eunice Marques Rosa	Aprovado
216540011	Eva Dias Leite de Araújo	Aprovado
402630017	Eva Nunes Granja	Aprovado
1830015	Fátima Batista de Paula	Aprovado
1740016	Fernando da Costa	Aprovado
358020018	Fernando Luiz Malheiros	Aprovado
331610019	Flaudenir Pereira de Freitas	Aprovado
122960017	Francisco Pereira de Freitas	Aprovado
2050013	Geraldo Nunes dos Santos	Aprovado
790920018	Glória Fátima Correa	Aprovado
199560013	Gonçalo Lícero Dias de Mattos	Aprovado
790670011	Gonçalo Nunes Feilili	Aprovado
163480010	Gustavo Ferreira da Silva	Aprovado
367740010	Hélio de Almeida Lima	Aprovado
175870012	Ieda Maria da Silva Monteiro	Aprovado
815370016	Ise Maria Lemes Chaves	Aprovado
150620020	Iltomar Rodrigues de Moraes	Aprovado
2010011	Izanele da Silva Campos	Aprovado
791040011	Irene Pereira Pinto	Aprovado
254990010	Isatania Lucia Lara de Oliveira	Aprovado
116710012	Ivan José Guimarães da Costa	Aprovado
170290018	Ivan Silva Solto de Oliveira	Aprovado
1700014	Iverso José de Magalhães	Aprovado
802770010	Ivia Maria de Faria Souza	Aprovado
402450019	Jacy Moreira Batessoto	Aprovado
402460014	Jango Garcia Carvalho	Aprovado
116730013	João Capistrano da Costa Neto	Aprovado
402470010	Jociney Xavier Santana de Jesus	Aprovado
1470019	Joilson de Souza Rondon	Aprovado
145160025	Josefina Auxiliadora Viana da Cunha	Aprovado
1000012	Josino Pereira Borges Filho	Aprovado
235040010	Laize Soares da Silva	Aprovado
802730019	Laura Abadia Rodrigues	Aprovado
813560012	Lea de Souza Costa	Aprovado
1230018	Leony Gonçalo da Silva	Aprovado
798200014	Lia Ventura de Pinho	Aprovado
223540013	Luiz Mario de Almeida Brito	Aprovado

223540013	Luiz Mario de Almeida Brito	Aprovado
116770015	Luiz Siqueira Campos	Aprovado
802980015	Luiza Belém Araújo	Aprovado
413890015	Luzia Francisca da Silva Magalhães	Aprovado
2120011	Luzinete Enedina dos Santos	Aprovado
116780010	Luzinete Xavier de Lima	Aprovado
238390012	Mailza Conceição Teixeira de Amorim	Aprovado
808220012	Malaquias Ferreira da Cunha	Aprovado
802680011	Mara Selma Gomes de Souza Belém	Aprovado
121100014	Maria Clara de Almeida Rondon	Aprovado
4790014	Maria Coelho Campos	Aprovado
790120011	Maria Constancia de Amorim	Aprovado
78590019	Maria de Jesus e Silva	Aprovado
402570014	Maria do Carmo Mendes da Silva	Aprovado
2020017	Maria José dos Santos Pêche	Aprovado
960012	Maria Nazaré Ramos de Moraes	Aprovado
143350013	Maria Neuz Lourenço da Silva	Aprovado
402480015	Maria Socorro Carneiro Galdes	Aprovado
137840012	Mariluce de Souza Correa	Aprovado
277650011	Marinete Oliveira Souza de Arruda	Aprovado

22300019	Maristér Souza Dias	Aprovado
237240017	Marlene Auxiliadora R. Teixeira	Aprovado
1930010	Mauro Delfino de Barros	Aprovado
367750015	Mauro Luis Braga de Oliveira	Aprovado
178450014	Miguel Pires Modesto	Aprovado
50630016	Neide Maria de Araújo Nunes	Aprovado
402510011	Neuci Francisca de Jesus	Aprovado
1290010	Nilton Joaquim Cavalcante	Aprovado
1560018	Núbia Neves Bonfim	Aprovado
223550019	Nivaldo Neves de Oliveira	Aprovado
1420011	Odil Francisco de Campos	Aprovado
277580013	Olinda da Silva Pedroso	Aprovado
159270014	Olindina Martins Bezerra	Aprovado
147840015	Oneida Terezinha Ribeiro	Aprovado
833610015	Pedro Paulo Almeida Bezerra	Aprovado
402530012	Plínia Sampaio de Almeida	Aprovado
800980018	Regina Natalina Figueiredo Bastos	Aprovado
790480018	Regina Pedroso Daubian	Aprovado
115930019	Rita Maria Weizman de Arruda	Aprovado
790390019	Rosana do Carmo Carvalho	Aprovado
1900013	Rosimeire Faria Bispo	Aprovado
1780018	Reginaldo Serra Malheiros	Aprovado

44630018	Sandra Helena de Santana Amorim	Aprovado
802970010	Shirley Alves Tiago de Lima	Aprovado
1100017	Sidney Correa da Silva	Aprovado
821200011	Sonia Conceição de Oliveira	Aprovado
284850012	Suely Auxiliadora Santana	Aprovado
213340011	Telma Neves Bomfim Duarte	Aprovado
252400011	Tereza dos Anjos Padilha de Moraes	Aprovado
159280010	Toni da Costa Ferreira	Aprovado
116820012	Valdete Maria Gonçalves da Mata	Aprovado
580690016	Vânia Ferreira Duarte	Aprovado
402550013	Vitor Marcelo de Amorim	Aprovado
1330012	Vitorina Ribeiro Reis	Aprovado
799340014	Waldir Ferreira de Oliveira	Aprovado
1650017	Wanderley Alves Cardoso	Aprovado
524570019	Willians Gonçalves de Oliveira	Aprovado
1120018	Wilson David da Silva	Aprovado
55360017	Wilton Nicassio Nazario	Aprovado

AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO

584580010	Adalgisa Aparecida Lisboa Miranda	Aprovado
580015	Antonio Marques de Pinto	Aprovado
806160020	Arlete Alda da Silva	Aprovado
790830019	Benedita Aristide de Almeida	Aprovado
2100010	Creuza Maria Leite de Barros	Aprovado
834300010	Cirilo Gomes da Silva	Aprovado
990789110027	Dionéia Rodrigues de Amorim	Aprovado
545780012	Eni Maria Martins	Aprovado
811980014	Felismino Neves de Oliveira	Aprovado
402650018	Genésio Ferreira da Conceição	Aprovado
812760018	Hilário Pereira dos Santos	Aprovado
153170018	João Benedito de Oliveira	Aprovado
2150018	Jovanil Benedita de Assunção Cunha	Aprovado
790990016	Justina Leite Galvão	Aprovado
545800013	Leonce Nunes de Oliveira	Aprovado
814910017	Sebastião Odenil de Almeida	Aprovado
520012	Umberto Dias da Silva	Aprovado

TÉCNICO DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO

352850019	Amauri Cabral Sampaio	Aprovado
259760013	Antonio Geraldo do Espírito Santo	Aprovado
277630029	Airtes Maria Martins Vasconcelos	Aprovado
1370014	Benedito Augusto Daltro de Carvalho	Aprovado
277610010	Brasília dos Santos Mattos Fortes	Aprovado
358010012	Candelária Gomes M. Campos Neta	Aprovado
411060015	Célia Regina Arrais da Costa	Aprovado
790900017	Denise Maria Figueiredo Pinheiro	Aprovado
221650024	Edalva Maria Dias	Aprovado
2190010	Eduardo Gomes Ferreira	Aprovado
790410010	Elaine Beatrice Carvalho Belo Barros	Aprovado
116690011	Eliane Fernandes	Aprovado
46790012	Flores Terezinha de Jesus Souza	Aprovado
2000016	Guilherme Benedito de Albuquerque	Aprovado
247360015	Heitor Correa da Rocha	Aprovado
1600010	Helder José da Silva	Aprovado
39790010	Ivo Ferreira da Silva	Aprovado
116720018	Ivanil Ana de Oliveira	Aprovado
1260014	Lindinalva Pereira da Silva Debona	Aprovado
1360019	Loedil Correa de Sant Anna	Aprovado
580680010	Mariano Leal de Paula	Aprovado
1380010	Marilda Baez Malheiros	Aprovado
304100013	Mário Arruda Fortes	Aprovado
320730018	Maria Eunice de Araújo Silva	Aprovado
1710010	Maria Yolanda Figueiredo dos Santos	Aprovado
221680020	Marta Clari Fávoro	Aprovado
1690019	Milton Ferreira de Souza	Aprovado
797390014	Nilza Maria Dias da Silva	Aprovado
815510012	Nelma Tereza Mayolino Montechi	Aprovado
1500015	Odenil Santana da Silva	Aprovado

815420013	Paula Fransinette Vidal Dantas	Aprovado
1410016	Pedro Modesto de Carvalho Neto	Aprovado
1010018	Quelson Garcia Vieira	Aprovado
798470011	Sebastião Rodrigues da Silva	Aprovado
1910019	Silvana Luiza Schutz	Aprovado
584040016	Solange Maria Gomes Pinto	Aprovado
72400013	Sueli Nunes de Oliveira	Aprovado
834280019	Suemar Simone Taques Herane	Aprovado
19160011	Tânia Regina Faria Ortiz	Aprovado
263980014	Vanda Pereira de Freitas	Aprovado
990019	Vinólia de Jesus Freitas Trindade	Aprovado
458890030	Yumiko Takamoto Suzuki	Aprovado
PROFISSIONAL MÉDICO		
803060017	Abílio Marque da Silva	Aprovado
433150033	Antonio Carlos Carvalho Reiners	Aprovado
88150020	Edson Bussik	Aprovado
418750025	Gentil Pagotto	Aprovado
418950024	Izabel Martins de Souza Moraes	Aprovado
816080011	José Darcio de Andrade Rudner	Aprovado
824900014	Jonas José Santana Filho	Aprovado
802890016	Maria Senoir Violin da Silva	Aprovado
815550014	Nestor José da Silva Filho	Aprovado
830870016	Roberto Calix	Aprovado
833480014	Roosevelt da Silva Castrillon	Aprovado

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 033/2007 – SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

01) Proc. Nº. 46168/2007 – **ANA PIRES FAGUNDES**, RG: 14404885, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Torne-se, sem efeito**, em parte a Portaria nº. 825/1997, publicada no D.O. de 21/08/1997, por ter saído em duplicidade.

02) Proc. Nº. 229255/2006 – **MARIA APARECIDA CULTURATO FERREIRA**, RG: 6735243, Técnico de Sistema Sócio Educacional, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá. **Torne-se, sem efeito**, em parte a Portaria nº. 004/2007, publicada no D.O. de 02/02/2007, de retificação de licença prêmio, pois os períodos de 13/03/1991 a 12/03/1996 e 13/03/1996 a 12/03/2001 estão corretos.

03) Proc. Nº. 106782/2007 – **MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS**, RG: 289966, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Jaciara. **Torne-se, sem efeito**, em parte a Portaria nº. 012/1992, publicada no D.O. de 20/01/1992, referente ao quinquênio de 15/02/1982 a 14/02/1987, por ter saído em duplicidade através da portaria 088/1992, publicado no D.O. de 12/03/1992

II – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

04) Proc. Nº. – 213639/2006 – **EVA SOARES DE OLIVEIRA MARQUES**, RG: 33643519, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Sorriso. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 184/2001 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 05/07/2001, referente à Averbação de Tempo de Serviço.

ONDE SE LÊ: Averbem-se:

- **06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias,**

perfazendo um total de 2.456 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis) dias, conforme períodos abaixo discriminados, para efeito de aposentadoria e disponibilidade. **Nos termos do inciso I, do Art. 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, Agência de Sinop – MT, em 28/08/1999.**

- **05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias:**

No período de 25/02/1980 a 20/09/1985, serviços prestados a Prefeitura Municipal de Moreira Sales, exercido na função de Professora;

- **01 (um) ano e 02 (dois) meses:**

No período de 01/07/1986 a 31/08/1987, serviços prestados a Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, exercidos na função de Professora.

Obs.: O período de 01/09/1987 a 30/01/1988 fora omitido, por estar paralelo ao tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso.

LEIA – SE: Averbem – se:

- **05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias:**

No período de 25/02/1980 a 20/09/1985, prestado a Prefeitura Municipal de Moreira Sales, na função de Professora;

No período de 14/06/1987 a 31/08/1987, prestado a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

Obs.: Não serão computados os períodos de 01/07/1986 a 13/06/1987 e 01/09/1987 a 30/01/1988, prestado a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, pois os referidos períodos estão em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

05) Proc. Nº. – 269938/2006 – **JOSE LOMBARDI**, RG: 975000, Fiscal de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 005/2007 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 02/02/2007, referente à Contagem em dobro.

ONDE SE LÊ:

Averbem-se em dobro, 06 (seis) meses das Licenças Prêmio publicada pelas portarias nº. 433/1990 e 040/1996, D.O. de 30/04/1990 e 25/01/1996 referentes aos períodos de 05/02/1985 a 04/02/1990 e 05/02/1990 a 04/02/1995, conforme as informações de fls. 04 e 09 dos autos.

Obs.:

- A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

LEIA-SE:

Averbem-se em dobro 04 (quatro) meses das Licenças prêmio publicado pelas portarias n.º. 433/1990 e 040/1996, D.O. de 30/04/1990 e 25/01/1996 referentes aos períodos de 05/02/1985 a 04/02/1990 e 05/02/1990 a 04/02/1995, conforme as informações de fls. 04 e 09 dos autos.

Obs.:

- A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

06) Proc. N.º. – 174060/2006 – **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, RG: 625155, Agente Policial, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Juara. **Retifico, em parte**, a Portaria de n.º. 034/2001 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 31/05/2001, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:

Quinquênio de: 11/03/1993 a 10/03/1998.

LEIA-SE:

Quinquênio de: 07/05/1991 a 06/05/1996.

07) Proc. N.º. – 121143/2007 – **ROSEMARY DE ARRUDA GOES MARTINEZ**, RG: 184049, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Pedra Preta. **Retifico, em parte**, a Portaria de n.º. 178/1991 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 13/06/1991, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:

Quinquênio de: 14/02/1986 a 13/02/1991.

LEIA-SE:

Quinquênio de: 14/02/1982 a 14/02/1987.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 24 de Maio de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ
Superintendente do Sistema de Recursos Humanos


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

Portaria n.º. 015 /SAD/2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 no Decreto n.º. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Administração** referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto n.º. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 11 de maio de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(Anexo da Portaria n.º. 015/SAD/2007)

MATRICULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
801030013	Carilndo Moreira dos Santos	Aprovado
800750012	Ercilia Francisca Pedroso Daubian	Aprovado
824790014	Francisval Dias Mendes	Aprovado
797600019	Maria Ferreira de Azevedo	Aprovado
801220017	Neuramir Rosa de Siqueira Caldas	Aprovado
797400010	Rosinete José de S. Vaz Guimarães	Aprovado
802250017	Valdecir Bacani	Aprovado
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
797790012	Ana Santos Ferreira	Aprovado
802010016	Anibal Alves da Silva	Aprovado
801150027	Arlice Martins	Aprovado
798790016	Beatriz Antonia de Souza Siqueira	Aprovado
797520015	Benedito Rodrigues de Melo	Aprovado
809510014	Carilndo Fontoura Paniago	Aprovado
797810021	Hilário José de Magalhães	Aprovado
799750026	Jesuino Marques Fontes	Aprovado
799980013	João Catarino de Magalhães	Aprovado
799620017	Marcos Antonio Silva Romeu	Aprovado
797760016	Maria Joana Guimarães	Aprovado
798440015	Osvel Maciel Alves	Aprovado
800700023	Sebastião Gonçalves de Queiroz	Aprovado
798390018	Zuleica Stigarini Bastos	Aprovado
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
822570017	Altair Gonçalves Ferreira Coelho	Aprovado
802210015	Aquilino Ceza de Almeida Filho	Aprovado

798550023	Carlos Leite Neto	Aprovado
800620011	Conceição Martins de Oliveira	Aprovado
799060011	Delvi Pinto Tapajós	Aprovado
797610014	Elvira Maria de Albuquerque	Aprovado
797750010	Eriberto Pinto de Magalhães	Aprovado
800870018	Evairto Ferreira de Andrade	Aprovado
800070011	Gerson do Carmo Nassarden	Aprovado
800740017	Heloisa das Graças Cruz	Aprovado
161710018	Jair Alves da Silva	Aprovado
707230047	José Monteiro dos Santos	Aprovado
797580018	João Figueiredo dos Santos	Aprovado
797420029	Joaquim Ribeiro Rocha	Aprovado
806300019	Josévalter Sant' Ana Xavier	Aprovado
799910015	Leodete Marlene de Siqueira Santos	Aprovado
220170010	Leonel Martins Costa	Aprovado
801940010	Leonice Auxiliadora Campos Alves	Aprovado
797700013	Leonor Sales da Silva	Aprovado
801080010	Loermil Lourenço da Silva	Aprovado
798700017	Margarida Maria de Souza	Aprovado
799820016	Maria Adelina de Matos	Aprovado
801360013	Mariza Basílisia da Silva	Aprovado
797660011	Nede Serra de Oliveira	Aprovado
32780010	Neide Fátima M. de Arruda Correa	Aprovado
800720016	Niwton Guilherme Lima Cabral	Aprovado
799660019	Reinaldo Mauro do Nascimento	Aprovado
800460014	Suzana Maria da Glória	Aprovado
801980011	Vera Lúcia da Silva	Aprovado

Portaria Conjunta n.º. 046/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º. 8.260 de 28 de dezembro de 2004 e no Decreto n.º. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto n.º. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 04 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta n.º. 046/SAD/SEJUSP/2007)

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
ASSISTENTE DO SISTEMA PRISIONAL		
Admir Santana da Costa	125670010	Aprovado
Albertino Alves Correa	402350014	Aprovado
Ana Almerinda Monteiro	1041590013	Aprovado
Ana Filomena de Arruda	918280010	Aprovado
Antonio Augusto da Silva	931940010	Aprovado
Antonio Inácio Rodrigues	133300013	Aprovado
Antonio Rodrigues Pereira	1920014	Aprovado
Benedito Mario da Silva	87810018	Aprovado
Dalventi Neves de Souza	950930016	Aprovado
Elizabeth Maria Teixeira da Silva	1038050011	Aprovado
Eroisa de Mello Schautz	934320012	Aprovado
Grazielle Lara de Oliveira	918480019	Aprovado
João de Matos	164340017	Aprovado
Jubaldo Parreira da Silva	88110010	Aprovado
Jucina Maria dos Reis	918200016	Aprovado
Lia da Conceição Ferraz Aquino	284730017	Aprovado
Lidiane Akerley Silva	1037630014	Aprovado
Máildes Evangelista da S. Pereira	88120015	Aprovado
Marcos Teodoro da Silva	918010012	Aprovado
Nair Batista de Souza	945480016	Aprovado
Rubens de Amorim Nunes	235430013	Aprovado
Sebastião Eison Pereira	411180010	Aprovado
Sebastião Farias Pereira	1034500012	Aprovado
Wílma Pereira Ramos	918270014	Aprovado
AUXILIAR DO SISTEMA PRISIONAL		
Elias Sávio de Oliveira	311570011	Aprovado
Eloy Marcelino da Silva	820020010	Aprovado
Isac Francisco	102340013	Aprovado
Maria Amélia da Silva	92630014	Aprovado
TÉCNICO DO SISTEMA PRISIONAL		
Alvarlene Rosa Masiêiro	1094320010	Aprovado

Carlos Lucio Costa e Silva	588960012	Aprovado
Creusa Maria Zeferino	1023300017	Aprovado
Giselle Machado de Oliveira	1085870011	Aprovado
Heloisa de Carvalho	946460019	Aprovado
Ivan Ney dos Santos	1023290011	Aprovado
Janaina Loeffler de Almeida	646450013	Aprovado
Jane Maria Silva Nóbrega Medeiros	1037640010	Aprovado
Jane Pimenta dos Santos Batista	423190032	Aprovado
Joanita Romana Ferreira	92950019	Aprovado
José Fernando Leite Victor	934340013	Aprovado
Lenil da Costa Figueiredo	1034560015	Aprovado
Mara Lucia Martins Magri	905940032	Aprovado
Marcia Regina dos Anjos Caldeira	1023320018	Aprovado
Mario Marcio Correa da Costa	617160015	Aprovado
Mario Toshio Ishitani	430130023	Aprovado
Mariete Clara Jononis	1030110015	Aprovado
Nazaré Haddad	960570012	Aprovado
Rejane Maria Crestani Varela	926230050	Aprovado
Rodinei Galdino Vieira	934330018	Aprovado
Selma Regina de Arruda Moreira	1023280016	Aprovado
Simone de Almeida Dias	637290011	Aprovado
Tânia Nogueira	349140014	Aprovado

Portaria Conjunta nº. 047/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 04 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 047/SAD/SEJUSP/2007)

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
Benedita Miguélina de Campos	267600011	Aprovado
Eliane Ghisi de Figueiredo	1035260015	Aprovado
Nadja Nayra Vianny da Costa	1040760012	Aprovado
Sylvio Feitosa de Freitas Neto	279910010	Aprovado
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
Adely Parreira Borges	30880017	Aprovado
Izabel Alves de Oliveira	347170021	Aprovado
Luis Martins	815730012	Aprovado
Pedro Conceição de Moraes	821000012	Aprovado
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
Ana Lucia de Castro Ávila	1030140011	Aprovado
Luiza Neves de Oliveira	1030130016	Aprovado
Priscila Batistuta Nóbrega	981480020	Aprovado

Portaria Conjunta nº. 048/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.260 de 28 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
TÉCNICO DO SISTEMA PRISIONAL		
Dorisval Alves Tenório	803090021	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 04 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 049/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.260 de 28 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
TÉCNICO DO SISTEMA PRISIONAL		
Dorisval Alves Tenório	803090021	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 04 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 067/SAD/SICME/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
Frederico Márcio Ponce Correa da Costa	87580012	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 18 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



ALEXANDRE HERCÓLANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Portaria Conjunta nº. 069/SAD/SEDUC/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
224050010	Pedro de Oliveira Luz	Aprovado
45360014	Deocleciano Ferreira Vieira	Aprovado

Registrada

Publicada

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



SÁGIAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Portaria Conjunta nº. 070/SAD/SES/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 11 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 070/SAD/SES/2007)

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
APOIO DOS SUS		
Abgail Anastácia de Almeida	264770021	Aprovado
Adriana Luzia da Penha	931720010	Aprovado
Alice Benedita Silva de Almeida	173570020	Aprovado
Ana Flora Bispo	637770013	Aprovado
Ana Maria Marques dos Santos	951090011	Aprovado
Antonia Barbosa Ribeiro	436710030	Aprovado
Antonio Carlos Pechim Neiva	895960036	Aprovado
Antonio Dourado Pereira	818700017	Aprovado
Antonio Pereira de Almeida	896160017	Aprovado
Ari José Zanata	603620027	Aprovado
Becezinha Luiza de S. Camilo	815250010	Aprovado
Carlos Roberto Balleiro	436820021	Aprovado
Celestina Moreira da Silva	809960010	Aprovado
Claudemir Nunes de Souza	621320013	Aprovado
Dimas Duarte	921100019	Aprovado
Dometilia Enequina de Paula Oliveira	585690022	Aprovado
Edna Regina Oliveira	927280019	Aprovado
Edney de Lacerda Cintra	603610013	Aprovado
Edvan da Silva Santos	896140016	Aprovado
Einar das Neves Barbosa	447120026	Aprovado
Elaine Cristina dos Santos	903300010	Aprovado
Elisângela Clementina do N. Takahashi	900290013	Aprovado
Evaniza Maria Martins	638020018	Aprovado
Francisco Xavier de Barros Filho	896190013	Aprovado
Gabriela Lanza Augusta	573760012	Aprovado
Gelson Aparecido Alves Rodrigues	903030012	Aprovado
Geny Barbosa de Oliveira	901370010	Aprovado
Guajarina Damiana F. Santos	811600017	Aprovado
Helena Bizaia Pazim	437040020	Aprovado
Hilda Pereira de Souza	582830010	Aprovado
Ildo Ferreira da Costa	818550015	Aprovado
Irene Gonçalves Pereira	951880012	Aprovado
Isolda Maria de Lima	861620011	Aprovado
Ivanete Paes Siqueira	437060039	Aprovado
Izabel Cristina das Chagas	437100022	Aprovado
Izeu Saraiva	639400043	Aprovado
Jeovalice Carmo A. Delgado	933740018	Aprovado
Jeovane da Silva Carvalho	905900014	Aprovado
Joana Monteiro Salgado	963300016	Aprovado
João Carlos dos Santos	436670020	Aprovado
João Francisco de Godoy	638090016	Aprovado
José Benício de Souza	437140024	Aprovado
José Roberto de Souza Ferraz	900690011	Aprovado
Juceli Manerich Steimbach	275290042	Aprovado
Juscileia Souza Santana	432440046	Aprovado
Kelly Biegas de Oliveira	862910013	Aprovado
Laura Fernandes Ribeiro	861410017	Aprovado
Leonice Santos Sales	582990017	Aprovado
Leuzina Rodrigues de Jesus	417260016	Aprovado
Luiz Gonzaga de Souza	437190021	Aprovado
Luzia Aparecida Silva Almeida	965940012	Aprovado
Máilda Aparecida de Souza	816480010	Aprovado
Márcia Aparecida da Costa	905220013	Aprovado
Márcia Mônica Fernandes Martins	903470012	Aprovado
Margarida Ferreira de Arruda	813050014	Aprovado
Maria Carmelita de A. Campos	812850017	Aprovado
Maria Conceição B. Curado	896450015	Aprovado
Maria de Fátima Ferreira Coelho	214000028	Aprovado
Maria de Lourdes Souza Paula	573770018	Aprovado
Maria Helena da Silva	900500018	Aprovado
Maria Helena Dalfior da Silva	426760018	Aprovado

Maria Joana Guimarães	424250039	Aprovado
Maria José de Menezes	905460014	Aprovado
Marina da Silva Costa	870670010	Aprovado
Melita Alt Pereira	949590010	Aprovado
Moacir Domingos dos Santos	905130014	Aprovado
Nilda Rosa Gomes	8070019	Aprovado
Orlando Braz Arruda do Espírito Santo	844440023	Aprovado
Raimunda Ferreira do Nascimento	422890014	Aprovado
Rilda de Lima Alves dos Santos	951700014	Aprovado
Rita Márcia Campos Arruda	289760020	Aprovado
Roberto Francisco Ferreira da Silva	951710010	Aprovado
Rosa Maria do Carmo	424120020	Aprovado
Roseli Delgado Sampaio Alves	903400014	Aprovado
Rosemer Sales	834450013	Aprovado
Rosimar Pereira dos Santos	861430018	Aprovado
Salvina dos Santos Vidal	433080019	Aprovado
Sandro Camargo Silva	932330010	Aprovado
Sebastiana da Silva Pereira	905750012	Aprovado
Sebastiana Maria de Arruda	429790015	Aprovado
Silvia Mari Luqui	771270020	Aprovado
Sivalter Freitas de Almeida	949610011	Aprovado
Suely de Jesus Siqueira	437360022	Aprovado
Tânia Maria de Figueiredo	858540033	Aprovado
Teresa Barbosa de Sousa	851950010	Aprovado
Tereza Mendes Soares Lemos	426460022	Aprovado
Wilma Aparecida Mendes Martins	812060018	Aprovado
Zenilda Pereira Soares	862110017	Aprovado

ASSISTENTE DO SUS

Acy Fátima Rodrigues Teixeira	287100022	Aprovado
Ademir Neves Ayardes	951630016	Aprovado
Adevanides Reis da Silva	965900010	Aprovado
Adneia Catarina de Campos	918500010	Aprovado
Adnildo da Silva Pinto	790380013	Aprovado
Adriana Moessa Costa	965340015	Aprovado
Aidil Nunes de Moura	427100011	Aprovado
Airdes de Oliveira Fialho	901210013	Aprovado
Alexandrina A. Barbosa Ribeiro	910090017	Aprovado
Amanda Márcia Ferreira da Silva	901600016	Aprovado
Ana Lúcia da Costa Nobre	224500023	Aprovado
Ana Maria Vivan Bilo	423480022	Aprovado
Ana Martins	436130025	Aprovado
Anatalia da Silva Ramos	420580018	Aprovado
Andréia Cristina Lima Ricardo	901530018	Aprovado
Antonia Dias Leite Tasca	808950010	Aprovado
Antonio Almir Mazini	932130011	Aprovado
Antonio de Cerqueira	931910013	Aprovado
Antonio Salvador Bitencourt	808670018	Aprovado
Aquilino Roberto de S. Silva	968730021	Aprovado
Araci Silva Pereira	946510016	Aprovado
Ary Severiano da Silva	809040018	Aprovado
Atair Machado dos Santos	406130027	Aprovado
Aurélio Costa Sales	896150011	Aprovado
Auri Roberto de Souza	424210010	Aprovado
Aurísio Lopes dos Santos	966700015	Aprovado
Benedito Virgínio de Magalhães	419000011	Aprovado
Bernadete Nilva Pintel dos Santos	790560011	Aprovado
Brizida Lourença de Mequita	431240027	Aprovado
Bruna Maria Borges de Figueiredo	862060011	Aprovado
Casturina Mendes da Silva Rocha	790600013	Aprovado
Catarino Júlio Brandão	809860015	Aprovado
Celso Antonio Silva Santos	869050011	Aprovado
Cezinéia Maria da Silva	816720010	Aprovado
Cidália Pereira de Sousa	427610010	Aprovado
Cleonice Benedita de Souza Andrade	809980010	Aprovado
Constantina Massoli	426710010	Aprovado
Coriney Neves Dias	418420017	Aprovado
Dante Rodrigues da Silva	810490013	Aprovado
Darlene Sebastião de Assis Barini	944540015	Aprovado
Dedico Moreira de Souza	810510014	Aprovado
Dirce de Souza Nunes	417020023	Aprovado
Doraclida Carvalho Silva	428790011	Aprovado
Edir Luiza de Magalhães Souza	965230015	Aprovado
Edmilson de Pinho Almeida	939550016	Aprovado
Edna Marta Dias Gonçalves	1011730011	Aprovado
Elaine Batista de Almeida Saia	429180012	Aprovado
Eliana Conceição dos Santos	901230014	Aprovado
Eliana Edwiges Moreira da Silva	817380027	Aprovado
Eliana Fernandes Silva	806670020	Aprovado
Elisabeth Fátima Alves da Silva	448950022	Aprovado
Eilonil Alves Mezza	917290011	Aprovado
Elvis Gonçalves Ferreira	1067970018	Aprovado
Elza Barbosa da Silva	815870019	Aprovado
Eronil Gerino Mendes	933860013	Aprovado
Euripedes Teles Faustino	360130011	Aprovado
Evelise Fátima Castro Paccinini	995830028	Aprovado
Fábio Roberto Diniz Rezende	489860028	Aprovado
Francisco Saturnino Azevedo	811120015	Aprovado
Gene Krupa da Silva	811160017	Aprovado
Gonçalina da Costa e Silva	944130011	Aprovado
Gracie Rosalia Vieira da Silva	265190029	Aprovado

Graciela Rodrigues de Almeida	932760015	Aprovado
Heron Carlos Alves de Souza	811640019	Aprovado
Iloides Celestino de Jesus	426040015	Aprovado
Iracema Mamoré Ferreira	434470023	Aprovado
Irene Maria Mendes	563470035	Aprovado
Isaias Dias da Silva	965440010	Aprovado
Ismael Sebastião Correa	900280018	Aprovado
Ivanilda Santana Rodrigues	437660028	Aprovado
Ivete Scolari	901360015	Aprovado
Iziz Batista Alves Correa	900700017	Aprovado
Jadir Monteiro Fontoura	811760014	Aprovado
Jane da Silva	933260016	Aprovado
Jane Rocha Camargo	896270017	Aprovado
Janeth de Figueiredo Rocha	265210054	Aprovado
Jenny Garcia de C.Silva	816580014	Aprovado
Joana Santana de Moura	204440025	Aprovado
João Batista da Silva	811820017	Aprovado
João Pedro Rodrigues Corrêa	427390010	Aprovado
Joaquim Melquiade de Oliveira	900990015	Aprovado
Jorge Augusto Pissini Galceran	931980011	Aprovado
Jorge Couto de Oliveira	276810023	Aprovado
José da Costa Neto	432420010	Aprovado
José Francisco Rosa	416450016	Aprovado
Josimar de Brito Ferreira	939650010	Aprovado
Juscelina Pereira da Silva	433960019	Aprovado
Laura Kelli Ortence de Barros	972880011	Aprovado
Laura Sebastiana Gurgel	420760016	Aprovado
Lenil de Souza e Silva	432910018	Aprovado
Lizete Faria de Campos	729960013	Aprovado
Loidemar Ferreira	945100019	Aprovado
Luceides Oliveira Gomes	432630015	Aprovado
Luciane Maria Reis	918230020	Aprovado
Luzia Vieira da Silva	162840012	Aprovado
Manoelina Rodrigues da Costa	812820010	Aprovado
Marcondes Edson Félix Medeiros	818800012	Aprovado
Marcos Santos Conceição	893010014	Aprovado
Marcos Vinicius Costa Sales	892960019	Aprovado
Margaret Soares Leão	434610011	Aprovado
Margareth de Barros Cordeiro	939810026	Aprovado
Maria Ana Oliveira Leite da Costa	27430014	Aprovado
Maria Auxiliadora Rodrigues Rego	424890020	Aprovado
Maria Benedita da Silva Sales	26230025	Aprovado
Maria de Fátima A.de Moraes	900730013	Aprovado
Maria de Lourdes de Oliveira	426280016	Aprovado
Maria do Carmo de Lima	420160019	Aprovado
Maria Gilda Ferreira	591500019	Aprovado
Maria Helena da Silva Campos	428220010	Aprovado
Maria Madalena da Silva	427130018	Aprovado
Maria Silva de Souza	901390011	Aprovado
Maria Zélia Pereira dos Santos	583200028	Aprovado
Marilene Pereira de Oliveira	426100018	Aprovado
Marizete Capistrano de Oliveira	962110019	Aprovado
Marlene Soares da Silva	420970010	Aprovado
Marteni Jager Martini	746690029	Aprovado
Mauro Lucas da Silva	965710017	Aprovado
Melquiades da Silva	813070015	Aprovado
Mirian Iara Scherer	698230027	Aprovado
Nazário da Silva Guia	838870015	Aprovado
Neize Arantes	429580010	Aprovado
Nelson Monteiro Filho	982260010	Aprovado
Nezil Estela e Silva	813110017	Aprovado
Nilza Arruda da Silva	429720017	Aprovado
Nilza Maria Santana Mendes	417880014	Aprovado
Noelia Mendonça dos Santos	900200014	Aprovado
Odenil Ferreira de Miranda	582350018	Aprovado
Oziris do Espírito Santo	1118770010	Aprovado
Paulo Roberto A.Nascimento	960850015	Aprovado
Raquel Costa Matias Lima	421550015	Aprovado
Rita Elete Branco	960780017	Aprovado
Roosevelt Bulhões Borges	813490014	Aprovado
Rosana Aparecida Pedro	582940028	Aprovado
Rosângela Pereira Lemes	425280020	Aprovado
Roseclair Kurz	965330010	Aprovado
Ruth da Silva	910970017	Aprovado
Sueide Almeida Cabral	965060012	Aprovado
Sueli Cardoso Coutinho Pires	665840039	Aprovado
Sylvany Bueno Dravetz	960860010	Aprovado
Terezinha Gonçalves Azevedo	813640016	Aprovado
Tuan James de Almeida Brito	429490011	Aprovado
Valdecir Alves	966710010	Aprovado
Verônica Maria Leite	820190012	Aprovado
Vicente Aparecido Saia	88370011	Aprovado
Vicente Gonçalves de Queiroz	428330010	Aprovado
Waldeck Maciel Jorte	421420030	Aprovado
PROFISSIONAL DO NÍVEL SUPERIOR		
Ademar Rocha de Oliveira	416300014	Aprovado
Ademir Lúcio de Amorim	433470020	Aprovado
Adenildes Cristina da Silva	183320026	Aprovado
Adonis Pacheco Sampaio	403600059	Aprovado
Adriana Deschamps C.de Souza	689780028	Aprovado

Adriana Pinheiro Coelho	449670040	Aprovado
Alaide de Alencar Taques Siqueira	336910029	Aprovado
Alcione José Ribeiro	932300014	Aprovado
Alcyria Marques Figueiredo Abreu	637980018	Aprovado
Alda Maria dos Santos Ribeiro Lima	418500029	Aprovado
Amarillis de Castro Nassif	824500016	Aprovado
Ana Elvira Barata Favaro	917800010	Aprovado
Ana Lúcia Coelho Dorilêo	967660017	Aprovado
Ana Lúcia Pina de Lannes	425650014	Aprovado
Ana Maria Boabaid C.Couto	428840019	Aprovado
Andréia Felipe	1160100010	Aprovado
Antonio José Ramos	361310021	Aprovado
Apolônio Metello Neto	434240028	Aprovado
Ariadne de Melo Pereira	488690030	Aprovado
Aristides Soares de Campos Filho	137630018	Aprovado
Arnaldo Borges Filho	514680024	Aprovado
Augusto Aurélio de Carvalho	327320028	Aprovado
Ayrton Pulcherio Filho	429320019	Aprovado
Azenil Maria de Pinho	431530017	Aprovado
Bartolomeu Garcia D.Filho	809660016	Aprovado
Carlene Andréia Ribeiro	917830016	Aprovado
Célia Maria Araújo Prata	219020027	Aprovado
Claudete Lourdes Savares	420840036	Aprovado
Claudia Paula Maciesk de Souza	195040023	Aprovado
Claudiana de Souza Duarte	896110010	Aprovado
Cleusa Maria de Almeida Ourives	418410014	Aprovado
Cristina Fernandes Vidziunas	430830025	Aprovado
Dácio Augusto Moreira da Silva	961670010	Aprovado
Daisi Sabino Dutra dos Santos	939570017	Aprovado
Dalme Jurema Pereira da Silva	434480010	Aprovado
Dalva Oppelt Camponogara	407360042	Aprovado
Dalvete Capistrano de Oliveira	418020019	Aprovado
Deise Beatriz Garcia Ferreira	70970025	Aprovado
Deise Helena P.Borghesan	810520010	Aprovado
Dejair José Pereira	423850016	Aprovado
Delcídes Silveira Guimarães	637210018	Aprovado
Dirce Mitte Suzuki	637460014	Aprovado
Dorvina de Figueiredo	434170011	Aprovado
Edna Aparecida Giroto	965290026	Aprovado
Edson Alves Moura	346350050	Aprovado
Elaine Bastos Quinteiro	583340016	Aprovado
Eliane Jorge do P.Stocco	585790019	Aprovado
Eliane Maria Esperandio	427120020	Aprovado
Elisa Ayabe Ninomya	432210024	Aprovado
Evaldo Ferreira de Souza	88400050	Aprovado
Evanildes Amorim Soares da Silva	965610012	Aprovado
Fábio Seabra da Cruz	811030016	Aprovado
Francelina Ferreira Cruz	425620034	Aprovado
Francisco Soares de Medeiros	353410047	Aprovado
Gabrielle Maria Coury de Andrade	643910026	Aprovado
Geny Catarina F.R.Lopes	811200043	Aprovado
George Salvador Brito Alves Lima	811230015	Aprovado
Gisele Maria Rondon da Silva	583480012	Aprovado
Gláucia Maria Eubank Craveiro Costa	638190010	Aprovado
Guido Emilio Wachholz	759480036	Aprovado
Helen Rosane Meinke Curvo	418720029	Aprovado
Heloisa Chapadeiro Machado Borges	472830023	Aprovado
Heloisa Maria Gonçalves	893000019	Aprovado
Hilton Taiguara de Amorim	817650016	Aprovado
Honorina Almeida Gonçalves	417120010	Aprovado
Hudson Marcelo da Costa	943720010	Aprovado
Irineu Alves Ferreira	811700011	Aprovado
Ivana Claudia P.de Barros	817690018	Aprovado
Ivo Antonio Vieira	433330015	Aprovado
Ivonete de Fátima Calegari Padoim	824750012	Aprovado
Jamil Benedito Brandão	833550012	Aprovado
Janete de Vlieger Barzotto	896220010	Aprovado
Janeth Matildes Sampaio	53690028	Aprovado
Joacir Viegas de Pinho	434160016	Aprovado
Joana D'Arc Ferreira Cortes Mazini	514170026	Aprovado
João Bosco Fernandes	816240019	Aprovado
João Bosco de Almeida Duarte	824890019	Aprovado
Joice Pinho Grunwald	432570012	Aprovado
Jorcy Daniel Sampaio Junior	685530051	Aprovado
Jorge Luiz Arcos	642590010	Aprovado
José Antonio da Silveira Júnior	896260011	Aprovado
José Esteves de Souza Júnior	641760019	Aprovado
Jucineide Alves Ferreira	490620035	Aprovado
Júlia Ulrich de Souza	811870014	Aprovado
Juscimar Rodrigues de Almeida	687910099	Aprovado
Kátia Marilda da Silva Romio	418620024	Aprovado
Kedna Regina Monteiro da Silva	121800024	Aprovado
Leila Auxiliadora José de Santana	671640062	Aprovado
Leila Brandão Molina	434940011	Aprovado
Leine Carla M.da Silva Pereira	637740017	Aprovado
Lenilce da Silva Candido	673640035	Aprovado
Lilian Aparecida Fabris	817800026	Aprovado
Líbia Nogueira Gonzaga	429700024	Aprovado
Luis Lucksinger Plaster	417160011	Aprovado
Luiz Felipe Saboia Ribeiro Filho	824940016	Aprovado

Luzia de Fátima Xavier Chabel	417170017	Aprovado
Manoel Loureiro Neto	331580039	Aprovado
Mara Cristina Gavioli	1207320010	Aprovado
Marcelo Cervo	901380016	Aprovado
Márcia Aparecida F.M.Souza	812870026	Aprovado
Márcia Fátima Folador	812960025	Aprovado
Márcio Meirelles Ferreira	659120038	Aprovado
Marcos Antonio Moreira de França	818540010	Aprovado
Margarete Marques Teodozio	811960021	Aprovado
Maria Aínda Silva Anhesini	428540023	Aprovado
Maria Aparecida Silva Farias Santos	421170026	Aprovado
Maria Auxiliadora da Silva	317340042	Aprovado
Maria de Lourdes Fernandes	1068730018	Aprovado
Maria de Lourdes Queiros	432350012	Aprovado
Maria do Rosário A.C.Seabra da Cruz	812940016	Aprovado
Maria Isabel Neli Monteiro	812890019	Aprovado
Maria Lúcia Lovato	222500026	Aprovado
Maria Santana Dias de Almeida	394670043	Aprovado
Maria Sebastiana Peixoto	809390027	Aprovado
Marilena Rudy	960770011	Aprovado
Mário Sérgio Viana	910080011	Aprovado
Marisa Auxiliadora X. Dorilêo Negretti	580700038	Aprovado
Marise Auxiliadora A. Arruda	666200058	Aprovado
Mariza Barreto Albert	629810010	Aprovado
Marilanda Freire Aragão	590480014	Aprovado
Marlene Aparecida Gomes Caetano	970860013	Aprovado
Marlene Lopes Plaster	324580029	Aprovado
Merlene Fernandes Catalá Jorge	621370010	Aprovado
Miguel Angel Claros Paz	470840021	Aprovado
Mirian Godinho Ferreira de Melo	420790020	Aprovado
Neide Maria Rodrigues da Silva	423270036	Aprovado
Nelma Lúcia de Pinho Bellato	526430010	Aprovado
Noemi Dreyer	905320018	Aprovado
Paulo Afonso P. Inez de Almeida	418600015	Aprovado
Pedro Sergio Borghesan	818810017	Aprovado
Regiane Cristina Mendonça	819310018	Aprovado
Regina Coeli Coelho Pereira	417870035	Aprovado
Rejany França Fionini	417180020	Aprovado
Ricardo Sandri Carvalho	905400011	Aprovado
Roberta de Freitas	545970024	Aprovado
Roberto Kazan	434290017	Aprovado
Rosana Schmidt	1025020011	Aprovado
Rosani Andrade Silva	597410054	Aprovado
Rosely Pizzaro C.R.Carvalho	819530018	Aprovado
Rosemary Taques Barreto	309170028	Aprovado
Rosemeire Maria Souza Santos	531350010	Aprovado
Rosilene Andrade Silva Rodrigues	819320013	Aprovado
Sandra Maria D. Leite Melo	813530016	Aprovado
Sandra Maria Moussalem	431990018	Aprovado
Sandro Amorim de Melo	445380020	Aprovado
Sibele Vieira B.Thommen Baicere	934170010	Aprovado
Sidelvania Ticianel	893030015	Aprovado
Silvana Lima Rocha	820160016	Aprovado
Silvia Missora dos Santos	993610013	Aprovado
Sirlene Borges Infantino	990687140024	Aprovado
Solange da Mota M. Guimarães Neto	424260026	Aprovado
Sônia Regina Santos de Souza	572420021	Aprovado
Suzana Albuquerque de Moraes	890500029	Aprovado
Suzana Kussler Schneider	1157350019	Aprovado
Tânia Maria de Jesus Reis	418570019	Aprovado
Tânia Regina Baptista	171850025	Aprovado
Tercy Gonçalves Correia	673580032	Aprovado
Terezinha Alice Siqueira	921650027	Aprovado
Thelma Sueli Cervantes	629600031	Aprovado
Valdik Nazareno Gomes da Silva	963290010	Aprovado
Valmira Tavares Ayabe Pereira	439370027	Aprovado
Vera Lúcia Moretto	948520019	Aprovado
Waldemar de Souza Gonçalves	418330026	Aprovado
Washington Luiz Arantes	905870018	Aprovado
Wílma da Silva Costa	820200018	Aprovado
Wuber Jefferson de S. Soares	960510010	Aprovado
Zuleide Silva Pulcherio Klein	430260016	Aprovado
TÉCNICO DO SUS		
Alenil Leite Coimbra	421970014	Aprovado
Alice Moreira Santana	418510016	Aprovado
Ana Maria de Barros	932280013	Aprovado
Ângela Maria Ferreira de Moraes	645210048	Aprovado
Antonio Ibes Correa	300110022	Aprovado
Areno de Sá Dias	425100014	Aprovado
Cleuta Fortes Daltro do Nascimento	565910035	Aprovado
Davi Nélio da Guia	912070013	Aprovado
Dilma Alves da Silva	963260014	Aprovado
Elaine Aparecida R.Santos	867110023	Aprovado
Gil Antonio Lira da Silva	817630015	Aprovado
José Paulo Valério	420600027	Aprovado
Juarina Antonio Padilha de Moraes	945330014	Aprovado
Lauro Valnei Martins Camargo	661460037	Aprovado
Maria Carmen de Arruda	790300010	Aprovado
Marilza José da Silva	955910013	Aprovado
Mirtes Cecilia Schutz	423450025	Aprovado

Nesolme Ideme Steinmetz	423540017	Aprovado
Neuza Maria da Cruz	425190013	Aprovado
Rinaldo Soares Cardoso	1068470019	Aprovado
Rosania Araújo Meira	518790029	Aprovado
Sebastião Esmael de Almeida	422500011	Aprovado
Sebastião Mota Soares	423870017	Aprovado
Silvio Carvalho de Almeida	425140016	Aprovado
Vicenta Maria Oliveira de Matos	429420013	Aprovado

Portaria Conjunta nº. 073/SAD/SICME/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
Terezinha Cintra Paes de Barros	965380017	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 23 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia


ALEXANDRE HERCÚLANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Portaria Conjunta nº. 074/SAD/SES/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 23 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 074/SAD/SES/2007

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
APOIO DO SUS		
582550017	Advail de Carvalho Campos	Aprovado
430400012	Ana Angelina C. Monteiro	Aprovado
808710010	Ana Luíza de B. Gonçalves	Aprovado
818700017	Antonio Dourado Pereira	Aprovado
445760036	Clarice Fernandes da Silva	Aprovado
905390016	Edneia de Lara Pinto	Aprovado
764790013	Eva Domingas da Silva	Aprovado
556190017	Fátima L. Santos Castrol	Aprovado
425710017	Hilda da Silva Oliveira	Aprovado
818550015	Ildo Ferreira da Costa	Aprovado
591520010	Lucelina Strabelli Gimenez	Aprovado
584680015	Lucia M. Santana Silva	Aprovado
903470012	Márcia Mônica Fernandes Martins	Aprovado
590310011	Maria Analice L. Ferreira	Aprovado
422020010	Maria de Fátima Pereira Maciel	Aprovado
970670010	Marina da S. Costa	Aprovado
457770023	Paulina Catarina L. Dias	Aprovado
903400014	Roseli Delgado Sampaio Alves	Aprovado
903450011	Sizenando Martins de Oliveira	Aprovado
433130016	Maria Luíza Nunes de Lima	Aprovado
ASSISTENTE DO SUS		
433130016	Maria Luíza Nunes de Lima	Aprovado
900200014	Noelia Mendonça dos Santos	Aprovado
901470015	Vami Soares Brito	Aprovado

88370011	Vicente Aparecido Saia	Aprovado
556160010	Adriana Cavequia	Aprovado
901600016	Amanda Márcia Ferreira da Silva	Aprovado
683930010	Ana Aguida Miranda de Oliveira	Aprovado
428820026	Ana Antonia de Oliveira Souza	Aprovado
421950021	Ana Venilia de Almeida Simeão	Aprovado
406150036	Andréia Wurzius	Aprovado
901570010	Antonio Sebastião A. de Arruda	Aprovado
423180029	Arlete Fátima Rauber	Aprovado
756860024	Augusta Marcos Piffer	Aprovado
419000011	Benedito Virginio de Magalhães	Aprovado
427610010	Cidalia Pereira de Souza	Aprovado
418420017	Coriney Neves Dias	Aprovado
417520018	Dejanira Gomes de Souza	Aprovado
901050016	Douglas Francisco Haerberlin	Aprovado
901120014	Edna Lopes de Oliveira	Aprovado
429180012	Elaine Batista de Almeida Saia	Aprovado
816460019	Elza da Silva Almeida	Aprovado
427670020	Erii Carvalho Santos	Aprovado
360130011	Euripedes Teles Faustino	
903040018	Fabrcio Jorge da Conceição	Aprovado
811060012	Flavio da Cruz Oliveira	Aprovado
556040015	Francisca Barbosa Teixeira	Aprovado
369730038	Francisco Pereira Borges	Aprovado
434470023	racema Mamore Ferreira	Aprovado
900280018	Ismael Sebastião Correa	Aprovado
900700017	Izis Batista Alves Correa	Aprovado
433960019	Juscelina Pereira da Silva	Aprovado
571690017	Laudenice Aparecida de Souza Leite	Aprovado
428050026	Laurita Rosa M. Pinheiro	Aprovado
426600029	Lineide Benevides	Aprovado
900320010	Luzia Françoço	Aprovado
433790016	Luzia Nedina dos Santos	Aprovado
162840012	Luzia Vieira da Silva	Aprovado
424950022	Manoel Bueno Prioto	Aprovado
580970019	Marcelio Braga de Oliveira	Aprovado
434610011	Margareth Soares Leão	Aprovado
27430014	Maria Ana de Oliveira Costa	Aprovado
912100010	Maria Aparecida de Souza Oliveira Altra	Aprovado
425030016	Maria Eterna de Souza Arruda	Aprovado
905230019	Maria Helena Santos Catanhede	Aprovado
585630011	Meire Maria Vieira da Costa	Aprovado
429580010	Neize Arantes	Aprovado
416670024	Neuza Borges Leal	Aprovado
429720017	Nilza Arruda da Silva	Aprovado
582350018	Odenil Ferreira de Miranda	Aprovado
637950011	Pedro Paulo Rondon	Aprovado
934220018	Rute Eidan Nogueira	Aprovado
395800021	Sandra Judith Gomes da Silva	Aprovado
934150010	Shirley Gomes da Costa	Aprovado
665840039	Sueli Cardoso Coutinho Pires	Aprovado
693940026	Tânia Aparecida dos Reis Bet	Aprovado
429340010	Terezinha Maria da Silva	Aprovado
424510014	Terezinha Paris dos Santos	Aprovado
429490011	Tuam James de Almeida Brito	Aprovado
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS		
900460016	Aires Sartori	Aprovado
435060015	Altino José de Souza	Aprovado
433150017	Antonio Carlos Carvalho Reiners	Aprovado
824530012	Arlison de Figueiredo	Aprovado
429130015	Áurea Assis Lambert	Aprovado
715660039	Bianca Mota Guimarães	Aprovado
917830016	Carlene Andréia Ribeiro	Aprovado
557930022	Carlos Alberto Castanho Scholtão	Aprovado
571740014	Cecilia Tomoko Manzano Nogami	Aprovado
195040023	Claudia Paula M. de Souza	Aprovado
824660013	Cleodson Alves Figueiredo	Aprovado
430830025	Cristina Fernandes Vidziunas	Aprovado
434900010	Dagnel Correa da Costa	Aprovado
434480010	Dalme Jurema P. dos Santos	Aprovado
407360042	Dalva Oppelt Camponogara	Aprovado
423850016	Dejair José Pereira	Aprovado
434170011	Dorvina de Figueiredo	Aprovado
824680014	Edmundo Felix de Barros	Aprovado
421190019	Edson do Nascimento	Aprovado
583340016	Elaine Bastos Quinteiro	Aprovado
153160012	Eliacir Pedrosa da Silva Amorim	Aprovado
427120020	Eliane Maria Esperandino	Aprovado
470960027	Enori Junges	Aprovado
643910026	Gabrielle Maria C. Andrade	Aprovado
576970018	Gerson Blatt	Aprovado
430790015	Gilce Marnayd Buogo Gattas	Aprovado
583480012	Gisele Maria Rondon Arruda	Aprovado
417760035	Graciete Costa Negreiros	Aprovado
427540046	Hedi Marta Hiller	Aprovado
910150010	Helena Yukiko Miyashita Ferrari	Aprovado
437050025	Heraldo Silva	Aprovado
790640015	Hilvanete Monteiro Fortes	Aprovado
432130012	Humberto Jesulino de Oliveira	Aprovado
824760018	Islar Monteiro da Silva	Aprovado

903000016	Jocelene Moreira de Almeida	Aprovado
420420010	José Botelho	Aprovado
902990012	José de Figueiredo Loureiro Junior	Aprovado
526830018	José Luiz Rainho Cunha	Aprovado
637670019	José Roberto A. Castro Pinto	Aprovado
142640026	Jurema Amândio de Figueiredo Negrão	Aprovado
434940011	Leila Brandão Molina	Aprovado
637740017	Leine Carla Monteiro da S. Pereira	Aprovado
431030030	Ligia Regina de Oliveira	Aprovado
38520036	Lourice Alves Rodrigues Tsutsui	Aprovado
401980049	Lourival Benedito Coenga	Aprovado
542140020	Luciana Gomes de Souza	Aprovado
701360038	Luciana Gomes Herani	Aprovado
417160011	Luiz Lucksinger Plaster	Aprovado
327260033	Manoel Elias de Rezende	Aprovado
428540023	Maria Aínda da Silva Anhesini	Aprovado
422550019	Maria de Lourdes Assis Freitas	Aprovado
428680020	Maria José da Silva	Aprovado
910080011	Mario Sergio Viana	Aprovado
435500015	Mario Silvério Oliveira	Aprovado
931640016	Maritza Muzzi Cardoso	Aprovado
621370010	Merlene Fernandes Catalá Jorge	Aprovado
901630012	Moises Nadaf Neto	Aprovado
492520054	Mônica Bezerra Ribeiro	Aprovado
423270036	Neide Maria Rodrigues da Silva	Aprovado
424800020	Neirina Lídia do Nascimento Queiroz	Aprovado
423250019	Nilsan Butaca Taborelli e Silva	Aprovado
905320018	Noemi Dreyer	Aprovado
423070010	Norma Doracy Monteiro Amorim	Aprovado
621350010	Octacir Silva Junior	Aprovado
418600015	Paulo Afonso Pereira Inês de Almeida	Aprovado
582450012	Renato Mota Guimarães	Aprovado
435170015	Rosuleida Pereira Moraes	Aprovado
583540015	Silvana Cardoso Gomes	Aprovado
418570019	Tânia Maria de Jesus Reis	Aprovado
171850025	Tânia Regina Baptista	Aprovado
820180017	Thomaz de Barros C. Neto	Aprovado
589920022	Ubiratan de Magalhães Barbalho	Aprovado
359860036	Vanilda Souza Bonafim	Aprovado
1850040	Walmary Tânia de O. Guimarães	Aprovado
322590027	Zanizor Rodrigues da Silva	Aprovado
430260016	Zuleide Silva Pulcherio Klein	Aprovado

TÉCNICO DO SUS

418510016	Alice Moreira Santana	Aprovado
905170016	Clenir Terezinha Silva da Rosa Fiel	Aprovado
565910035	Cleuta Forte D. do Nascimento	Aprovado
905250010	Cristina Alves	Aprovado
203110021	Dalva Benedita da Silva	Aprovado
912070013	Davi Nélio da Guia	Aprovado
425380025	Evaldir de Souza Nobres	Aprovado
433590017	vandemir Luiz da Silva	Aprovado
905240014	Ivone Bordulis Damo	Aprovado
434010014	Jacira Auxiliadora Correa Reis	Aprovado
434110019	Jeanita de Figueiredo Santos	Aprovado
433000023	Lazaro do Menino Jesus Mota	Aprovado
432410023	Lucia Regina Santana de Campos	Aprovado
583060013	Luciene Sales Freitas	Aprovado
424860023	Maria Terezinha Leandro	Aprovado
423640020	Rozeli Aparecida Moggi	Aprovado
429420013	Vicenta Maria Oliveira de Matos	Aprovado

Portaria Conjunta nº. 076/SAD/UNEMAT/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 100 de 11/01/2002 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da Professora da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2002 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
824120019	Jaqueline Pasuch	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor da UNEMAT

Portaria Conjunta nº. 077/SAD/UNEMAT/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 100 de 11/01/2002 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da Professora da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2003 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
824120019	Jaqueline Pasuch	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor da UNEMAT

Portaria Conjunta nº. 078/SAD/UNEMAT/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 100 de 11/01/2002 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da Professora da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
824120019	Jaqueline Pasuch	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor da UNEMAT

Portaria Conjunta nº. 079/SAD/UNEMAT/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 100 de 11/01/2002 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da Professora da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
824120019	Jaqueline Pasuch	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor da UNEMAT

Portaria Conjunta nº. 080/SAD/UNEMAT/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 100 de 11/01/2002 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da Professora da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
824120019	Jaqueline Pasuch	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor da UNEMAT

Portaria Conjunta nº. 081/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2003 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
PAPILOSCOPISTA		
89610016	Joliete da Silva Lara	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 082/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

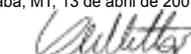
RESOLVEM:

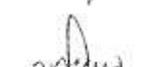
Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
PAPILOSCOPISTA		
89610016	Joliete da Silva Lara	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 083/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública – POLITEC**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 083/SAD/SEJUSP/2007)

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
PAPILOSCOPISTA		
670090115	Abmael dos Santos	Aprovado
165260017	Adi Leal de Moraes	Aprovado
199740011	Adjanil Vieira de Almeida	Aprovado
590820141	Adriana Ferrer de Arruda	Aprovado
945960018	Ailton Silva Machado	Aprovado
174480016	Alcides Inácio de Freitas	Aprovado
1073490022	Aline Janaina de Jesus Almeida	Aprovado
165280018	Alzito de Aquino Nunes	Aprovado
946100012	Ana Elisa Guimarães Sebba	Aprovado
177560010	Anecy Aparecida de Pinto	Aprovado
246370017	Ángelo Pedroso de Amorim	Aprovado
168280019	Antonio Carlos dos Santos	Aprovado
174400012	Arnaldo Januário da Silva	Aprovado
945950012	Bárbara Moesch Welter	Aprovado
1073570026	Benedito A. de O. Baravieira	Aprovado
94100012	Benedito da Silva	Aprovado
246540010	Benedito Roberto A. Paes	Aprovado
222760010	Bento José Martins de Mello	Aprovado
246570016	Berlino Israel Lemes	Aprovado
1073670020	Carlos Eduardo José da Silva	Aprovado
93980019	Carmem Helena de Pinho Hortence	Aprovado
246510013	Carmen Pires Cunha	Aprovado
259910015	Carmicio Coelho da Silva	Aprovado
825140030	Cássia Lopes Lellis	Aprovado
1073460026	Celina Brígida Cardoso	Aprovado
946000018	Celso Antonio da Silva	Aprovado
246390018	César Eduardo Lopes de Moraes	Aprovado
946030014	Cleomar Rodrigues Nery	Aprovado
246460016	Cleunice Santana da Silva Souza	Aprovado
92580017	Clodoaldo Batista Santos da Silva	Aprovado
93430019	Crescêncio Costa Leite	Aprovado
1073800021	Cristiana Lira Carrijo	Aprovado
945990014	Cristiane de Oliveira Capela	Aprovado
906910021	Cristiano Mendes Gomes Silva	Aprovado
194830020	Dalva Maria Galbati	Aprovado
946050015	Danielle Cristina Mendes de Souza	Aprovado
93960018	Denondas Moreira da Costa	Aprovado
94050015	Edesio Pinto dos Reis	Aprovado
246560010	Edna Conceição da Silva	Aprovado
177540010	Edson Ramires Nunes	Aprovado
196120012	Edvalde Benedito Santos Malhado	Aprovado
159040019	Elcír Benedita Cavalcante	Aprovado
693230037	Elson Pinheiro Gregório	Aprovado
946110018	Elza Dias de Paula	Aprovado
94060010	Emília Lemes Ormond	Aprovado
946070016	Etevaldo de Souza Aguiar	Aprovado
1007830040	Eulália Leite Pereira	Aprovado
946140014	Flávio Ferreira de Aquino	Aprovado
246550015	Floracy do Carmo Coelho Erigipe	Aprovado
246430010	Florisvaldo Nonato da Silva	Aprovado
166260010	Francisca Zulma Gomes Takayama	Aprovado
89620011	Francisco Elson Duarte de Arruda	Aprovado
246450010	Françoise Aguiar da Silva Correa	Aprovado
794110037	Germano da Silva Gomes	Aprovado
730900061	Gevanildo de Souza Benevides	Aprovado
946150010	Gilza da S. Aguiar	Aprovado
946130019	Giuliano Monteiro Ribeiro	Aprovado
93440014	Helio Stech Junior	Aprovado
946160015	Henrique Silva de Freitas	Aprovado
945940017	Huelita Laura Nogueira S. Freitas	Aprovado

165360011	Idejair Macencia da Conceição	Aprovado
246480017	Ilenice Maria da Veiga	Aprovado
263840018	Ironi Izabel Ribeiro	Aprovado
93360010	Izabel Gonçalves da Costa	Aprovado
872480020	Jair Pedro Vieira	Aprovado
93760019	Jamil José Antunes Pereira	Aprovado
93280025	Janice Augusta de Souza Faria	Aprovado
709180047	Jesuel Paulo de Souza	Aprovado
133220010	João Bosco Nascimento	Aprovado
463550021	Joelson Carlos de França	Aprovado
94000018	Joilson Ferreira Soares	Aprovado
246380012	Joilson Rodrigues Bittencourt	Aprovado
89610016	Joliete da Silva Lara	Aprovado
549330135	Jorge Camarço Lima	Aprovado
172660017	Jorge Luis Costa	Aprovado
90170016	José Carlos Barbosa	Aprovado
246330015	José Ronildo Falcão de Arruda	Aprovado
212630016	Jucineide Ramires Nunes de Oliveira	Aprovado
172770017	Jurema Maria de Arruda Pinto	Aprovado
133440010	Lari André Dalpiaz	Aprovado
1073530024	Laura Patrícia C. do Amaral Vailant	Aprovado
177580011	Leandro Ferreira Lima	Aprovado
93290012	Leila Benedita da Silva	Aprovado
246580011	Leila de Queiroz	Aprovado
195150015	Lenildes Correa da Silva Maciel	Aprovado
246470011	Leonel Teodoro de Mello	Aprovado
249270013	Leonsia Ferreira Machado Bueno	Aprovado
946380015	Loani Bandeira Torres	Aprovado
94010013	Lourdes Rodrigues Neves de Moraes	Aprovado
1073470021	Luciano Fernandes da S. Magalhães	Aprovado
195100018	Lucicleide Do Espírito Santos Moraes	Aprovado
246630019	Luciene Alves Menezes	Aprovado
366690078	Luiz Fernandes Pereira	Aprovado
918410029	Magno Vicente Ferreira Coelho	Aprovado
246520019	Maira Bernardina da Cruz	Aprovado
93230010	Manoel Francelino Silva	Aprovado
1073810027	Marcelo de Freitas Passos	Aprovado
781660025	Marcio Neto de Arruda	Aprovado
877900035	Marcos Nunes Neto	Aprovado
246400013	Maria Aparecida Cezar Ferreira	Aprovado
172740010	Maria Benedita de Oliveira Silva	Aprovado
573490023	Maria Enequina Facundo de Souza	Aprovado
89840011	Maria Ivan da Silva Leite Parada	Aprovado
177570016	Maria Matides de Assis	Aprovado
946330018	Marynete de Oliveira Soares	Aprovado
1073540020	Michelle Oliveira Nagai	Aprovado
1148880019	Mirna Miltrid Kopp	Aprovado
92860010	Nely Maria do Espírito Santo	Aprovado
127450017	Neuzete Pereira dos Santos	Aprovado
177600012	Nilma do Espírito Santo Almeida Leite	Aprovado
177550015	Nilza Gomes de Souza	Aprovado
246490012	Nilza Helena Ferreira Lima	Aprovado
182560015	Nivaldo José da Silva	Aprovado
1073790026	Odilzo Botelho Junior	Aprovado
1073550025	Paulo Ricardo Paelo	Aprovado
228180015	Percilia de Campos	Aprovado
91200016	Rafael Arcanjo Guimarães	Aprovado
172630010	Rainilde Perim Costa	Aprovado
249290014	Regina Lucia e Silva Vieira	Aprovado
94030014	Reinaldo Barbosa Hortence	Aprovado
212510010	Ricardo Benedito de Carvalho	Aprovado
212660012	Roberto Antonio Pedroso	Aprovado
1075910010	Roberto Nazaré Ferreira	Aprovado
212650017	Rodney Paes de Carvalho	Aprovado
785260021	Rodrigo Antonio Costa Menacho	Aprovado
143020013	Rosângela Fátima de O. Souza	Aprovado
246410019	Rosângela Maria Batista Ribeiro	Aprovado
855980036	Rosângela Rodrigues	Aprovado
246530014	Roselene Benta Gonçalves de Arruda	Aprovado
246440015	Roseli Emidia Sório da Conceição	Aprovado
886840082	Rui Barbosa Galhardo	Aprovado
246500018	Rui Silva Bastos	Aprovado
93380011	Sandra Maria Pereira	Aprovado
662940032	Sebastião Carvalho de Souza	Aprovado
902590022	Sebastião Santiago	Aprovado
228160014	Sergio Aguinaldo Neves	Aprovado
946340013	Sergio Geraldelli de Freitas	Aprovado
840930020	Silvanildes Teixeira de Queiroz	Aprovado
849500036	Simone Mariana Delgado	Aprovado
188190015	Sonia Maria da Silva Cavaleri	Aprovado
718270053	Sullivan Cardoso de Azevedo	Aprovado
92260012	Tânia Soraida Rueda	Aprovado
177610018	Telma de Azevedo Silva Moraes	Aprovado
246350016	Ulisses Luis Antunes Fernandes	Aprovado
543180042	Valdeci da Costa Lage	Aprovado
92650015	Valeriano Taveira Neto	Aprovado
93330014	Valtides Rosa da Silva	Aprovado
166320013	Vanda Vani de Oliveira	Aprovado
712810021	Vanderlei Lopes da Silva	Aprovado
946390010	Vanusa Meiry de Moraes	Aprovado

172710014	Victor Braga Mello	Aprovado
946080011	Walter Santana da Costa	Aprovado
249280019	Warleen Odasyll Damasceno	Aprovado
847420027	Welbert Garcia Cardoso	Aprovado
93340010	Wilton Ribeiro da Silva	Aprovado
620480114	Wilton Souza de Arruda	Aprovado
195160010	Zildineia Rocha Silva França	Aprovado
945930011	Alex Alves da Silva	Aprovado
1073820022	Ângela Quati Nogarol	Aprovado
1073420024	Maria Eliane Haruko Imada	Aprovado
93300026	Marcio Joaquim Santana	Aprovado
93320019	Selma Maria Assunção	Aprovado
93250010	Benedito Marcos de Lima	Aprovado
246320010	Fabio Fernandes Leite	Aprovado
75030020	Greibe Maria de B. Taques	Aprovado

TÉCNICO DE NECROPSIA

954710010	Alisson Alberto Batistoni	Aprovado
463070020	Altair de Moraes Bruno	Aprovado
7240023	Anerindo Romaldo da Silva	Aprovado
445620048	Aroldo Marques da Silva	Aprovado
327000015	Carlos Marques da Silva	Aprovado
570960010	Cássio Roberto Brandalize	Aprovado
192070010	Catarina da Costa Silva Marques	Aprovado
195120019	Célia do Nascimento Lima	Aprovado
321540026	Frederico Rubens de Araújo	Aprovado
945880014	Gislaine Cordeiro do Amaral	Aprovado
326960015	Helson Ruas do Nascimento	Aprovado
463040031	Hércules Carneiro	Aprovado
323710026	João Climacos dos Reis	Aprovado
586010017	José Carlos Arena	Aprovado
951330012	José Rodrigues da Silva Júnior	Aprovado
571530010	Jurandir de Oliveira	Aprovado
463060024	Melquiades José da Silva	Aprovado
859900029	Neuracy de Souza Correa	Aprovado
951530011	Orcione de Araújo	Aprovado
463020022	Paulo da Costa Pereira	Aprovado
326970010	Raul Ruas do Nascimento	Aprovado
686890043	Ricardo Severino da Silva	Aprovado
703700049	Rubival de Arruda Gomes Júnior	Aprovado
954680014	Sandro Magnus de Andrade	Aprovado
503230030	Selma Barbosa de Souza	Aprovado
581650018	Valter Ferrari Castro	Aprovado
945890010	Wania Gleyce Ferreira Soares	Aprovado
945900015	Wladimir Lopes do Nascimento	Aprovado
235680010	Mirian Michalitzen J. Bustamente	Aprovado

PERITO OFICIAL CRIMINAL

945690010	Alessandra Paiva Puertas	Aprovado
804250030	Ana Cristina Lepinsk Romio	Aprovado
605070059	Ana Maria dos Anjos Xavier	Aprovado
853090014	André Luis Fúrio	Aprovado
303380020	André Luiz Sbroggio	Aprovado
1073760020	Andréa Abílio Diniz Neueschwander	Aprovado
945740018	Andréa Aparecida Sargi	Aprovado
1073640024	Antonio Carlos de Oliveira	Aprovado
435730029	Antonio Ramos Correa	Aprovado
1073580021	Antonio Venâncio Tortorelli Neto	Aprovado
797920021	Ariadne Nunes Ferreira de Matos	Aprovado
388010010	Arlindo José Bergamim	Aprovado
945700016	Benedito Pedro Pouso Curvo	Aprovado
945610017	Carlos Fernando Ferracioli	Aprovado
1073520029	Carlos Magno Marques	Aprovado
637480023	Carlos Nunes Vaz Guimarães Neto	Aprovado
292640021	Carlos Roberto Angelotti	Aprovado
940100029	Claudine de Campos Baracat	Aprovado
659990032	Clodoaldo Carvalho Queiroz	Aprovado
792770056	Elaise Gomes da Cunha Silva	Aprovado
945590016	Eliane Moreira Holland Pedroza	Aprovado
388000015	Ernesto Amado	Aprovado
945670010	Estela Pereira de Souza	Aprovado
798490020	Francisco Moraes de Oliveira	Aprovado
946190011	Geraldo Rambo	Aprovado
1073590027	Guilherme Silveira Castor	Aprovado
945790015	Henrique Mauro Rodrigues	Aprovado
403100143	Igor Gladki Petrenko	Aprovado
487600037	João Gonçalves de Amorim Neto	Aprovado
760510040	Joel Pereira Paim	Aprovado
480240051	Joelson Francisco de Sampaio	Aprovado
945750013	José Carlos Pelissari	Aprovado
267090056	José Ernesto Barbosa de Souza	Aprovado
388040017	José Roberto Inham	Aprovado
912760052	José Urbano França Filho	Aprovado
1073750024	Josias Gomes Borges	Aprovado
918360021	Juan Gleyson Queiroz de Melo	Aprovado
945600011	Leandro Valendorf	Aprovado
844440035	Lino Leite de Almeida	Aprovado
656680059	Luciana Barros Coelho	Aprovado
762800038	Luciana Dias Corrêa	Aprovado
1073680026	Manoel Messias Dias Pereira	Aprovado
945520018	Marcelo Felix da Silva	Aprovado
1073720028	Marcio Alexandre Prado M. da Silva	Aprovado

527330027	Marcos de Moraes Gomes	Aprovado
495970069	Marcos de Souza Andrade	Aprovado
526920025	Marcos Rogério de Paula	Aprovado
252700015	Maria Aurélia B. Barbosa Ferreira	Aprovado
135150027	Maria Eloiza Pereira Leite Ramos	Aprovado
945780010	Marulyn Adriany Rondon Ferreira	Aprovado
752400053	Masuzo Inada	Aprovado
845310020	Nildeson Candido da Silva	Aprovado
946440018	Patrícia de Cássia Valério Fachone	Aprovado
484690124	Paulo Borges de Alencar	Aprovado
377350109	Paulo Roberto Correa	Aprovado
251500012	Paulo Roberto da Silva Bastos	Aprovado
286090031	Pedro Zaina	Aprovado
484620100	Pierre Biancardini Júnior	Aprovado
487610024	Prudente Alencar de Arruda Neto	Aprovado
459700073	Reginaldo Rossi do Carmo	Aprovado
763590042	Roberto Emanuel Lima Mendes	Aprovado
487090152	Ronaldo Fagundes	Aprovado
945770014	Rondon de Souza Oliveira	Aprovado
30300053	Rosana Borges Monteiro	Aprovado
945660014	Rubem Carlos Toebe	Aprovado
949750018	Rubens Sadao Okada	Aprovado
1073630029	Sandra Maria do Couto Maldonado	Aprovado
1073730023	Sandra Maria Perinazzo Rambo	Aprovado
1068010026	Saulo Locatelli	Aprovado
1084010019	Sebastião Dias de Moura	Aprovado
1073740029	Silbene Maria de Arruda França	Aprovado
1049640028	Silvana Pacheco	Aprovado
943980020	Soraia Maria da Silva Pesquero	Aprovado
668320060	Telma Jakeline Greicy K. C. Mendes	Aprovado
188250018	Valter Joaquim dos Santos	Aprovado
493800026	Vivaldo Rodrigues de Oliveira	Aprovado
946310017	Waldemon Tadeu Victor Coelho	Aprovado
600800067	Wilson Santana da Cunha	Aprovado
1073650020	Zuilton Braz Marcelino	Aprovado
753010046	Kárita Giovanna Lopes Silva	Aprovado

PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA

445840072	Adelmo Ferreira de Barros	Aprovado
327250011	Alcebiades do Espírito Santo	Aprovado
327220015	Antonio Batista de Queiroz	Aprovado
249920018	Antonio de Moraes Chagas	Aprovado
327160012	Antonio D' Oliveira Gonçalves Preza	Aprovado
349190038	Antonio José Rodrigues	Aprovado
327320010	Augusto Aurélio de Carvalho	Aprovado
127340017	Auto Lopes Domingues	Aprovado
327300019	Benedito Saldanha Filho	Aprovado
311600018	Berenice Lavinia Janere	Aprovado
133560015	Cacildo Franco de Resende	Aprovado
557930049	Carlos Alberto Castanho Scholtão	Aprovado
311590012	Carlos Cavalin	Aprovado
388070013	Carlos Feguri	Aprovado
613200012	Carlos Roberto Takayassu	Aprovado
172650011	Cecilio Benicio da Silva Filho	Aprovado
571060013	Chu Em Lay Paes Lemes	Aprovado
319830012	Cícero Alves Leite	Aprovado
571070019	Cílio César da Silva	Aprovado
424400030	Dionísio José Bochese Andreoni	Aprovado
327030011	Edmar Jorge de Anunciação	Aprovado
629920010	Edno Ferreira Nogueira	Aprovado
293230013	Edson Franco Fratari	Aprovado
174350015	Elias do Nascimento	Aprovado
437710017	Francisco Ricardo da Cunha Prata	Aprovado
613210018	Gilberto Inácio Cardoso	Aprovado
946200017	Iruí Carlos Morandini	Aprovado
424100029	James King Car de Muzio	Aprovado
199780013	João Bosco Martins Morbeck	Aprovado
35340017	João Gonçalves da Silva	Aprovado
946210012	João Maués Costa Ribeiro	Aprovado
326950010	Joaquim Pinto de Oliveira Neto	Aprovado
584340010	Jones Ângelo Bisinella	Aprovado
327110015	Jorge Barbosa Caramuru	Aprovado
584310013	Jose Lazaro Pereira Ferreira	Aprovado
327080019	Jose Mamede Biancardini	Aprovado
237990016	Jose Maria Alves Vilar	Aprovado
263830020	Josias dos Santos Guimarães	Aprovado
259800015	Juares Sander	Aprovado
946240019	Juatel Tenório R. Becker Barbosa	Aprovado
421620030	Lauro Tarcisio Prestes de Oliveira	Aprovado
326900020	Lindolfo Araújo Filho	Aprovado
946250014	Louir Ceron Bertinetti	Aprovado
252500016	Lourival Candido Portugues	Aprovado
387800018	Luiz Eduardo Lázaro Medina	Aprovado
387930019	Luiz Gabriel Leite da Silva	Aprovado
89510011	Luiz Gilson Formighieri	Aprovado
485430029	Luiz Mariano Pla Levy	Aprovado
571200010	Manoel da Silva Neto	Aprovado
323720013	Manoel de Araújo Rocha	Aprovado
327260017	Manoel Elias de Rezende	Aprovado
445860022	Manoel Francisco de Campos Neto	Aprovado
331580012	Manoel Loureiro Neto	Aprovado

946280010	Marcelo Fernando Varella	Aprovado
581020014	Márcio Landi	Aprovado
571210015	Marcos Eiti Nishimura	Aprovado
235550019	Mariza Soares Mendes	Aprovado
387940014	Mauricio Alves Pereira	Aprovado
331600021	Milton João Bráf	Aprovado
946260010	Mohamed Rachid Hussein	Aprovado
199760012	Natanael Matos do Nascimento	Aprovado
58155021	Nelson Luiz Santos Rocha	Aprovado
571030017	Nelson Mendes Torres	Aprovado
327270012	Nelson Uemura	Aprovado
319850013	Oscar Adolfo Velasco Hallens	Aprovado
946290016	Paulo Eduardo de Siqueira	Aprovado
252510011	Primo Deliberali	Aprovado
127250018	Reinaldo Francisco Pereira	Aprovado
387900012	Salvador Borges de Andrade	Aprovado
319820017	Simão Bargas da Costa	Aprovado
353420018	Sinésio Gouveia de Alvarenga	Aprovado
435470060	Uziel Vicente Barbosa	Aprovado
923500011	Valdir Ribeiro	Aprovado
570160014	Valdo de Souza	Aprovado
946320012	Valeria da Corte Rossi	Aprovado
946300011	Vitor Roberto Sansoni C. Gomes	Aprovado
349290016	Waldicy da Silva Costa	Aprovado
478510071	Wilson Jose de Barros	Aprovado
945870019	Wilson Koitii Tashima	Aprovado
570190010	Yussef Ali Ahmad	Aprovado
PERITO OFICIAL ODONTO LEGISTA		
946180016	Antonio Celso Moreira	Aprovado
581180011	Célio Spadácio	Aprovado
527210021	Celso Aparecido Serafim da Silva	Aprovado
527380024	Marcos Vinicius Lopes Prioli	Aprovado
PERITO CRIMINAL II		
234750014	Alberto Germanos Júnior	Aprovado
195090012	Aparecida Gusmão de Almeida	Aprovado
231960018	Carlos Otávio Batista de Carvalho	Aprovado
195130014	Edson Serafim de Oliveira	Aprovado
195060016	Geraldo Roque das Neves	Aprovado
251670015	Joaldo André da Rocha	Aprovado
195110013	Rosimeire Catarina Dias	Aprovado
195140010	Vallene De Souza Gonçalves	Aprovado
249930013	Vagner Madruga de Lucena	Aprovado
195070011	Gilmar Serafim de Oliveira	Aprovado
127140018	Joel de Souza Amaral	Aprovado
923900013	Benjamin de Siqueira	Aprovado

Portaria Conjunta nº. 085/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública – POLITEC**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITERBO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 085/SAD/SEJUSP/2007)

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
819730017	Acendino Alonso de Souza	Aprovado
820450014	Agemiro Pereira da Silva	Aprovado
819850012	Alcides de Souza	Aprovado
570900018	Altamir Geraldo de Barros	Aprovado
820470015	Anaor Jose Alves Pereira	Aprovado
403500010	Antonio Augusto de Moraes	Aprovado
818640014	Antonio Rodrigues Maciel	Aprovado
36730017	Aparecida Santos de Souza	Aprovado
818520019	Arcídio Rezende da Silva	Aprovado
818390018	Aroldo Alonso de Souza	Aprovado
822710013	Cassemiro Ferreira Mendes	Aprovado
273040022	Celézia Rodrigues de Matos	Aprovado
823690016	Celi Bertazzon	Aprovado

820060011	Clara de Oliveira Bezerra	Aprovado
818300019	Fermino de Oliveira Silva	Aprovado
822520010	Francisco Ferreira da Silva	Aprovado
818190019	Geraldo Luiz da Silva	Aprovado
224900019	Izabel Candido Novaes	Aprovado
818030011	Jair Pereira dos Santos	Aprovado
571510019	João Alves Pereira	Aprovado
837200016	João Bispo De Araújo Neto	Aprovado
818250011	João Pereira Lira	Aprovado
818400013	João Ribeiro da Silva	Aprovado
819160016	Joaquim Ribeiro da Silva	Aprovado
821630016	Joaquim Santana	Aprovado
820700010	Jose Malheiro Lúcio	Aprovado
831550015	Jose Maria Ferreira de Souza	Aprovado
923300010	Jose Martins dos Santos	Aprovado
816200017	Lázaro Roberto Damasceno	Aprovado
571570011	Lourdes Candelária Agnelo Ribeiro	Aprovado
816230013	Neudete Felix dos Anjos	Aprovado
816700010	Neurisvaldo Almeida Branco	Aprovado
570290015	Odenir Benedito da Silva Júnior	Aprovado
817970010	Pedro Alves de Souza	Aprovado
812050010	Pedro dos Santos Barros	Aprovado
821440012	Reginaldo Widal de Miranda	Aprovado
817390014	Reinaldo Nunes de Almeida	Aprovado
813750016	Valdemir Gomes de Andrade	Aprovado
821480014	Vigo da Silva Rosa	Aprovado
570220017	William dos Santos Carvalho	Aprovado
940900017	Benedita de Carvalho	Aprovado
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
49550012	Adélia Noronha dos Santos	Aprovado
818910011	Ademar Gerônimo Lourenço	Aprovado
809170019	Airton Sales de Assis	Aprovado
798230010	Alfredo Siqueira de Magalhães	Aprovado
92460011	Aluisio Batista da Costa	Aprovado
16020014	Ana Senhorinha Campos Ladislau	Aprovado
36630012	Antonio Justina Duarte	Aprovado
818340010	Antonio Almendes Reis	Aprovado
130860026	Antonio Carvalho da Silva	Aprovado
40270017	Belina Antonia de A. Evangelista	Aprovado
93010010	Benedito Samuel de Oliveira	Aprovado
835480011	Benvidio Alonso de Souza	Aprovado
846770016	Brasilino Celestino Pedroso	Aprovado
62240013	Cleusa Ribeiro dos Santos	Aprovado
819190012	Dina Rita Borges Aquino	Aprovado
508480027	Edson Ferreira da Cruz	Aprovado
737000015	Edvaldo de Jesus Fontoura	Aprovado
154510017	Elenir de Souza Rodrigues	Aprovado
120520010	Eliney Natanael da Silva	Aprovado
36850012	Elizeu Moreira dos Santos	Aprovado
62470019	Elozina Lima de Arruda Figueiredo	Aprovado
130960012	Elza Teixeira da Silva	Aprovado
823520021	Erenice Juçara Cagliari Segalla	Aprovado
94270015	Estela Maris Bastos Ferraz	Aprovado
641900015	Etevaldo Paes da Conceição Júnior	Aprovado
953350010	Eva Maria da Silva Barbosa	Aprovado
980013	Farid Elis Magalhães de Brito	Aprovado
93990014	Francisca Catarina Zeferino da Silva	Aprovado
161700012	Gilberto Wagner Mendes da Cunha	Aprovado
823660010	Gladis Jaci Zanin	Aprovado
91760011	Helena Nogueira de Souza	Aprovado
92340016	Ilimis Dalmis Mendes da Conceição	Aprovado
818500018	Iza Maria de Moraes Silva	Aprovado
581370015	Joair de Aguiar Silva	Aprovado
808360019	João Balieiro de Jesus	Aprovado
821660012	Joizsa M. G. de Arruda Pinto	Aprovado
822060019	Jorge Luiz Rocha de Oliveira	Aprovado
824860012	Juliete da Silva Campos	Aprovado
791100014	Luiza Souza Xavier	Aprovado
822090015	Manoel Gonçalves Rodrigues	Aprovado
595830013	Margareth Silva de Aguiar	Aprovado
64500012	Maria Antonieta Lra	Aprovado
56000014	Maria Auxiliadora da Conceição Silva	Aprovado
15880010	Maria Auxiliadora da Silva Mauerverk	Aprovado
92560016	Maria da Glória Leque Pinheiro	Aprovado
91990017	Maria de Fátima Anicésio Brito	Aprovado
92470017	Marlene Conceição de Carvalho	Aprovado
31310010	Matilde Ferreira Vasconcelos	Aprovado
808370014	Maximiliano Campos Arruda	Aprovado
822120011	Miquel Ourives Silva	Aprovado
126070016	Mirna de Castro Mendonça	Aprovado
92300014	Nilza Soares da Silva	Aprovado
92290019	Ortência Martins Torres	Aprovado
816280010	Paulo Pereira de Moraes	Aprovado
16070011	Paulo Roberto Henrique Lacerda	Aprovado
115890017	Paulo Rosa dos Santos	Aprovado
811470016	Pedro Conrado da Penha	Aprovado
433490020	Shirley Aléxis Levente Barros	Aprovado
13760017	Suely de Souza Vilarinho Barbosa	Aprovado
811720012	Valdeci Rodrigues Soares	Aprovado
93400012	Valdevina do Espírito Santo Teixeira	Aprovado

42710014	Vanda Peres da Silva	Aprovado
31000010	Vera Lucia de Oliveira B. Mendonça	Aprovado
813840015	Viro Albino Strieder	Aprovado
49900013	Zenilde dos Santos Vieira	Aprovado
833570013	Zilda Almeida Cláudio	Aprovado
790580012	Benedito Griggi	Aprovado
93370016	Maria Alves Martins	Aprovado
133360016	Solange Maria da Silva Salgado	Aprovado
137950012	Wilson Jose da Silva Filho	Aprovado
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
814980015	Alzenir Alves de Figueiredo	Aprovado
350730075	Ana Marisa Soares Muller	Aprovado
1035300017	Isabel Cristina de Macedo	Aprovado
821280015	Vandira Garcia Leite Silva	Aprovado

Portaria Conjunta nº. 086/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 155 de 14 de janeiro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública – POLITEC**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
INVESTIGADOR DE POLÍCIA		
177440015	Douglas Carneiro	Aprovado
158870018	Juciney Viegas de Pinho	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 087/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 27 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 087/SAD/SEJUSP/2007)

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
Luis Mário de Sá Geiger	251520013	Aprovado
Orlando Quintino de Souza	571040012	Aprovado
Sonja Magali Benevides de Lannes	830830014	Aprovado
AUXILIAR DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
Valdeci dos Santos Siqueira	154030015	Aprovado

Portaria Conjunta nº. 088/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.260 de 28 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
Avani Cardoso de Lara	797260013	Aprovada

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 27 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 089/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 27 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 089/SAD/SEJUSP/2007)

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
Luis Mário de Sá Geiger	251520013	Aprovado
Orlando Quintino de Souza	571040012	Aprovado
Sonja Magali Benevides de Lannes	830830014	Aprovado
AUXILIAR DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
Valdeci dos Santos Siqueira	154030015	Aprovado

Portaria Conjunta nº. 090/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.260 de 28 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
Avani Cardoso de Lara	797260013	Aprovada

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 27 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº	038	2007
PROCESSO Nº.	065858-001/2006	

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a informação 203/2007/GERP/CGAR, bem como o despacho exarado à folha 89;

C O M U N I C A R

O restabelecimento do credenciamento, no regime de Substituição Tributária, do contribuinte abaixo identificado:

CONTRIBUINTE	I.E.	C.N.P.J.
CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A	13.185.160-8	00.057.240/0001-22

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá - MT, 22 de maio de 2007.
 Secretaria de Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda Averbação – RESTABELECIMENTO =Processo: 065858-001/2006 Port/Dec. Portaria n.º, 065/92 Averbado: Fl. 11 Lv: 01/2007 Cuiabá MT: 22.05.2007. RICARDO BERTOLINI COORDENADOR GERAL DA CGAR

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÓPOLIS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

ORD	CONTRIBUINTE	CC CPF	RG
01	Gilvandro Fontana	032.442.919-37	19930157 – SSP/PR
02	Albino Rodrigues Costa	086.600.009-78	19930157 – SSP/PR
03	Maria do Carmo Rondon	206.627.341-49	062970 - SSP/MT
04	Silvana Apª R. Santana	313.556.451-15	740791 – SSP/MT
05	Everaldo Vilela e Silva	593.921.181-04	12454133- SSP/MT

Reconheço que o Micro Produtor Rural, apresentou junto a esta Agência atendendo dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002., documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão inferior a 100 hectares. João César Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI
 TDI nº 020/2007 Cáceres, 24 de maio de 2007.

ORD	CONTRIBUINTE	Sítio
892817721-91	Credimar da Silva Santos	Sítio Santo Antonio
788239781-49	Francisco Marques de Oliveira	Sítio São Pedro
502293621-68	Morivaldo Bispo Neves	Sítio Barreiro Grande
061428018-40	Neusa Candido Ribeiro	Sítio São Paulo

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Vanda Helena da Silva Peres - Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COTRIGUAÇU
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o proprietário ou representante legal da firma abaixo relacionada por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Agência Fazendária de Cotriguaçu, sito a Rua: José Amorim, s/nº - Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 10(dez) dias a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica, também, o contribuinte cientificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/1998.

O não cumprimento deste, no prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do Processo ao Órgão incumbido da centralização e controle do PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Artigo 38 inciso I e II, § 1º e 2º da Lei nº 7.609/2001.

Contribuinte: Replanti Paiva Ltda Loteamento Gleba Nova Esperança, Zona Rural, Cotriguaçu-MT
 IE: 13.203.954-0 CNPJ/MF nº 04.619.831/0001-05 NAI nº 38538001100107200724

Agência Fazendária de Cotriguaçu, 23 de Maio de 2007
 Cleto Ludwig Gerente Fazendário Matr. 40379004-2

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO(OS) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAIS da firma(s), abaixo relacionado(s) a por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecerem à Agência Fazendária de Juina sito a Avenida Gabriel Muller, 52 centro Juina-MT, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário exigido no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica também, o contribuinte cientificado que, dentro prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

FIRMA: A BONITATT BOUTIQUE LTDA
 NAI Nº: 38538001100073200726 INSC. EST. 13.196.094-6
 ENDEREÇO: AV DOS JAMBOS, 1230 CENTRO SALAA JUINA/MT.
 FIRMA: FÁRIA DA SILVA E SILVA LTDA
 NAI Nº: 19603001300113200726 INSC. EST.: 13040.545-0
 ENDEREÇO: AV GOV JAIME CAMPOS, S N SETOR INDUSTRIAL JUINA/MT.
 FIRMA: OLIVEIRA ROCHA DA SILVA MADEIRAS
 NAI Nº: 38538001100003200629. INSC. EST.: 13179.195-8.
 ENDEREÇO: ROD AR 01 KM 95 CASTANHEIRA/MT.

O não cumprimento deste, no prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do respectivo processo a Gerência de Processos Tributários/GPT, que promoverá análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme o disposto no Artigo 38 inciso I e II da Lei 7.609/01.

Vera Lucia Domingues Gerente Fazendario Agência Fazendária de Juina, 18 de MAIO de 2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

Comunicado 005/2007 Cáceres-MT, 23 de maio de 2007.
 Comunicamos que os produtores abaixo relacionados efetuarão operações para realização de operação/prestação com diferimento de acordo com a determinação das Portarias 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT:

13335647-7	Anibal Aquer de Miranda
13337672-9	Antonio César Gattass
13335839-9	Anísio Gonçalves
13338072-6	Carlos Ramos
13338426-8	Celio Inácio da Costa
13337203-0	Elton José Stefanello
13337248-0	Hildegard Voigt Loffler
13335842-9	José Volgarim
13331131-7	Luiz Carlos Ipolido Guimarães
13334445-5	Luiz Carlos Ipolido Guimarães
13336595-6	Milton de Paula Ferreira Junior
13336627-8	Nelson Luiz da Costa Marques
13338365-2	Paulo Roberto Gonçalves
13336985-4	Wanderlei Martins de Souza Junior

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pela presente, fica(m) INTIMADA(S) Gabriela Zibetti, advogada e procuradora da empresa abaixo mencionada, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde, sito à Ave Rio Grande do Sul, 493-E sala 02, Centro, no horário de 9:00 às 16:00h, para tomar(em) ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 324/2006 (fls. 61 a 66), proferido pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 19603001300038200413 lavrado em 21/07/2004 foi julgada parcialmente procedente, bem como, para recolher(em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta, gozando neste período, da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) ciente(s) que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário.

Nome.: PICOLO BAGGIO & MUSSI LTDA.
 Endereço: Ave Mato Grosso nº 35 – Centro - LUCAS DO RIO VERDE/MT
 Insc. Est.: 13.176.216-8

PAT n.: 3193/2006 NAI/AIIM n.: 19603001300038200413 de 21/07/2004
 O não cumprimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme determina o Art. 508 do RICMS.
 Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde, 24 de maio de 2007.
 Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski - Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da firma(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Colider, sito à Avenida Tancredo Neves, 204-A, no horário das 8h às 17h, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito Tributário exigido no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica também, o contribuinte cientificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito Tributário poderá ser paga com multa proposta nesta peça, com redução de 60%(sessenta por cento), ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

Após o prazo, o processo será encaminhado para análise da legalidade do lançamento efetuado e posteriormente encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

Firma: P DE MATOS
 End.: Rua XINGU nº 115, Centro - Colider/MT.
 NAI : 19603001300226200720

Agência Fazendária de Colider/MT, 24 de maio de 2007
 Sandra Lúcia Luna Falqueto – Gerente da Agenfa - Maria Éster a Paz Silva -AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2007.
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:
 ANTONIO RIBEIRO CABRAL, CPF: 029.542.499-00.
 Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÓPOLIS

TDI nº 011 e 012/07 CRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL –

ORDEM	CONTRIBUINTE	CPF	RG
01	Manoel Marcelino Ferreira	156.128.561-72	272 115-SSP/MT
02	Cláudio Leônio Ramos	910.900.911-68	13644700 SSP/MT
03	José Marcio da Silva	352.919.608-250	1201294-7 SJ/MT
04	Luísamor Ferreira Dias	319.974.221-15	387634 SSP/MT
05	Vilma Costa de Santana	468.426.591-91	761199 SSP/MT
06	Justino Socorro das Neves	319.981.781-53	428829 SSP/MT

Reconheço que o Micro Produtor Rural, apresentou junto a esta Agência atendendo dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002., documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão inferior a 100 hectares. João César Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI
 Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	TDI
429.353.851-87	LAZARO FERREIRA DE LIMA	621.877 SSP/MT	022/2007
537.898.301-00	NELSINO RODRIGUES DA FONSECA	726.594 SSP/MT	023/2007

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100,00 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

AGENCIA FAZENDARIA DE JURUENA

Relação de Produtores Rurais do Município de Juruena –MT, que optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS (anexo 1da Portaria 079/00-SEFAZ)

CONTRIBUINTE	NSC. ESTADUAL
HILARIO ORLANDO BASSEGIO	13.336.785-1
CLAUDIO JOSE BELTRAMINI	13.335.241-2
ADEMAR PAVINI	13.335.440-7
SELIA MELO DE MORAIS	13.331.305-0
ALDEIR AFONSO MIRANDA	13.331.304-2
FRANCISCO DOS SANTOS	13.337.388-6
IRIA ANA COMIM	13.331.697-1
VALNI HUBNER	13.336.691-0
ENOCUE COELHO	13.338.135-8

Juruena-MT, 23 de maio de 2007 Cleberon da Silva Medeiros – Gerente Fazendário – Mat 1119110014

AGENFA DE ARENÁPOLIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE OPTANTE PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS – PORT.079/2000 – SEFAZ.

ORD	CONTRIBUINTE	NSCSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF
01	Heráclito Martins França	488.482.801-10
02	Josenir Marinho	925.918.338-34
03	Benedito Hudson Monteiro e Mayer	13.318.914-7

Agenda de Arenópolis, 26 de abril de 2007. João C.B.Novaes. Gerente Fazendário..

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

Comunicado 005/2007 Cáceres-MT, 23 de maio de 2007.

Comunicamos que os produtores abaixo relacionados efetuarão operações para realização de operação/prestação com diferimento de acordo com a determinação das Portarias 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT:

13335647-7	Anibal Aquer de Miranda
13337672-9	Antonio César Gattass
13335839-9	Anisio Gonçalo
13338072-6	Carlos Ramos
13338426-8	Celio Inácio da Costa
13337203-0	Elton José Stefanello
13337248-0	Hildegard Voigt Löffler
13335842-9	José Volgarim
13331131-7	Luiz Carlos Ipoldo Guimarães
13334445-6	Luiz Carlos Ipoldo Guimarães
13336595-6	Milton de Paula Ferreira Junior
13336627-8	Nelson Luiz da Costa Marques
13338365-2	Paulo Roberto Gonçalves
13336985-4	Wanderlei Martins de Souza Junior

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº 333/07

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar , Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada , na Rodovia MT – 370 , Trecho: Entrº BR – 163 (Mineirinho) – Itiquira , com uma extensão de 69,50 Km,** de Conformidade com o **Instrumento Contratual nº 171/07/00/00 – ASJU.** Retroagir para o dia 18/05/07.

FIRMA: ENSERCON ENGENHARIA LTDA..

COMISSÃO:

ENGº ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO	- FISCAL
ENGº FERNANDO AUGUSTO CARVALHO	- MEMBROS
ENGº LUIS CARLOS FERREIRA	- MEMBROS

CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 24 de MAIO de 2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA , através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT , torna público que , pelos expedientes abaixo relacionados , a Ordem de Início de Serviços , conforme estão discriminadas , todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OS/Nº 078/07 18 / 05 / 07	CONSERVAÇÃO	171/07/00/00 - ASJU	ENSERCON LTDA	MT – 370

Cuiabá , 24 de maio de 2.007.

Engº Nilton de Brito

Sup. de Obras de Transportes

Extrato do Termo Aditivo nº 130/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.058.619-6/2007 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Adequação Física do Prédio denominado “Hospital Modelo”, para instalação do MT Laboratório.

Objeto do Termo: Suprimir ao Instrumento Contratual nº 130/2005/00/00- ASJU, o valor de R\$ 103.471,73 (Cento e Três Mil, Quatrocentos Setenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 043/07

PROCESSO: 57.253-5/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Os Serviços de Recuperação das Rodovias Vicinais, Trecho: Terra Nova do Norte - Coplaca e Oitava Agrovila - Comunidade Paraná

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 150.630,67 (Cento e cinquenta mil seiscientos e trinta reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) com Recursos da SINFRA. E R\$ 630,67 (Seiscientos e trinta reais e sessenta e sete centavos) com recursos da Prefeitura Conforme o Plano de trabalho

SUBPROJETO: 3162 9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 090/07

PROCESSO: 58.980-2/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de JUARA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 90.000 (NOVENTA MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUARA**

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 088/07

PROCESSO: 59.359-1/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de ALTO ARAGUAIA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 076/07

PROCESSO: 58.574-2/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de TESOURO.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 25.000 (VINTE E CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TESOURO**

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 083/07

PROCESSO: 58.637-4/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de PEDRA PRETA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 064/06**PROCESSO 45.244-0/06**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a construção de 01(UM) Prédio para o programa de saúde família – PSF (projeto padrão), no Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 103.050,29 (Cento e três mil cinquenta reais e vinte e nove centavos). Serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162 0800

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 039/07**PROCESSO 57.256-0/07**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de recuperação da rodovia MT- 251, trecho: Santo Antonio do Leste divisa com Campinápolis no Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162 9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 109/07**PROCESSO: 58.753-2/07**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de GLORIA DO OESTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GLORIA DO OESTE**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 247/06**PROCESSO: 45.086-5/06**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando à solicitação para o fornecimento de materiais betuminosos , para execução de 47.348,48 m² de Lama Asfáltica, no Município de JUINA- MT

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 56,82 (Cinquenta e seis e oitenta e duas) toneladas de Emulsão Asfáltica de Ruptura Lenta RL-1C, , objetivando a pavimentação de ruas e avenidas localizadas no Município, conforme projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUINA**

República se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 093/07**PROCESSO: 59.321-4/07**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de PLANALTO DA SERRA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 40.000 (Quarenta mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 096/07**PROCESSO: 56.343-7/07**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de SÃO PEDRO DA CIPA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 092/07**PROCESSO: 58.918-7/07**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de CAMPOS DE JULIO.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 20.000 (Vinte mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 108/07**PROCESSO: 55.165-1/07**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de ACORIZAL.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ACORIZAL**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 110/07**PROCESSO: 59.597-7/07**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de PONTES E LACERDA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 50.000 (Cinquenta mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 112/07**PROCESSO: 59.597-7/07**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de JAURU.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 20.000 (Vinte mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JAURU**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 089/07**PROCESSO: 59.252-8/06**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de PARANATINGA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 180.000 (Cento e oitenta mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PARANATINGA**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 084/07

PROCESSO: 58.917-9/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de FIGUEIRÓPOLIS D OESTE

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 079/07

PROCESSO: 59.187-4/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de CASTANHEIRA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 65.000 (Sessenta e cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**

Republica se por ter saído incorreto

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 126/2007/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº. 207/04, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005, e,

Considerando que a Portaria nº. 80/2007/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 02/04/2007, nomeou irregularmente o acusado **ADEMIR DOS SANTOS SOUZA**, com os dados funcionais errôneos em face da existência de homônimo, caracterizado vício insanável.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolver tornar sem efeito a Portaria nº. 80/2007/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial em 02/04/2007 e todos os atos dela decorrentes.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

Original assinado

PORTARIA N. 130/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, do PROCESSO N.2268/06- CEE/MT, que originou o Parecer n 215/07-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar o **Centro de Educação Infantil Mundo Encantado**, sediado à Rua Dr. Mário Correa, s/nº, no município de Ribeirãozinho, para ministrar a Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2007.

Art. 2º – Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 08 de Maio de 2007.

Prof Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 131/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, do PROCESSO N.2440/06- CEE/MT, que originou o Parecer n 216/07-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar o **Educandário Passo a Passo**, sediado à Rua das Castanheiras, no município de Sinop, para ministrar a Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2007.

Art. 2º – Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 08 de Maio de 2007.

Prof Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 134/07-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1340/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 221/07-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal São Jorge**, sediada à Rua Esmeralda de Souza Lopes, s/ n., no município de Pontal do Araguaia, para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 25/04/06 a 24/04/2010.

Art. 2º – Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 21 de maio de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 135/07-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 2335/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 222/07-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a **Escola Conecista Vale do Araguaia**, sediada Avenida Brasil, n. 961, no município de Vila Rica, para ministrar Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 25/04/06 a 24/04/2010.

Art. 2º – Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 21 de maio de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 136/07-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1832/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 223/07-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Estadual José de Alencar**, sediada no Distrito de Cachoeira da Fumaça, município de Novo São Joaquim, para ministrar a Educação Básica por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 25/04/2006 a 24/04/2010.

Art. 2º – Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 17 de maio de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 143/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Decisão da Plenária do dia 08 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão, formada pelos membros abaixo relacionados, para realizar estudos sobre a Proposta do Programa Universitário de Mato Grosso-PROMAT, que concede Bolsas de Estudos a estudantes universitários carentes:

Consº Aíslan Sebastião Cunha Galvão;
Consº Mauro Lúcio Rodrigues;
Consº Ilma Grisoste Barbosa;

Aparecida Dalva de Matos – Técnica do CEE/MT.

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão inicie seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo encerrá-los no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentando Relatório Circunstanciado ao Pleno deste CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 18 de maio de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 149/07-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 2238/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 12/12/06.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para nova visita "in loco" quanto ao pedido do SENAC/MT Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para Credenciamento da Instituição nas áreas Profissionais de Saúde, Turismo e Hospitalidade, Imagem Pessoal, Gestão e Comércio, no município de Colíder/MT:

- ❖ Geralda Lopes da Silva
- ❖ Daniel Fernando Queiroz Martins
- ❖ Waldirene Santos Ayres
- ❖ Luiz César Simões de Arruda
- ❖ Cleuza Duarte Rosa

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 23 de maio de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 194 /GS/2007/SEDUC-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a portaria nº583/2000/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 01/11/2000, que retificou a promoção de classe da servidora GONÇALINA CORREA MAYOLINO cargo Professora matrícula 122950011, CPF nº 081.046.201-00, para fins de regularização funcional.

Cuiabá, 25 de Maio de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 192

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 009/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, CNPJ/MT 37.465.176/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 009/2006, Reforma Geral e Adequação do PNEE na Escola Estadual "Alvarina Alves de Farina, no Município de Planalto da Serra, que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 22 de maio de 2007 para 30 de agosto de 2007.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ/MT 03.347.101/0001-21

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 019/2006, Adequação ao PNEE na Escola Estadual "Pindorama" – no Município de Rondonópolis que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 01 de junho de 2007 para 30 de agosto de 2007.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 053/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ/MT 04.214.704/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 053/2006, Reforma Geral e Adequação ao PNEE na Escola Estadual "Grácia Edmundo Zeferino" – no Município de Nova Santa Helena que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 24 de Maio de 2007 para 18 de Setembro de 2007.

RESOLUÇÃO N. 235/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente e à vista do PROCESSO N. 2344/06-CEE/MT, que originou o Parecer 226/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a validade de estudos levados a efeito na etapa do Ensino Fundamental (II segmento), modalidade Educação de Jovens e Adultos, ministrada pela **Escola Estadual Lucas Auxílio Toniazzo**, município de Terra Nova do Norte/MT.

Parágrafo único – A validação de que trata o artigo anterior refere-se aos alunos matriculados no referido Curso nos anos de 1997 e 1998, conforme relação nominal dos alunos relacionados nas atas de Resultados Finais, constantes do Processo em tela, devendo a Assessoria Pedagógica acompanhar a unidade escolar na expedição do Histórico Escolar para os alunos que tiverem comprovada a sua regularidade escolar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 21 de maio de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 229/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução a 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 2308/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 220/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica, ministrada pela **Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair**, sediada à Rua Fortaleza, s/n., Bairro Jardim Alvorada, no município de Diamantino, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Fica declarada a validade de estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso, nos anos de 2000 a 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 17 de maio de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 228/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução a 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 2084/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 219/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (I e II segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica, ministrada pela **Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira**, sediada à Rua Antonio Crescêncio, s/n., Bairro Pedregal, no município de Diamantino, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/2007 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar Recredenciamento do Estabelecimento de Ensino e Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Fica declarada a validade de estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso, nos anos de 2005 e 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 17 de maio de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 232/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução a 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 2507/07-CEE/MT, que originou o Parecer n. 225/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica, ministrada pela **Escola Estadual Marinês Fátima de Sá Teixeira**, sediada à Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 1702, no município de Alta Floresta, mantida pelo Estado.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência, no período compreendido entre 01/01/2007 e 31/12/2007, devendo a Escola solicitar Recredenciamento do Estabelecimento de Ensino e Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Fica declarada a validade de estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso, no ano de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 17 de maio de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 237/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução a 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 2138/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 228/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (II segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica, ministrada pela **Escola Estadual Dom Wunibaldo Talleur**, sediada à Rua João Paulo Lopes, n. 455, Bairro Jardim Brasília, no município de Rondonópolis, mantida pelo Estado.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2007, devendo a Escola solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das

novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 17 de maio de 2007.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 234/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução a 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 2336/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 222/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização das etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, do nível da Educação Básica, ministradas pela **Escola Cenecista Vale do Araguaia**, sediada à Avenida Brasil, 961 - Centro, no município de Vila Rica, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar a Renovação de Autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Fica declarada a validade de estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Médio no período de 16/05/2005 a 24/04/2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 236/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução a 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 2258/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 229/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica, ministrada pela **Escola Estadual Arão Gomes Bezerra**, sediada na Avenida Marginal Esquerda, n. 1714, Bairro Bom Jesus, no município de Sorriso, mantida pelo Estado.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/2007 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 17 de maio de 2007.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 230/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução a 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1340/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 221/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do nível da Educação Básica, ministradas pela **Escola Municipal São Jorge**, sediada à Rua Esmeralda de Souza Lopes, s/n., no município de Pontal do Araguaia, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência, por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) e no período compreendido entre 01/01/2006 e 24/04/2010 para o Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) devendo a Escola solicitar a Renovação de Autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 231/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução a 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1857/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 224/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica, ministrada pela **Escola Estadual Lourenço Peruchi**, sediada à Rua Leão Denis, n. 526 – Jardim Popular, no município de São José dos Quatro Marcos, mantida pelo Estado.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/2007 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar Recredenciamento do Estabelecimento de Ensino e Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Fica declarada a validade de estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso,

no ano de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 17 de maio de 2007.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 227/2007-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente, à vista do PROCESSO N. 2331/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 218/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental 1º segmento, modalidade de Educação de Jovens e Adultos do nível da Educação Básica, a ser ministrada pela **Escola Municipal Tancredo Neves**, sediada à Rua Paulino Alves de Oliveira, s/nº, no município de Cáceres, mantida pelo Município.

Parágrafo único – O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar recredenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 15 de Maio de 2007

**Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 238/2007-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 2957/07 e 2958/07-CEE/MT, por decisão da Portaria 069/02-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares das Escolas Municipais, abaixo relacionadas, no município de Pontes e Lacerda, mantidas pelo município

- Escola Municipal Gaspar Dutra, a partir de 2006.
- Escola Municipal Furna Linda, a partir de 2004.

Parágrafo único -Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos, e demais documentação Escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 08 de Maio de 2007

**Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 239/2007-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N.2553/07-CEE/MT, que originou o Parecer n. 230/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do **Curso Técnico em Gastronomia**, da área profissional de Turismo e Hospitalidade, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado no Centro Profissional de Cuiabá, no município de Cuiabá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC-DR/MT, no prazo de 03 (três) anos, a partir de Julho/2007, observando as recomendações contidas no Relatório da Comissão Verificadora e no Parecer em epígrafe.

Art. 2º - Para fins de validade o Plano de Curso ora aprovado deve constar do Cadastro Nacional de Curso de Nível Técnico, mantido e divulgado pelo MEC.

Art. 3º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio, e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 18 de Maio de 2007.

**Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 240/2007-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 2959/07 e 2960/07-CEE/MT, por decisão da Portaria 069/02-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares das Escolas Municipais, abaixo relacionadas, no município de Pontes e Lacerda, mantidas pelo município.

- Escola Municipal Ramalhete, a partir de 2004.
- Escola Municipal Ourizinho, a partir de 2006.

Parágrafo único -Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos, e demais documentação Escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E
Cuiabá, 23 de Maio de 2007

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 222/2007-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente, à vista do PROCESSO N. 2266/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 215/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a etapa da Educação Infantil do nível da Educação Básica, ministrada pelo **Centro de Educação Infantil Mundo Encantado**, sediado a Rua Dr. Mário Correa, s/nº Centro no município de Ribeirãozinho, mantido pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2007 e 31/12/2010, devendo a Escola solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso, no ano de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E
Cuiabá, 08 de Maio de 2007

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 220/2007-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente, à vista do PROCESSO N. 2592/07-CEE/MT, que originou o Parecer n. 205/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a validade dos estudos levados a efeito na etapa do Ensino Fundamental ministrada pela **Escola Estadual de 1º e 2º Graus da Polícia Militar Tiradentes**, no município de Rosário Oeste, mantida pelo Estado.

Parágrafo único - A validação de que trata o artigo anterior restringe-se aos alunos matriculados no referido curso nos anos de 1994 a 2001, conforme relação nominal dos alunos relacionados no processo em tela.

Art. 2º - Caberá a Assessoria Pedagógica recolher os arquivos e demais documentação escolar no período compreendido entre 1994 e 2001, e expedir histórico escolar aos alunos que tiverem comprovados a sua regularidade escolar conforme o processo em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E
Cuiabá, 24 de Abril de 2007

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 223/2007-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente, à vista do PROCESSO N. 2441/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 216/07-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a etapa da Educação Infantil do nível da Educação Básica, ministrada pelo **Educandário Passo a Passo**, sediado à Rua das Castanheiras, nº 681, no município de Sinop, mantido pelo **Educandário Passo a Passo Ltda.**

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2007 e 31/12/2010, devendo a Escola solicitar a Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E
Cuiabá, 08 de Maio de 2007

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecer no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência Adjunta de Gestão de Pessoas, da SEDUC/MT, sito a Travessa "B", s/nº. Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

- HELIO PIMENTA BRAGA-CPF: 20785178104 - MATRÍCULA: 190470011
- JOSÉ FERRAZ ARAUJO - CPF: 43844090606 - MATRÍCULA: 333950011
- CARLOS ALBERTO ALVES CORREA-CPF: 10705520110 - MATRÍCULA: 70550018
- MARGIA ALVES DA COSTA - CPF: 7858832191 - MATRÍCULA: 156490013
- JORGINA DA PENHA ARRUDA-CPF: 32918445134 - MATRÍCULA: 53120019
O não comparecimento implicará em adoção de medidas administrativas cabíveis ao caso.
Cuiabá, 16 de Maio de 2007.

VERA LÚCIA PEREIRA ARAUJO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 109/2006.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: NASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula Sétima – Do Prazo.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, com início em 09/05/2007 e seu término em 08/08/2007.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 07 de Maio de 2007.


SÁGLIAS MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 42/2007/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-Sejusp, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso, através do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

OBJETO: - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a conjunção de esforços para execução do convênio n. 007/2005/SENASP/MJ, que tem como objeto o desenvolvimento de ações de responsabilização com eficiência, no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil; a realização de campanha de articulação das ações da rede de proteção e de desarticulação da rede de exploração sexual.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência até 31.12.2006, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Maio de 2007

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, CARLOS BRITO DE LIMA, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, CARLOS CAETANO, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comitê Estadual de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, CARLOS KLAUS, Vice Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/Membro do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Abuso e exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 30/2006/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento.

DA VIGÊNCIA: A partir de 01/01/2007 a 31/12/2010

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita do Município de Alta Floresta.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/NCC/SETECS/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Empresa Invest Cursos – Consultoria e Assessoria Educacional Ltda

OBJETO: a prestação de serviço para qualificação profissional em nível de pós-graduação de 15 (quinze) servidores efetivos/estável que atuam nas áreas específicas de orientação, educação para consumo, conciliação, fiscalização, elaboração de pareceres jurídicos e decisões administrativas da Superintendência de Defesa do Consumidor – PROCON

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da parte que cabe a SETECS, ou seja, os **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, correrão por conta do seguinte orçamento específico: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego Cidadania e Assistência Social – órgão 22.

Unidade: 22.604 – Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON - Projeto/Atividade: 1085

Elemento Despesa: 339039-00 – Fonte: 240 - Nota de Empenho: nº. 22604.0001.07.00038-7

DA VIGÊNCIA: Maio de 2007 a Dezembro de 2008.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2007

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, André Luis dos Santos, representante da INVEST CURSOS - Consultoria e Assessoria Educacional LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 244/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Convênio 244/2006

VIGÊNCIA: até 20/07/2007

ASSINA: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO Nº. 070/2007

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, criado pela Lei Complementar Nº. 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 1.410, de 23 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO:

1 – Que a Resolução nº. 44/2006 autorizou, em seu art. 1º que "O recolhimento do ICMS devido nas saídas internas das mercadorias de produção mato-grossense, remetidas pelos contribuintes indicados no Anexo Único e destinadas à utilização na edificação de aviários decorrente dos investimentos realizados pela SADIA S/A – Unidade de Lucas do Rio Verde – MT e seus integrados, Inscrição Estadual nº. 13.313461-9 e SADIA S/A – Unidade de Campo Verde – MT e seus integrados, Inscrição Estadual nº. 13.313.459-8, fica diferido para o momento da respectiva saída subsequente;

2 – Que a SADIA S/A acrescentou ao Anexo Único novos nomes de fornecedores;

3 - A deliberação dos seus membros em reunião plenária realizada no dia 21 de maio de 2007 conforme registro em sua respectiva ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova relação de possíveis fornecedores no Estado do Mato Grosso, em substituição à aprovada como Anexo Único da Resolução nº. 044/06, 048/06 e 050/06.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 21 de maio de 2007.


ALEXANDRE HERCÚANO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

Anexo Único
Relação de Possíveis Fornecedores no Estado do MT

ANEXO I
RELAÇÃO DE POSSÍVEIS FORNECEDORES NO ESTADO DO MT

Nº	Nome da Empresa	Material	Telefone	Endereço	Cidade	CNPJ	Insc.Estadual
1	CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A	CIMENTO	(65) 3637-3895	RUA P ESQUINA COM RAU 50	CUIABÁ	00.057.240/0018-70	13.212.383-5
2	CIMENTO TOCANTINS SA	CIMENTO	(65) 3376-4400	RODOVIA BR 163/364	NOBRES	00.065.557/0015-06	13.009.932-5
3	AGATA	PRÉ-MOLDADO	(65) 3028-7746	AV. PREF. ALVARO PINTO DED OLIVEIRA 1833 - Santa Rosa	CUIABÁ	00.213.061/0001-37	13.157.021-8
4	VERGALHO COM. REPRES. LTDA	MAT. P/ CONST.	(65) 3515-9200	RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 525	SINOP	00.264.914/0001-60	13.157.716-6
5	BIGOLIN	MAT. P/ CONST.	(65) 3615-9000	AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 1000 - JD. PETROPOLIS	CUIABÁ	00.364.896/0001-98	13.159.424-9
6	CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME	MAT. DE EXP.	(66) 3544-2751	AV. NATALINO JOÃO BRESANSIN Nº580	SORRISO	00.454.293/0001-87	13.160.772-3
7	AÇOMETAL LTDA	AÇO	(66) 3511-9292	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 867	SINOP	00.701.130/0001-51	13.163.177-2
8	ELETRO E METALURGICA ROVARES LTDA	MAT. ELETRICOS	(66) 3544-1469	RUA NATALINO JOAO BRESANSIN 934	SORRISO	00.942.557/0001-41	13.017.243-0
9	COPACEL IND. COM. DE CALCARIO E CEREAIS	BRITA	(65) 3376-2531	RODOVIA BR 163 - Km 468 - CX. POSTAL 05	NOBRES	00.951.459/0002-51	13.211.449-6
10	TABLAO MADEIREIRA	MADEIRAS E COMPENSADOS	(65) 3623-3810	AV. BEIRA RIO Nº 4150 - NOVO TERCEIRO	CUIABÁ	01.213.265/0001-30	13.168.563-5
11	BIMETAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA	ESTRUTURAS METÁLICAS	(65) 2123-5082	RODOVIA DOS MIGRANTES, km 3,5	CUIABÁ	01.261.017/0003-27	13.215508-7
12	DIXIGENIO CUIABA	OXIGÊNIO	(65) 3614-3000	AV. MIGUEL SUTIL Nº 14281 - CIDADE ALTA	CUIABÁ	01.390.442/0001-54	13.024.175-0
13	DIXIGENIO CUIABA LTDA	TINTAS E ACESS.	(65) 3614-3000	AV. MARIO CORREA Nº 260 - PORTO	SORRISO	01.390.442/0007-40	13.289.493-9
14	CASA DAS TINTAS	TINTAS E ACESS.	(65) 33143030	AV. MARIO CORREA Nº 260 - PORTO	CUIABÁ	01.396.282/0001-50	13.026.654-0
15	PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MAT. P/ CONST.	(65) 3549-9100	AV. RIO GRANDE DO SUL, 673E - CEP 78455-000	LUCAS DO RIO VERDE	01.426.949/0001-10	13.024.222-5
16	PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MAT. P/ CONST.	(66) 3545-4200	AV TANCREDO NEVES Nº 1500	SORRISO	01.426.949/0002-00	13.162.343-5
17	BEIRA RIO ZOMEXOS	CONEXÕES	(65) 3667-2328	AV. 30 Nº 13 LOTE B-13 NOVA ESPERANCA III	CUIABÁ	01.676.072/0001-16	13.173.123-8
18	PIRAPÓ COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	MAT. P/ CONST.	(66) 3544-1424	AV. NATALINO JOÃO BRESANSIN, 2196	SORRISO	01.872.282/0001-80	13.035.837-1
19	CRISTAL PEDRAS MINERACAO LTDA	BRITA	(66) 3544-1559	AV. TANCREDO NEVES, 1479 - SALA 02	SORRISO	01.906.973/0001-57	13.031.290-8
20	FERRAMENTAS MATO GROSSO	FERR. E EQUIP.	(66) 3544-1686	PERIMETRAL SUDESTE Nº 11875	SORRISO	02.303.780/0001-74	13.179.088-9
21	S & S CERAMICA	CERAM. E TILJ.	(66) 3544-1926	ROD. BR 163 N 12596	SORRISO	02.404.887/0001-09	13.035.868-1
22	COM. DE MAT. P/ CONSTR. GUARAPARI	MAT. P/ CONST.	(66) 3511-3454	AV. JACARANDAS Nº 264 CENTRO	SINOP	03.148.490/0001-66	13.187.564-7
23	FR EVOLUCAO REVESTIMENTOS E SERVICO	MAT. P/ CONST.	(65) 3624-7878	AV. SAO SEBASTIAO Nº 1477 - GOIABEIRAS	CUIABÁ	03.487.766/0001-30	13.082.339-2
24	IMPERIO MINERACOES	AREIA E BRITA	(65) 3627-2626	ROD. JANGADA BARRA DO BUGRE KM 12 - ZONA RURAL	ROSÁRIO OESTE	03.534.260/0004-88	13.084.106-4
25	TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	MAQ. E EQUIP.	(66) 3515-9817	RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO 545	SORRISO	03.795.465/0009-21	13.200.894-7
26	VIADRACARIA GUAPORÉ	VIDROS	(65) 3316-9787	AV. JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA Nº 970 - CIDADE ALTA	CUIABÁ	03.835.188/0007-71	13.213.569-8
27	ACOFER IND. E COMERCIO LTDA	FERRO	(65) 3627-2777	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 3700 - COXIPO DA PONTE	CUIABÁ	03.989.217/0002-45	13.010.297-0
28	ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AÇO	(65) 3549-2777	AV. AMAZONAS 4935 - CENTRO	L. R. V.	03.989.217/0018-02	13.215.128-6
29	MADECENTER	MADEIRAS E COMPENSADOS	(65) 3688-3407	AV. DA FEB Nº 255 GALPAO 01 -	CUIABÁ	04.043.942/0001-08	13.198.447-0
30	MULTI PADRAO TUDO EM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	MAT. ELETRICOS	(65) 3627-1262	AV. TANCREDO NEVES, 619 -	CUIABÁ	04.220.944/0001-25	13.198.593-0
31	ENNEGER ELETRO INDUSTRIAL LTDA	MAT. ELETRICOS	(66) 3544-0055	AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 145	SORRISO	05.056.289/0001-84	13.208.736-7
32	NL IND. COM. MÓVEIS LTDA - ME	CHAPAS DE COMPENSADO	(66) 3515-7977	ROD. JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 545C	SINOP	05.195.120/0001-05	13.120.927-1
33	RAA MINERAÇÃO LTDA - ME (Toledo)	AREIA E BRITA	(66) 3547-1226	ROD. MT 449, KM 92	TAPURAH	05.304.643/0001-42	13.211.550-6
34	ACOGOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	AÇO	(66) 3544-8111	RUA LIONS CLUBE S/N	SORRISO	05.459.046/0001-97	13.215.074-3
35	MADEIRAMA	MADEIRAS E COMPENSADOS	(65) 3653-7060	AV. MIGUEL SUTIL Nº 4324	CUIABÁ	05.461.508/0001-11	13.214.799-8
36	FENICIA - IND. COM. PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP	PRÉ-MOLDADO	(65) 3667-2991	RODOVIA BR 364 km 388 AV. A - S - DIST. INDUST.	CUIABÁ	05.528.391/0001-35	13.223.384-3

37	VERGRAN COMERCIAL LTDA	MAT. P/ CONST.	(65) 3549-5045	AV. AMAZONAS 1299-S	LUCAS DO RIO VERDE	05.529.624/0001-14	13.218.160-6
38	JET CASA INDUSTRIAL	MAT. P/ CONST.	(17) 3222-3317	RUA WILK FERREIRA DE SOUZA Nº 290 - DIST. INDUSTRIAL	SÃO PAULO	05.681.616/0001-41	6.47287E+11
39	AÇO PRONTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	AÇO	(66)3627-2222	AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS 120	CUIABÁ	05.654.349/0001-04	13.230.191-1
40	BIACIO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA	MAT. P/ CONST.	(65) 2123-5054	RODOVIA DOS MIGRANTES, km 3,5	CUIABÁ	05.989.813/0001-70	13.239513-4
41	CONCRELUCAS - CONCRETO USINADO LTDA	CONCRETO	(65) 3549-5375	RUA MARANHÃO, 817 N - DIST. INDUST.	LUCAS DO RIO VERDE	05.990.992/0001-65	13.239.774-9
42	AVECAM AMAZONAS DISTRIBUIDOR	PEÇAS	(66) 3515-6006	RODOVIA BR 163 KM 828.3	SINOP	06.011.619/0001-88	13.242.636-6
43	CONCREORTE CONCRETO ENG. LTDA	CONCRETO	(65) 3549-6144	RUA RECIFE- 894 Q 24 - LOTE 05	LUCAS DO RIO VERDE	06.934.466/0002-21	13.328012-8
44	LM COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA	CIMENTO	(66) 3531-9697	AV. DAS PALMEIRAS, 1330	SINOP	07.008.870/0003-18	13.306.582-0
45	VIADRACARIA MUNDIAL	VIDROS	(65) 3627-4800	AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 506 - JD. PETROPOLIS	CUIABÁ	07.037.132/0001-37	13.298.939-5
46	COMERCIAL GERDAU	FERRO	(65) 3612-7200	AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA Nº 1355 - JD. BELA MARINA	CUIABÁ	07.369.685/0025-64	13.057.390-6
47	CERAMICA POCONÉ	TIJULOS	(65) 3623-7005	ESTRADA CAPAO DE ANGIÇO S/N KM 08 TRANSPANTANEIRA zona rural	POCONÉ	07.978.516/0001-54	13.318.942-2
48	CERENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	TUBOS DE CONCRETO	(65) 3549-2344	LINHA 1, QUADRA 23, LOTE 2A, 929N	LUCAS DO RIO VERDE	15.370.406/0002-14	13.204.190-0
49	TODIMO	MAT. P/ CONST.	(65) 3617-9000	AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 667 - campo verde	CUIABÁ	15.375.991/0003-26	13.167.482-0
50	CASA DO CONSTRUTOR	MAT. P/ CONST.	(66) 3544-2000	AV. NATALINO JOAO BRESANSIN 251	SORRISO	15.949.753/0001-15	13.054.134-6
51	COMPANHIA SID. BELGO MINEIRO	AÇO	(65) 3627-4059	AV.FERNANDO CORREA DA COSTA	CUIABÁ	17.469.701/0030-01	13.213.179-0
52	CIA SIDERURGICA BELGO PRONTO	MAT. P/ CONST.	(65) 3627-2222	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 1215 - JD. DAS AMERICAS	CUIABÁ	17.469.701/0030-01	13.230.191-1
53	TRANSMDIAL MINERADORA LTDA	AREIA	(66) 3544-1245	RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 370 J. AMÉRICA	SORRISO	24.674.475/0001-21	13.057.250-0
54	CONIVEL CONSTRUIINDO IDEIAS	MAT. P/ CONST.	(66) 3544-2405	AV. BLUMENAL N 2150	SORRISO	24.969.776/0001-82	13.068.954-8
55	ADORE, BIDOIA & CIA LTDA	FERR. E EQUIP.	(66) 3544-1098	AV. TANCREDO NEVES, 25	SORRISO	26.552.687/0003-23	13.154.441-1
56	FERMACOON	MAT. P/ CONST.	(66) 3544-1675	AV. TANCREDO NEVES 2239	SORRISO	26.562.744/0001-93	13.121.662-7
57	ELETROCENTER MAT. ELETRICOS E HIDRAULICO	MAT. ELETRICOS	(66) 3544-1577	RUA TRES, 125	SORRISO	26.787.572/0001-56	13.125.819-2
58	ADM SANEAMENTO HIDRAULICO ELÉTRICO	MAT. P/ CONST.	(65) 3624-3882	FRACA DOS MOTORISTAS Nº 83 POCOAO	CUIABÁ	26.797.464/0001-64	13.127.423-6
59	COMERCIAL SILVA	MAT. P/ CONST.	(65) 3322-5311	AV. XV DE NOVENBRO Nº 837 - PORTO	CUIABÁ	32.938.383/0001-30	13.071.108-0
60	CERAMICA SANTO ANDRE	TIJULOS	(65) 3685-3366	RUA MANOEL LINO MOREIRA Nº 77 - CRISTO REY	VÁRZEA GRANDE	33.006.073/0001-40	13.075.158-8
61	SUPERMIX	CONCRETO	(65) 3666-1547	ROD. CUIABÁ S/N ANTONIO LEV. S/N	CUIABÁ	34.230.979/0044-46	13.057.377-9
62	SAYD-NEIA COM. CONST. INCORP. LTDA	PRÉ-MOLDADO	(65) 3626-3333	Av. Antárctica, 1000 Bairro St. Rosa	CUIABÁ	36.877.801/0001-87	13.138061-3
63	PREDICON IND. COM. REPRESENTAÇÕES LTDA	TUBOS DE CONCRETO	(66) 3544-1113	RUA TURMALINA, 1963	SORRISO	36.898.807/0001-30	13.136.875-3
64	VELOSO E TORTELLI	MAT. P/ CONST.	(65) 3675-2002	RUA NOVA ISTARANA ESQ. NOVA ARACA Nº 111 - JD. PRESIDENTE	CUIABÁ	36.928.711/0001-78	13.131.718-0
65	DISMAFE	MAT. P/ CONST.	(65) 3616-5015	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 2777 - COXIPO	CUIABÁ	37.460.888/0001-55	13.140.298-6
66	ELETRO FIOS	MAT. ELETRICOS	(65) 3618-2500	AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 933 - JD. CALIFORNIA	CUIABÁ	37.470.911/0001-92	13.143.830-1
67	MADREIRA BADARO LTDA	MADEIRAS	(66) 3544-1310	AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 717	SORRISO	37.482.833/0001-46	13.144.531-6
68	GUILERA AUTO PEÇAS LTDA	PEÇAS	(66) 3544-0101	RODOVIA BR 163 KM 740	SORRISO	37.525.771/0008-89	13.208.475-9
69	CENTRAL TELHAS LTDA	AÇO	(65) 3686-0632	AV LEONCIO LOPES DE MIRANDA N 249	CUIABÁ	38.068.144/0006-50	13.237.177-4
70	CERÂMICA CENTRO NORTE LTDA	TIJULOS	(65) 3549-1891	AV. RIO GRANDE DO SUL, 1947S	LUCAS DO RIO VERDE	73.882.045/0001-00	13.150.132-1
71	TUPER S/A	AÇO	(65) 3615-6363	AV MIGUEL SUTIL Nº 6741 DUQUE DE CAJUAS	CUIABÁ	81.315.426/0016-12	13.211.552-2
72	VOTORANTIM CIMENTO BRASIL LTDA	CIMENTO	(65) 9982-8693	ROD BR 163/364 KM 480, 5	NOBRES	86.824.594/0112-40	13.009.132-5

RELAÇÃO DE COMPRADORES NO ESTADO DO MT

Nº	Nome da Empresa	CNPJ	IE	Endereço	Cidade
1	Sadia S.A.	20.730.099/0113-90	13.313.461-0	Rodovia MT 449, km 4,6 - Zona Rural	Lucas do Rio Verde
2	Sadia S.A.	20.730.099/0111-29	13.313.459-8	Rodovia MT 140, km 06 - Zona Rural	Campo Verde

RESOLUÇÃO N.º 071/2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 13ª reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, de acordo com as prioridades do Estado, as **Cartas - Consulta** para financiamento no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – **FCO**, as empresas:

1. Vanderleia Gonçalves da Silva –ME.

2. Teleoeste Telecomunicações, Comércio e Representações Ltda –ME.
3. Transmidal – Transporte e Mineração Dalsóquio Ltda.
4. Augusta Garcia Comercio de Tecidos e Confeccões Ltda.
5. Projetus Engenharia Comércio e Construções Ltda.
6. Pré Moldados Mato Grosso Ltda – ME.
7. Farmácia Bio Mais Ltda.
8. J P Agropecuária Ltda.
9. Bonini e Borges Ltda – Tele Guincho.
10. Vogel & Vogel Ltda EPP.
11. Destilaria Soberana Ltda – ME.
12. Agroinsumos Comercial Agrícola Ltda.
13. Supermercado Rovaris Ltda.
14. Centro Útil Comércio e Representações Ltda.
15. Aguacerito Leather Comércio de Couros Ltda.
16. J.D. de Campos Neto Treinamento Empresarial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de maio de 2007.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO Nº 072/2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 13ª reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o descredenciamento do Programa PROARROZ/Indústria, por estar desativada, da empresa SLC Alimentos Ltda, Inscrição Estadual nº 13.265.902-6 – Cuiabá.

Art. 2º - Aprovar o pedido de descredenciamento do Programa PROARROZ/Indústria da empresa Guizo Indústria e Comércio de Cereais Ltda, processo nº 159896/07, 04/05/2007, Inscrição Estadual nº 13.313.904-2 – Várzea Grande.

Art. 3º - Aprovar o pedido de descredenciamento no Programa PRODEC/MADEIRA, das empresas:

1. João Ramão Irala Brites – ME, processo nº 137942/07, 19/04/2007, Inscrição Estadual nº 13.206.159-7 – SINOP.
2. Laminados J. G. Ltda, processo nº 182221/07, Inscrição Estadual nº 13.046.765-0 – SINOP.

Art. 4º - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, da empresa Maria Lucélia da Silva Moura, processo nº 162546/07 – Várzea Grande.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de maio de 2007.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO Nº 073/2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 13ª reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2007,

RESOLVE:

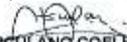
Art. 1º - Aprovar a suspensão dos benefícios do Programa PROARROZ/Indústria, por não atenderem a Instrução Normativa nº 01/2006 de 29/06/2006 e Ofício Circular nº 11/2007, SIC/UGPI/SICME de 13/04/2007.

1. Arroz Supremo Indústria e Comércio Ltda, Inscrição Estadual nº 13.301.782-6 – Água Boa.
1. Achilles R. Basso, Inscrição Estadual nº 13.306.568-5 – Água Boa.
2. Cerealista J. C. Q. Inscrição Estadual nº 13.241.377-9 – Água Boa.
3. L. B. Correa Comércio Importação e Exportação Ltda, Inscrição Estadual nº 13.289.285-5 – Água Boa.
4. Cocal Cereais Ltda, Inscrição Estadual nº 13.190.668-2 – Campo Verde.

5. Cerealista Tanguro Ltda, Inscrição Estadual nº 13.141.414-3 – Canarana.
6. Indústria e Comércio de Cereais Urano Ltda, Inscrição Estadual nº 13.169.752-8 – Rondonópolis.
7. Ramos & Cordeiro Ltda, Inscrição Estadual nº 13.184.296-0 – Sorriso.
8. Francisco M. Sarmento, Inscrição Estadual nº 13.190.808-1 – Sorriso.
9. Cerealista GM Ltda, Inscrição Estadual nº 13.150.757-5 – Sorriso.
10. Sorriceri Sorriso Cereais Ind. Ltda, Inscrição Estadual nº 13.213.641-4 – Sorriso.
11. Tio Jacó Alimentos Ltda, Inscrição Estadual nº 13.291.479-4 – Sorriso.
12. Sorriso Alimentos Ltda, Inscrição Estadual nº 13.307.853-1 - Sorriso

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de maio de 2007.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO Nº 074/2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 13ª reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de reserva de área no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá – DIICC da empresa M.D. Cor Indústria e Comércio de Tintas Ltda, processo nº 123967/2007, Quadra APO. ½, lotes 22 ao 25, Rua J, com a área de 2.430,00 m².

Art. 2º - Aprovar a solicitação de escritura definitiva da empresa COOPERBIO – Cooperativa de Biocombustível, processo nº 758/2007, com a área de 50.000,00 m², Av. Z, quadra IND 9/1, conforme exigência de projetos condicionados a operação de crédito junto a instituições financeiras – DIICC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de maio de 2007.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 013/SEC/2007

Dispõe sobre Tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico Cultural do Estado de Mato Grosso da "FARMÁCIA SÃO PEDRO", no município de Poxoréu/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II, da Constituição Estadual, combinada com a Lei n. 3.774, de 20 de setembro de 1976, e,

Considerando que procedimentos referenciais técnicos constitutivos do Processo de Tombamento nº 096/CPHC/07/SEC/MT, em tramitação nesta Secretaria nos termos do art.7º, da Lei nº 3.774/76, e estudos da Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural concluem pela proteção dos bens, logradouros e paisagens inseridos no perímetro a ser tutelado pelo poder público estadual, conforme especificado no referido processo;

Considerando que na forma estabelecida pelo art. 18, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976, o bem tombado fica igualmente protegido de qualquer ação que lhe impeça ou reduza a visibilidade ou paisagem estética e ambiental, tanto do bem, quanto de sua área de entorno e vizinhança;

RESOLVE:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Mato Grosso, a "Farmácia São Pedro", bem cultural de natureza material, imóvel localizado na região norte da cidade entre as ruas Mato Grosso e Minas Gerais, nº 106, no Centro Histórico de Poxoréu/MT.

Parágrafo Único: Trata-se de construção da década de 20, arquitetura eclética e colonial, de adobe, telhado colonial, ainda existindo dentro das dependências da farmácia um rico acervo em sais, ácidos, objetos e utensílios de manipulação, vidros, móveis de estilo colonial, balcões coberto de granito, livros de anotações e controle.

§ 1º O perímetro do tombamento tem uma área delimitada de 57,80 m² (cinquenta e sete metros quadrados) representando o terreno onde está localizado o bem imóvel, sujeitando ao prévio exame e aprovação desta Secretaria todos os projetos que visem de qualquer modo, modificar ou alterar o bem tombado a fim de preservar suas características originais.

§ 2º Ficam igualmente sujeitos à prévia análise do órgão estadual os projetos relacionados à vizinhança (entorno) da área tombada, num raio de 50m à direita e à esquerda, tendo assim uma superfície de 11.629,41m² (onze mil seiscentos vinte nove metros e quarenta e um centímetros quadrados) a fim de se proteger a sua visibilidade e ambiência.

Art.2º Determinar que seja feita a inscrição no Livro do Tombo Histórico nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976.

Parágrafo Único: Instalar o Museu da Farmácia, conforme o contido no processo, memorial descritivo e na planta de localização do bem protegido pelo Estado, com o objetivo de preservar a edificação e os bens ali presentes, pela sua significação histórica e artística para a comunidade e à memória mato-grossense,

Art. 3º Determinar que sejam ratificadas as devidas notificações ao proprietário do referido bem cultural para os fins previstos na Lei nº 3.774, de 20 de setembro de 1976.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 16 de maio de 2007


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 015/SEC/2007

Dispõe sobre Tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico Cultural do Estado de Mato Grosso do "CENTRO HISTÓRICO DE POXORÉU", no município de Poxoréu/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II, da Constituição Estadual, combinada com a Lei n. 3.774, de 20 de setembro de 1976, e,

Considerando que procedimentos referenciais técnicos constitutivos do Processo de Tombamento nº097/CPHC/07/SEC/MT, em tramitação nesta Secretaria nos termos do Art.7º, da Lei nº 3.774/76, e estudos da Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural concluem pela proteção dos bens, logradouros e paisagens inseridos no perímetro a ser tutelado pelo poder público estadual, conforme especificado no referido processo;

Considerando que na forma estabelecida pelo Art. 18, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976, o bem tombado fica igualmente protegido de qualquer ação que lhe impeça ou reduza a visibilidade ou paisagem estética e ambiental, tanto do bem, quanto de sua área de entorno e vizinhança;

RESOLVE:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Mato Grosso, o "CENTRO HISTÓRICO DE POXORÉU", constituído pelos bens culturais existentes nas históricas RUAS MARANHÃO e RUA BAHIA que guardam elementos das antigas construções, casas simples e ruas de paralelepípedos, comunidade com raízes no garimpo, sendo as primeiras ruas demarcadas no perímetro, com a chegada das primeiras famílias vindas dos estados da Bahia e do Maranhão, por volta de 1920, no século passado.

§ 1º O tombamento abrange 'o miolo histórico' da cidade e mais a Rua Pará que margeia o rio Poxoréu, sentido rio Bororo até a Casa de Máquina de Arroz e as ruas Mato Grosso, Paraíba, Goiás, que cruzam as Ruas históricas até as margens do rio Bororo sentido norte e no sentido sul faz limite até o cruzamento com a Rua Minas Gerais, perfazendo uma superfície de aproximadamente 11.312,12 m² (onze mil trezentos doze metros e doze centímetros quadrados) a área das ruas citadas.

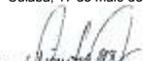
§ 2º Com objetivo de preservar as ruas e as casas do lado direito e esquerdo, fica considerado como limite de entorno e vizinhança um raio de 50m (cinquenta metros) a partir da área de tombamento ocupando uma superfície de 47.050,12m² (quarenta e sete mil cinquenta metros e doze centímetros quadrados), sujeitando ao prévio exame do órgão estadual os projetos que visem modificar ou alterar o bem tombado para proteger a sua visibilidade e ambiência.

Art.2º Determinar que seja feita a inscrição no Livro do Tombo Histórico nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Estadual nº 3.774, de 20 de setembro de 1976, pela sua significação histórica e artística para a comunidade e à memória mato-grossense,

Art. 3º Determinar que sejam ratificadas as devidas notificações ao proprietário do referido bem cultural para os fins previstos na Lei nº 3.774, de 20 de setembro de 1976.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 17 de maio de 2007.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: PRORAD – CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO INERENTE À DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSIMETROS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.39.66; Fonte de Recursos: 134/112.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses (15/04/2007 a 14/04/2008)
VALOR GLOBAL: R\$ 2.676,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: JOÃO AMÉLIO DE MORAES-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da saúde; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: 112/126.
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses (04/05/2007 a 03/11/2007)
VALOR GLOBAL: R\$ 92.399,22 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: SPERANÇA E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da saúde; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: 112/126.
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses (04/05/2007 a 03/11/2007)
VALOR GLOBAL: DE R\$ 152.491,40 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: COMERCIAL FAKLE LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da saúde; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: 112/126.
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses (04/05/2007 a 03/11/2007)
VALOR GLOBAL: R\$ 25.547,95 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: UGOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da saúde; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: 112/126.
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses (04/05/2007 a 03/11/2007)
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: UGOLINI E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da saúde; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: 112/126.
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses (04/05/2007 a 03/11/2007)
VALOR GLOBAL: R\$ 47.857,13 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da saúde; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: 112/126.
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses (04/05/2007 a 03/11/2007)
VALOR GLOBAL: R\$ 42.100,00 (Quarenta e Dois Mil e Cem Reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da saúde; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: 112/126.
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses (04/05/2007 a 03/11/2007)
VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: M. G. ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da saúde; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recursos: 112/126.
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses (04/05/2007 a 03/11/2007)
VALOR GLOBAL: R\$ 167.184,72 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

CONTRATO Nº 012/2007

EXTRATO DE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: TELC TELECOM EMPREENDIMIENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de todas as peças e acessórios de reposição originais ou genuínos em sistema de backup, na Central Telefônica PABX Digtistar Digital XT200 e Central Telefônica Intelbras 6000 CORP Analógica, para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella" e a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue de Rondonópolis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21.601 – FES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da saúde; Projeto Atividade: 2331-0500 – Manutenção das Ações de Gestão dos Hospitais Regionais; Natureza de Despesas: 33.90.39.70 – Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos; Fonte de Recursos: 112/126.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (18/05/2007 a 17/05/2007)
VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 483/06
Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Patrícia de Campos Gomes Monteiro, com intervenção da UFMT.
Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Identificação das condições ambientais de risco no Município de Cuiabá-MT, responsáveis pela ocorrência de doenças de engenharia I" **Valor:** R\$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte** 145, **Vigência:** 17/05/2007 a 17/05/2009 **Data Assinatura:** 17/05/2007
Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller – reitor da UFMT e Patrícia de Campos G.Monteiro.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0745/2006
Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Alexandre Gonçalves Porto, com intervenção UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Cinética da secagem do Pequi.**Valor:** R\$ 41.473,99 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte** 145, **Vigência:** 22/05/2007 a 22/05/2008 **Data Assinatura:** 22/05/2007
Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Tasir Mahmudo Karim – reitor da UNEMAT e Alexandre Gonçalves Porto – Concessionário..

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 021/2007

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os seguintes servidores para compor o **Comitê de Qualidade** desta Junta Comercial:

- Presidente:** Alessandra Sversut Briante;
- Membros:** Alexandre Xavier de Oliveira
 Carla Divina Oliveira de Almeida;
 Érika Maria Curvo B. e Pinho
 Evanzita Silva Porto Corrêa;
 Isabela Cristina C. D. Figueiredo
 Isis Suerley Pernomian,
 Henrique de Oliveira Rodrigues.

Membro Responsável pelo registro fotográfico: Wisley Greesler Facundim.

- II. Revoga-se a Portaria nº 013/2006, de 25 de abril de 2006.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá -MT, 24 maio de 2007.

PORTARIA nº 022/2007

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o que prevê o artigo 25, inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

RESOLVE:
I. Designar a servidora JOELMA APARECIDA RONDON, matrícula nº 806900016, para proferir decisão singular em processos apresentados no âmbito desta Junta Comercial.

- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, MT, 24 de maio de 2007.



RUYTER BARBOSA
Presidente da JUCEMAT

RUYTER BARBOSA
Presidente

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT
PORTARIA Nº. 058/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Processos nº. 27668/2007, 138383/2007, 88903/2007, 121216/2007, 128433/2007 e 135876/2007,

RESOLVE:
I- Conceder credenciamento aos profissionais abaixo discriminados:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
HECOSERVICE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	15/2007	22/05/2008
CLEBER LOPES	16/2007	22/05/2008
LUIZ ROBERTO DA SILVA	17/2007	22/05/2008
EUGENIO ROZA DE FREITAS	18/2007	22/05/2008
FRANCISCO JOSÉ DE QUEIRÓZ	19/2007	22/05/2008
HELEOMAR FERNANDES DE ASSIS	20/2007	22/05/2008

- I- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- II- Publicada, Registrada, Cumpra-se. Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 22 de maio de 2007.

AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

OF. DT. N.º 086/2007
Cuiabá, 09 de março de 2007.
REQUERENTE: Lucio de Laurentiz
PROCESSO: 286717/2006
Prezado Senhor,
Com referência ao processo protocolado neste Instituto sob o n.º 286717/2006, referente a uma área de terras com 230,00 hectares, matrícula 1.336 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Santo Antônio de Leverger/MT, informamos que:
- O lote situa-se no município de Santo Antônio de Leverger/MT e é confiante da Gleba Santana do Taquaral de propriedade do INCRA, conforme Declaração de Reconhecimento de Limites emitido por aquele órgão.
- O estudo cadastral realizado não detectou incidências em outras titulações ou área de Preservação Ambiental, Ecológica e Indígena, na localização da área matriculada.
A origem da matrícula está assegurada na lei 336 de 06/12/1949, art. 3º letra b.



O ofício DT N.º 086/2007 acima objetiva consolidar a origem da matrícula N.º. 1336 do R.G.I. competente bem como legitimar sua cadeia sucessória e dominial (conforme formal de partilha registrado em 21/11/1.933 sob n.º. 204 fls. 10 do livro 03 pelo Escrivão João Pereira Leite de Cuiabá, hoje 2.º. ofício), nos termos da Lei N.º. 336 de 6 de Dezembro de 1.949 – publicado no D.O.MT N.º. 10.807 em 10/12/1949 (Artigo 3.º. Letra B) confirmada pelo Código de Terra do Estado – MT, nos termos de Lei N.º. 3922 de 20 de Setembro de 1.977 (publicada no D.O.MT de 20/09/1.977 pág. 8), regulamentada e aprovada pelo Decreto N.º. 1260 de 14 de Fevereiro de 1.978.

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 193/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 080/98/CONTRAN e as Portarias nº. 14/99, e 070/2004 do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso,

RESOLVE:
Autorizar o médico Dr. OSVALDO GASPARINI credenciado no Município de Juína/MT, para realização de avaliação física e mental aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir, Renovação e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, nos municípios de Juína e Castanheira em Mato Grosso, pelo período de 30 de maio a 30 outubro de 2007,

- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Registre-se
- Publique-se
- Cumpra-se

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2007.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº 214/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de Maio de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 097/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2007.

Cuiabá, 16 de Maio de 2007.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº 215/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de Maio de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 098/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2007.

Cuiabá, 16 de Maio de 2007.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº 217/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de Maio de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 100/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2007.

Cuiabá, 16 de Maio de 2007.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº 217/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de Maio de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 100/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2007.

Cuiabá, 16 de Maio de 2007.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº 217/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de Maio de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 100/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2007.

Cuiabá, 16 de Maio de 2007.



TEODORO FERREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº 218/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de Maio de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 101/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2007.

Cuiabá, 16 de Maio de 2007.



TEODORO FERREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº 219/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de Maio de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 102/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2007.

Cuiabá, 16 de Maio de 2007.



TEODORO FERREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº 220/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de Maio de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 103/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Março de 2007.

Cuiabá, 16 de Maio de 2007.



TEODORO FERREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº 221/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de Maio de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 107/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de Março de 2007.

Cuiabá, 16 de Maio de 2007.



TEODORO FERREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA N.º 238/2007/GP/DETRAN/MT.

"Delega ao servidor Francisval Dias Mendes, Assessor Especial, poderes para exercer a função de Ordenador de Despesas e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO, DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11, da Lei 7692 de 1º de julho de 2002 e,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração das funções, possibilitando mais atenção a análise das questões de planejamento e diretrizes governamentais inerentes ao DETRAN-MT.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica delegado ao servidor Francisval Dias Mendes, Assessor Especial, a função de Ordenador de Despesa, nos processos administrativos que não ultrapassem R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A delegação outorgada terá validade de oito meses a contar da data da publicação da portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Publica-se
- Registra-se
- Cumpra-se
- Gabinete da Presidência do DETRAN-MT,

Cuiabá 24 de maio de 2007.



TEODORO FERREIRA LOPES
Presidente do Detran

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE – RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 008/2006**

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, a Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel e a Cláusula Quarta – Dos Tributos, do Contrato Original, referente à Agência VIP do TIJUCAL - Cuiabá/MT.

PRAZO: 24/05/2007 a 23/05/2008.

VALOR MENSAL: R\$ 1.927,55 (Um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 013/2007**

OBJETO: Execução de melhoria viária – vertical e horizontal no município de Mirassol D'Oeste/MT.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 meses a partir 17/04/2007.

VALOR: R\$148.630,28 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

CONVENENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 46/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 134902/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Senhora Daniela Simões de Carvalho Gomes.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 46/2007, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Tangará da Serra/MT. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2007.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17

EXERCÍCIO: 2006

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2005	325.086,16		325.086,16	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2005	1.708.619,72		1.708.619,72	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2006	0,00	322.438,88		322.438,88
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2006	0,00	264.727,76		264.727,76
		587.166,64		
TOTAL	2.033.705,88	587.166,64	2.033.705,88	587.438,88

LUIZ FERNANDO CALDART CARLA CRISTINA PALUDO VERA FERREIRA A. ORMOND VIRGINIA Mª P.DE SOUZA
Presidente / Ordenador de Despesas Diretora de Admin.Sistêmica Diretora Educ. Prof. Tecnológica Contadora CRC/MT 2.797/O-0

* DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO

* Republica-se por ter saído incorreto

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CEPROMAT
PORTARIA Nº. 021/2007**

Dispõe sobre a recomposição da Equipe responsável pela Licitação na modalidade Pregão. O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a disposição do Art. 1º. da Portaria Nº. 011/2003, de 22.01.2003, que constituiu a equipe responsável pela Licitação na modalidade Pregão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear a equipe do Centro de Processamento de dados do Estado de Mato Grosso responsável pela licitação na modalidade Pregão definindo suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Grazielle Cauhy Pichioni – Diretora Administrativa e Financeira

II – Coordenadores / Pregoeiros:

Antonio Marques Ferreira Mendes

III – Equipe de apoio:

Gilberto Metello de Figueiredo

Ernanes Faria Leite Júnior

Ione Aparecida Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, em

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2007.



MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº. 013/CT/2005

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO	
CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30	INSC. MUNICIPAL: ISENTO
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CM 86257	
CONTRATADA: SITEVIP INTERNET LTDA	
CNPJ: Nº. 001.934.897/0001-93	End. Av. Rubens de Mendonça, nº. 2.000, Sala 03, Cuiabá-MT.
Objeto:	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato Inicial.
Vigência:	O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, com período de 25/05/2007 a 25/05/2008.
Recursos:	Recursos Próprios
Fundamento Legal:	Artigos 57, Inciso II e 65, § 8º, ambos da Lei Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Data	Cuiabá-MT 24 de maio de 2007.
Assinam	Senhor ÉDER DE MORAES DIAS – Diretor Presidente e Senhor LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo-Financeiro, pela MT FOMENTO , e a Senhora GIOVANA ORTOLAN , proprietária, pela SITEVIP INTERNET LTDA .

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo - Financeiro

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Termo de Aditamento – Repactuação

- a) Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2006/MTGás, firmado em 03 de maio de 2007, entre a Companhia Mato-grossense de Gás e a Empresa Transamérica Terceirizações de Serviços Gerais Ltda, CNPJ/MF sob o n.º 07.417.370/0001-78.
b) Objeto: repactuação dos valores do contrato;
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 65 e §§;
d) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário 3390.3900, Atividade 2007, fonte 243;
e) Valor atualizado do Contrato: R\$ 12.921,65 (Doze mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos);
f) Signatários: pelo Contratante, Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Gláucia Maria de Oliveira Souza.

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 011/2005.

A **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, constituída na forma da Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Salas 704/707 – Bairro Aclimação, Cuiabá/MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 06.023.921/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo seu Diretor Presidente **Helny Paula Campos**, portador da cédula de identidade RG nº 025.316 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.328.541-15, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro **Geraldo Luiz de Araújo**, portador da cédula de identidade RG nº 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.167.551-88 adere ao Convênio nº. 011/2005, celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE**, agente de integração, organização não governamental de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, de utilidade pública federal estadual e municipal, filantrópica e beneficiante de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Cuiabá/MT, CNPJ nº 61.600.839/0015-50, com sede Regional na Rua Barão de Melgaço, 2754, Sala 703 e Loja 01, Centro, CEP 78020-800, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** neste ato representado por seu Gerente Regional, **Sr. CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 17.74.314-DGPG/GO e inscrito no CPF nº. 588. 675.381-87, doravante denominado simplesmente **CIEE**, e tendo em vista o disposto neste instrumento, que teve sua vigência prorrogada até 31 de março de 2008, por meio da celebração do Segundo Termo Aditivo publicado no DOE em data de 23 de abril do corrente ano, obrigando-se, em face desta adesão, à observância a todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido instrumento, no que lhe competirem. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão está estimada em R\$ 6.220,80 (Seis mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), que corra por conta da dotação orçamentária do órgão 17502, projeto atividade 2007, elemento de despesas 3390.3704, Fonte de recursos 243.

Cuiabá – MT, 16 de maio de 2007.

(assinado no original)

Helny Paula Campos
Diretor Presidente

(assinado no original)

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

(assinado no original)

Claudio Rodrigo de Oliveira
Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria de Estado de Meio Ambiente
PORTARIA N. 03/SEMA/00045/2007 DE: 24/05/2007
O Secretário de Estado de Meio Ambiente
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo Numr.: 152980/2007
NOME..... (803860013) JOAO VIANES ZONIOZO DOS SANTOS

A Partir de.: 19/04/2007 Ate 30/04/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Luis Henrique Daldegan
Secretario de Estado de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00046/2007 DE: 24/05/2007

O Secretário de Estado de Meio Ambiente
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR, referenciando
Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo Numr.: 152929/2007
NOME..... (1157400032) MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ
Em..... 10/04/2007
Data Evento.: Final - 09/05/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Luis Henrique Daldegan
Secretario de Estado de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00047/2007 DE: 24/05/2007

O Secretário de Estado de Meio Ambiente
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo Numr.: 180362/2007
NOME..... (805200010) EDUARDO FIGUEIREDO ABREU
A Partir de.: 21/05/2007 Ate 19/06/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 16/09/2001 15/09/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Luis Henrique Daldegan
Secretario de Estado de Meio Ambiente

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00341/2007 DE: 24/05/2007

O Secretário de Estado de Saude
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENÇA A GESTANTE
Processo Numr.: 175214/2007
NOME..... (1170220018) ADRIANA COELHO DA SILVA
A Partir de.: 29/04/2007 Ate 26/08/2007
Processo Numr.: 175187/2007
NOME..... (583660029) ADRIANA RODRIGUES NEVES C. DE LACERDA
A Partir de.: 23/04/2007 Ate 20/08/2007
Processo Numr.: 175154/2007
NOME..... (1030140020) ANA LUCIA DE CASTRO AVILA SANTOS
A Partir de.: 28/04/2007 Ate 25/08/2007
Processo Numr.: 166453/2007
NOME..... (1183100016) EDEL MARIA DE ALMEIDA STEVANATO RODRIGUES
A Partir de.: 03/01/2007 Ate 02/05/2007
Processo Numr.: 175218/2007
NOME..... (987040014) EUNICE GONCALVES DE LIMA
A Partir de.: 02/05/2007 Ate 29/08/2007
Processo Numr.: 175182/2007
NOME..... (1170250014) SUELY CRISTINA DE ARAUJO
A Partir de.: 26/04/2007 Ate 23/08/2007
Processo Numr.: 174103/2007
NOME..... (900630019) VALQUIRIA ARAUJO DO NASCIMENTO
A Partir de.: 20/03/2007 Ate 17/07/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Saude,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Augustinho Moro
Secretario de Estado de Saude
Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00342/2007 DE: 24/05/2007

O Secretário de Estado de Saude
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo Numr.: 174068/2007
NOME..... (571740014) CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI
A Partir de.: 19/04/2007 Ate 18/05/2007
Processo Numr.: 158147/2007
NOME..... (1185080012) CELIA ROCHA DE SOUZA
A Partir de.: 26/04/2007 Ate 02/05/2007
Processo Numr.: 166441/2007
NOME..... (1087920016) ELDA JEANE TITO XAVIER
A Partir de.: 29/01/2007 Ate 04/02/2007
Processo Numr.: 166440/2007
NOME..... (862660017) ELENICE TOSTA DIAS
A Partir de.: 10/03/2007 Ate 19/03/2007
Processo Numr.: 175202/2007
NOME..... (1239170014) EMILIA SEIKO TAKI
A Partir de.: 26/04/2007 Ate 10/05/2007
Processo Numr.: 175174/2007
NOME..... (427410029) EUZENIA GOMES CABRAL
A Partir de.: 04/05/2007 Ate 02/06/2007
Processo Numr.: 164179/2007
NOME..... (1207350017) EVANIA CATARINA DA SILVA
A Partir de.: 23/04/2007 Ate 02/05/2007
Processo Numr.: 175198/2007
NOME..... (1164270017) GRACIANE CATARINA BATISTA MAGALHAES

A Partir de.: 02/05/2007 Ate 08/05/2007
 Processo Numr.: 158853/2007
 NOME..... (380250020) IRAIDE GERALDA SANTANA
 A Partir de.: 19/04/2007 Ate 18/05/2007
 Processo Numr.: 166452/2007
 NOME..... (965360024) JACQUELINE DE LIMA ZOTTIS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 08/04/2007
 Processo Numr.: 164181/27
 NOME..... (265210054) JANETH DE FIGUEIREDO ROCHA
 A Partir de.: 19/04/2007 Ate 18/05/2007
 Processo Numr.: 166423/2007
 NOME..... (900410019) JEANE THAISE SILVA PEREIRA
 A Partir de.: 28/03/2007 Ate 01/04/2007
 Processo Numr.: 174096/2007
 NOME..... (1067920010) JILDETE FERNANDES BITTES`R
 A Partir de.: 18/03/2007 Ate 01/05/2007
 Processo Numr.: 175158/2007
 NOME..... (951670018) JIN HYUN KIM
 A Partir de.: 07/05/2007 Ate 13/05/2007
 Processo Numr.: 164192/2007
 NOME..... (1147300019) JOSE CARLOS DE BARROS
 A Partir de.: 17/04/2007 Ate 16/05/2007
 Processo Numr.: 164194/2007
 NOME..... (372290027) JOSE DANTAS DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/04/2007 Ate 24/05/2007
 Processo Numr.: 137337/2007
 NOME..... (428030017) JOSE PEREIRA DE ARAUJO
 A Partir de.: 04/02/2007 Ate 04/04/2007
 Processo Numr.: 174097/2007
 NOME..... (910130019) LEIVA BRIZOLA
 A Partir de.: 16/02/2007 Ate 01/04/2007
 Processo Numr.: 174085/2007
 NOME..... (1160360011) LINDALVA FERREIRA DE AGUIAR
 A Partir de.: 18/04/2007 Ate 25/04/2007
 Processo Numr.: 175152/2007
 NOME..... (932850014) LIZETE MARIA DE SOUZA E SILVA
 A Partir de.: 02/05/2007 Ate 31/05/2007
 Processo Numr.: 175151/2007
 NOME..... (1204750014) LYNDON JOHNSON ANTONIO DA SILVA
 A Partir de.: 27/04/2007 Ate 03/05/2007
 Processo Numr.: 175206/2007
 NOME..... (593850025) MARA REGINA VASCONCELOS DOS SANTOS
 A Partir de.: 26/04/2007 Ate 24/05/2007
 Processo Numr.: 164200/2007
 NOME..... (432160019) MARIA DA SILVA CONCEICAO
 A Partir de.: 26/04/2007 Ate 25/05/2007
 Processo Numr.: 174098/2007
 NOME..... (437290026) MARIA DIVINA APARECIDA ALVES
 A Partir de.: 27/03/2007 Ate 05/04/2007
 Processo Numr.: 166449/2007
 NOME..... (572330103) MARIA MERCIA DE DEUS DA SILVA
 A Partir de.: 23/03/2007 Ate 10/04/2007
 Processo Numr.: 164183/2007
 NOME..... (1142080010) MARISTEIA LEITE ALMEIDA PLENS
 A Partir de.: 16/04/2007 Ate 15/05/2007
 Processo Numr.: 164185/2007
 NOME..... (961730013) MARTA DIVINA DE JESUS
 A Partir de.: 18/04/2007 Ate 27/04/2007
 Processo Numr.: 166431/2007
 NOME..... (438390024) NEUZA PEREIRA
 A Partir de.: 26/02/2007 Ate 04/03/2007
 Processo Numr.: 175208/2007
 NOME..... (1201150016) NIUVA SANTOS DE CARVALHO
 A Partir de.: 03/05/2007 Ate 17/05/2007
 Processo Numr.: 164196/2007
 NOME..... (1113320017) PATRICIA CARVALHO PINTO OLIVEIRA
 A Partir de.: 23/04/2007 Ate 22/05/2007
 Processo Numr.: 164201/2007
 NOME..... (1157360014) RANGEL COSTA PEREIRA SANTOS
 A Partir de.: 02/04/2007 Ate 31/05/2007
 Processo Numr.: 175199/2007
 NOME..... (975640020) REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO
 A Partir de.: 03/05/2007 Ate 01/06/2007
 Processo Numr.: 175195/2007
 NOME..... (1116650018) RODRIGO REIS SANTOS FRANCA
 A Partir de.: 04/05/2007 Ate 02/06/2007
 Processo Numr.: 174100/2007
 NOME..... (437410021) SERGIO DOS SANTOS POLIDORO
 A Partir de.: 20/03/2007 Ate 18/04/2007
 Processo Numr.: 163845/2007
 NOME..... (1068000012) SIMONE DANIELLE ARCE VERA
 A Partir de.: 09/04/2007 Ate 20/04/2007
 Processo Numr.: 166426/2007
 NOME..... (405630042) TERESINHA PTRY
 A Partir de.: 11/04/2007 Ate 16/04/2007
 Processo Numr.: 175193/2007
 NOME..... (148500013) UENICE FERREIRA DA SILVA RONDON
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 04/06/2007
 Processo Numr.: 175179/2007
 NOME..... (528040030) UBERALDO FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 25/04/2007 Ate 10/05/2007
 Processo Numr.: 164182/2007
 NOME..... (179520024) VALDETE DE ASSUNCAO DOS SANTOS
 A Partir de.: 23/04/2007 Ate 22/05/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE,
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 23 de Maio de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 PORTARIA N. 03/SES/00343/2007 DE: 24/05/2007
 O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR, referenciando
 Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 164178/2007
 NOME..... (918500010) ADNEIA CATARINA DE CAMPOS
 Em..... 02/05/2007
 Data Evento.: Final - 31/05/2007
 Processo Numr.: 174094/2007
 NOME..... (436700034) ALMIRA DE MORAES FRANCA
 Em..... 01/04/2007
 Data Evento.: Final - 27/09/2007
 Processo Numr.: 157886/2007
 NOME..... (491080034) ANA CLAUDIA DE MORAES SERAFIM
 Em..... 15/04/2007
 Data Evento.: Final - 29/04/2007
 Processo Numr.: 175220/2007
 NOME..... (810710013) BENEDITO GONCALO DUARTE
 Em..... 11/05/2007

Data Evento.: Final - 09/07/2007
 Processo Numr.: 175183/2007
 NOME..... (819870013) CATARINA ROQUE DE ASSIS
 Em..... 28/04/2007
 Data Evento.: Final - 26/06/2007
 Processo Numr.: 164180/2007
 NOME..... (1170400016) CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO
 Em..... 03/05/2007
 Data Evento.: Final - 01/07/2007
 Processo Numr.: 164198/2007
 NOME..... (203110021) DALVA BENEDITA DA SILVA
 Em..... 27/04/2007
 Data Evento.: Final - 25/06/2007
 Processo Numr.: 166437/2007
 NOME..... (971080011) ELIZABETH ALVES DOS SANTOS
 Em..... 18/03/2007
 Data Evento.: Final - 15/07/2007
 Processo Numr.: 164195/2007
 NOME..... (816460019) ELZA DA SILVA ALMEIDA
 Em..... 25/04/2007
 Data Evento.: Final - 09/05/2007
 Processo Numr.: 175211/2007
 NOME..... (817630015) GIL ANTONIO LIRA DA SILVA
 Em..... 01/05/2007
 Data Evento.: Final - 30/05/2007
 Processo Numr.: 166450/2007
 NOME..... (422940038) JULIA DAHMER POZZER
 Em..... 01/04/2007
 Data Evento.: Final - 30/05/2007
 Processo Numr.: 175194/2007
 NOME..... (526490020) LAURILEY RODRIGUES DA COSTA
 Em..... 05/05/2007
 Data Evento.: Final - 03/06/2007
 Processo Numr.: 175180/2007
 NOME..... (584680015) LUCIA MARIA DE SANTANA SILVA
 Em..... 06/05/2007
 Data Evento.: Final - 04/07/2007
 Processo Numr.: 164176/2007
 NOME..... (965860019) MARIA AUXILIADORA BITES ORMONDES
 Em..... 23/04/2007
 Data Evento.: Final - 22/05/2007
 Processo Numr.: 175157/2007
 NOME..... (434970018) MARIA DE FATIMA SALLES DA SILVA
 Em..... 25/04/2007
 Data Evento.: Final - 09/05/2007
 Processo Numr.: 175185/2007
 NOME..... (1113290010) MARIA LUCIA RODRIGUES
 Em..... 03/05/2007
 Data Evento.: Final - 01/07/2007
 Processo Numr.: 166425/2007
 NOME..... (678840024) NEUZA LOPES GOMES
 Em..... 09/04/2007
 Data Evento.: Final - 06/08/2007
 Processo Numr.: 164175/2007
 NOME..... (427060010) NINFA MARIA SCHOEMBERGER
 Em..... 29/04/2007
 Data Evento.: Final - 26/08/2007
 Processo Numr.: 159037/2007
 NOME..... (951920014) ROMILDA DE SOUZA
 Em..... 18/04/2007
 Data Evento.: Final - 16/07/2007
 Processo Numr.: 175177/2007
 NOME..... (171850025) TANIA REGINA BAPTISTA
 Em..... 28/04/2007
 Data Evento.: Final - 27/05/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE,
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 23 de Maio de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude
 PORTARIA N. 03/SES/00344/2007 DE: 24/05/2007
 O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo Numr.: 105493/2007
 NOME..... (547190026) MARIA ROSA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/04/2009
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE,
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 23 de Maio de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 PORTARIA N. 03/SES/00345/2007 DE: 24/05/2007
 O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo Numr.: 175209/2007
 NOME..... (596370024) ANDREA SALDANHA PEREIRA
 A Partir de.: 27/04/2007 Ate 11/05/2007
 Processo Numr.: 175210/2007
 NOME..... (582670020) CLAUDIO DA MATTA OLIVEIRA
 A Partir de.: 23/04/2007 Ate 22/05/2007
 Processo Numr.: 166429/2007
 NOME..... (514460024) EDNA SILVA MIGUEL
 A Partir de.: 29/03/2007 Ate 12/05/2007
 Processo Numr.: 166434/2007
 NOME..... (422970034) EUGENIA DE FATIMA FERREIRA FRANCA
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 26/02/2007
 Processo Numr.: 175173/2007
 NOME..... (434120014) IRIVAN ANTONIO DE SOUZA
 A Partir de.: 07/05/2007 Ate 05/06/2007
 Processo Numr.: 164203/2007
 NOME..... (901110019) MARLI SMAK
 A Partir de.: 24/04/2007 Ate 08/05/2007
 Processo Numr.: 175219/2007
 NOME..... (431640017) NILZA MARIA DE FIGUEIREDO EPAMINONDAS
 A Partir de.: 02/05/2007 Ate 31/05/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,

CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Saúde,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Augustinho Moro
Secretario de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00346/2007 DE: 24/05/2007

O Secretario de Estado de Saúde
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

- Evento: 148008/1520 - REMOCAO
Processo Numr.: 175666/2007
NOME.....: (940160013) DAMIAO BEZERRA DA SILVA
A Partir de.: 09/03/2007
Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)
Processo Numr.: 154691/2007
NOME.....: (955990017) LEONARDO MARIN
A Partir de.: 11/04/2007
Unidade Adm.: 118710 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SES)
Processo Numr.: 140224/2007
NOME.....: (989710017) MARIA APARECIDA RIBEIRO BUSTAMANTE
A Partir de.: 12/03/2007
Unidade Adm.: 85065 - ESCRITORIO REG.DE SAUDE DE RONDONOPOLIS (SES)
Processo Numr.: 154698/2007
NOME.....: (1030120029) NADIR MARIA METZNER
A Partir de.: 16/04/2007
Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)
Processo Numr.: 184363/2007
NOME.....: (640020011) ROSIMEYRE DA CONCEICAO E SILVA
A Partir de.: 18/05/2007
Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Saúde,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Augustinho Moro
Secretario de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde
PORTARIA N. 03/SES/00347/2007 DE: 24/05/2007
O Secretario de Estado de Saúde

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando
Evento: 175013/1937 - TORNAR SEM EFEITO DESISTENCIA LICENCA TRATAMENTO INT. PARTI

- Processo Numr.: 161346/2007
NOME.....: (445860057) MANOEL FRANCISCO DE CAMPOS NETO
Em.....: 02/05/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Saúde,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Augustinho Moro
Secretario de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/INTERMAT/00007/2007 DE: 24/05/2007

O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

- Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 183887/07 PROC.
NOME.....: (796930015) JOAO CARLOS CORREA DE CERQUEIRA
A Partir de.: 16/04/2007 Ate 14/06/2007
Processo Numr.: 193894/07 PROC.
NOME.....: (797100016) WALDEZ CLEMENTINO DA SILVA FRAGA
A Partir de.: 04/04/2007 Ate 02/06/2007
Processo Numr.: 183900/07 PROC.
NOME.....: (990764750014) WILMA CARVALHO SILVA DIAS
A Partir de.: 23/05/2007 Ate 28/05/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Afonso Dalberto

Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00063/2007 DE: 24/05/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

- Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 180687/07
NOME.....: (794910017) ANA MARQUES DE ARRUDA
A Partir de.: 02/05/2007 Ate 16/05/2007
Processo Numr.: 180685/07
NOME.....: (1292150014) KELLY REGINA DA SILVA
A Partir de.: 19/04/2007 Ate 18/05/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00064/2007 DE: 24/05/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR, referenciando

- Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 176232/07
NOME.....: (1266860018) RICARDO DA COSTA PEREIRA
Em.....: 02/05/2007
Data Evento.: Final - 31/05/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00065/2007 DE: 24/05/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

- Processo Numr.: C.I. 277/07
NOME.....: (1268860023) ANTONIO SERGIO DE MORAIS
A Partir de.: 04/06/2007 Ate 03/07/2007
Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
Substituido.: 1032280031 - LIDIANE DA CONCEICAO PINHEIRO
Unidade Adm.: 102806 - GERENCIA DE ARQUIVO VEICULAR (DETRAN)
Processo Numr.: C.I. 331/07
NOME.....: (1266830020) GRESIELLA HELENA VITOR ALMEIDA
A Partir de.: 04/06/2007 Ate 03/07/2007
Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
Substituido.: 1128930029 - ADEMIR AUGUSTO M DE ARRUDA JUNIOR
Unidade Adm.: 103373 - GERENCIA DE PROCESSOS DE CNH E VEICULOS (DETRAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiabá, 23 de Maio de 2007.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Transito

Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2007/SAD

CRENCIAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 06 de junho de 2007.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 06 de junho de 2007.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de inspeção e auditagem veicular independente, regulação de sinistros, na frota do Estado de Mato Grosso, localizada em todas as cidades do Estado, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paigaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de maio de 2007.
Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Resultado Parcial de Licitação.

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 017/2006-SAD, de 05 de dezembro de 2006, Publicado no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2006, vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 004/2007/SAD, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, sendo: mobiliários eletrônicos, mobiliários escolares, utensílios para cozinha entre outros, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual:

ITEM	EMPRESA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	408	208,50	85.068,00
8	CANCELADO			
9	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	500	295,00	147.500,00
10	CANCELADO			
14	CANCELADO			
15	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	400	550,00	220.000,00
16	CANCELADO			
17	DIANEZ E CIA LTDA - ME	100	560,00	56.000,00
18	DIANEZ E CIA LTDA - ME	500	304,50	152.250,00
19	CANCELADO			
20	MASTERFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	1000	458,00	458.000,00
21	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	500	136,50	68.250,00
22	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	200	290,00	58.000,00
23	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	25	190,00	4.750,00

24	CANCELADO			
25	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	500	272,00	136.000,00
26	DESERTO			
27	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	10	3.620,00	36.200,00
28	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	3000	213,00	639.000,00
29	CANCELADO			
30	CANCELADO			
46	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	80	227,00	18.160,00
47	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	100	1.800,00	180.000,00
48	DIANEZ E CIA LTDA - ME	150	230,50	34.575,00
49	CANCELADO			
50	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	50	165,00	8.250,00
51	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2500	458,00	1.145.000,00
52	CANCELADO			
53	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	500	58,00	29.000,00
54	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	300	272,00	81.600,00
55	DIANEZ E CIA LTDA - ME	100	387,50	38.750,00
56	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1000	162,00	162.000,00
57	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1495	213,00	318.435,00
58	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	500	171,00	85.500,00
59	CANCELADO			
67	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	800	679,50	543.600,00
70	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	100	1.140,00	114.000,00
84	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	150	534,00	80.100,00
	TOTAL			4.899.988,00

Cuiabá, 24 de maio de 2007.

Apolônio Bouret de Mello Filho
Pregoeiro Oficial/SAD

COMUNICADO DE ADENDO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT comunica o PRIMEIRO ADENDO ao Pregão 001/2007 o qual tem por objeto a Aquisição de Veículos. No item 14.2.3 (lote 02) onde se lê “transmissão automática”, LEIA-SE “Transmissão: Câmbio automático ou mecânico de 05 (cinco) marchas.

ELFI EBSEN LUZ
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2007/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial 016/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 28/05/2007, às 08h30m, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi prorrogado para o dia 06 de junho de 2007, às 08h e 30m, na Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração.

JUSTIFICATIVA: Houve a inclusão do segundo termo de re-ratificação ao Edital em epígrafe. **Aquisição do Edital e termo de re-ratificação:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.
Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 011/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações-ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, foi alterada a planilha orçamentária, a extensão e o prazo de execução dos serviços da Tomada de Preços nº 011/2007. Pela alteração, fica ADIADA a realização do certame para o dia 13 de junho de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA, abrindo novo prazo para os itens 6.1 e 7.5.d, do referido Edital e permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Cuiabá, 24 de Maio de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 010 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007/SES/MT
CREDCIAMENTO: A partir das 08:00 até às 08:30h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de Junho de 2007, às 08:30hs.
Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS HOSPITAIS REGIONAIS (RONDONÓPOLIS, COLIDER SORRISO E CÁCERES)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br - (website: Licitações/Pregão Presencial) - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65) 3613-5309 e 3613-5410(fone/fax).
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 01, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS **LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS**
Coordenador de Licitação e Aquisição/ Pregoeiro Gerente de Licitação/Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2007/INDEA

PROCESSO Nº 47.590/INDEA

CREDCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 06 de junho de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:
ÀS 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de junho de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (50 GPS), para atender o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:
- www.sad.mt.gov.br – (link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65) 3613-6035 – 3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão Nº 03 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá-Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de Maio de 2007

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007/INDEA

PROCESSO Nº 98.896/INDEA

CREDCIAMENTO: das 14h (catorze horas) às 14h30m (catorze horas e trinta minutos) do dia 06 de junho de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:
ÀS 14h30m (catorze horas e trinta minutos) do dia 06 de junho de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (03 Determinadores de Umidade), para atender o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:
- www.sad.mt.gov.br – (link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65) 3613-6035 – 3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão Nº 03 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá-Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de Maio de 2007

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMUNICADO DE ADENDO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT comunica o PRIMEIRO ADENDO ao Pregão 001/2007 o qual tem por objeto a Aquisição de Veículos. No item 14.2.3 (lote 02) onde se lê “transmissão automática”, LEIA-SE “Transmissão: Câmbio automático ou mecânico de 05 (cinco) marchas.

ELFI EBSEN LUZ
Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 261/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do Art. 14 da Resolução n.º 08/2004-CPJ e tendo em vista o que constam dos autos dos processos protocolados sob os números 002977-01/2007 e 002850-01/2007 (GEDOC).

RESOLVE:

Designar, em prorrogação, pelo período de mais um ano, os Drs. ANTÔNIO SÉRGIO CORDEIRO PIEDADE, ELISAMARA SIGLES VODONÓS e WAGNER CEZAR FACHONE, Promotores de Justiça, para, sob a coordenação deste último, responderem pela

CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com prejuízo de suas atribuições, a partir do dia 23.05.2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de maio de 2007.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 078/2007/DPG

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º, da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n.º 44/2007/GDPG;

Artigo 2º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação Permanente da Defensoria Pública do Estado, dispostos abaixo com suas respectivas funções, para o exercício de 01 (um) ano, consoante disposição legal:

Dr. Anderson Cássio Costa Ourives – Presidente da Comissão Permanente
Sra. Luiz Alberto Machado Junior – Secretário da Comissão Permanente
Sr. Agnaldo Ferreira dos Santos – Membro da Comissão Permanente

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 24 de maio de 2007.



Sr. Agnaldo Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente

PORTARIA N.º 0079/2007/DPG

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, § 1º, da Lei 10.520/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n.º 39/2007/DPG;

Artigo 2º - NOMEAR os membros da Defensoria Pública do Estado para compor Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, dispostos abaixo com suas respectivas funções, consoante disposição legal:

Sr. Agnaldo Ferreira dos Santos – Pregoeiro
Sra. Maria das Dores Silva de Araújo – Membro de Apoio
Sr. Luiz Aberto Machado Junior – Membro de Apoio

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 24 de maio de 2007.



Sr. Agnaldo Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR N. 014/2007 – Divulga o resultado do julgamento do concurso.

à vista do resultado das provas e dos títulos.

A Comissão do III Concurso Público para o Cargo de Defensor Público Substituto do Estado de Mato Grosso, após julgamento dos recursos impetrados em face da publicação do resultado da Quarta Fase do Concurso, e em atenção ao disposto nos artigos 43 e 44 do Edital de Abertura, procedeu ao julgamento final do certame, nos seguintes termos:

1º	Lidiany Thaba de Oliveira Marques	88	84,83	90,83	05	268,66
2º	Marco Aurélio Saquetti	91	84,83	89,16	01	265,99
3º	Adriana da Silva Rodrigues	83	84,50	85,83	08	261,33
4º	Carlos Eduardo Freitas de Souza	79	65,83	94,16	12	250,99
5º	Claudinéia Santos de Queiroz	82	88,33	80,00	-	250,33
6º	Mônica Balbino Cajango	82	81,67	81,66	05	250,33
7º	Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira	78	77,17	93,33	-	248,50
8º	Savio Ricardo Cantadori Copetti	83	61,67	90,83	13	248,50
9º	Glauber da Silva	86	81,67	70,83	09	247,50
10º	Odila de Fátima dos Santos	84	75,00	79,66	08	246,66
11º	Kamila Souza Lima	85	71,17	82,50	04	242,67
12º	Maicom Alan Fraga Vendruscolo	80	73,17	89,16	-	242,33
13º	Marcello Affonso Barreto Ramires	82	67,50	90,83	-	240,33
14º	Maita Aletea Zanatta Cassiano Ourives	81	76,00	82,50	-	239,50
15º	Silvia Maria Ferreira	70	91,17	70,00	08	239,17
16º	Mauro Baldini	78	70,33	81,66	05	234,99
17º	Hugo Ramos Vilela	64	63,33	86,66	20	233,99
18º	Adilto Luiz Dall'oglio Junior	77	67,33	83,33	05	232,66
19º	Camila Bianchini Ferreira Fernandes	83	73,33	74,16	-	230,49
20º	Caio César Buin Zumiotti	73	70,83	85,00	-	228,83
21º	Ademilson Navarrete Linhares	77	60,33	82,50	09	228,83
22º	Hugo Leonardo Bonfim Fernandes	75	66,00	87,50	-	228,50
23º	Fábio Henrique Rodrigues de Moraes	74	61,17	93,33	-	228,50
24º	Mauro Cezar Duarte Filho	74	62,67	89,16	-	225,83
25º	Bethania Menezes Dias	71	65,50	82,50	05	224,00
26º	Shalimar Bencice	77	66,67	69,16	11	223,83
27º	Tatiana Almeida de Rezende	75	63,00	76,66	09	223,66
28º	Julia Chaves de Figueiredo	73	65,17	80,83	02	221,00
29º	Rodrigo Bassi Saldanha	76	62,50	77,50	05	221,00
30º	Alysson Costa Ourives	64	70,00	81,66	05	220,66
31º	Rosana dos Santos Leite	64	67,50	85,83	03	220,33
32º	Emília Maria Bertini Bueno	84	68,83	66,66	-	219,49
33º	Nelson Gonçalves de Souza Junior	64	60,00	81,16	14	219,16
34º	Vanessa Cristina Barbosa Lira Monteiro	70	61,83	76,66	09	217,49
35º	José Edir de Arruda Martins Junior	65	65,33	86,66	-	216,99
36º	Valdenir Luiz Pereira	64	64,83	82,50	05	216,33
37º	Gisele Chimatti Berna	69	72,50	74,66	-	216,16
38º	Rosana Esteves Monteiro	68	60,33	75,00	09	212,33
39º	Gislaine Figueira Desto	75	63,00	70,00	04	212,00
40º	Grazielle Cristina Tobias de Miranda	64	66,33	80,00	-	210,33
41º	Fernanda Maria Cicero de Sá Soares	65	66,33	78,83	-	210,16
42º	Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte	67	60,33	78,66	03	208,99

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2007.

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensoria Pública-Geral
Presidente da Comissão do Concurso
EDSON JAIR WESCHTER
Membro da Comissão
Coordenador do III Concurso

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do processo n.º 156/2007-NSL, para contratação de 01 (uma) vaga para o Seminário "Controle Interno na Administração Pública", promovida pelo CELACADE - CENTTRO LATINOAMERICANO DE CAPACITACION Y DESARROLLO DE EMPRESAS S/C LTDA, a ser realizado em São Paulo, nos dias 25 e 26/2007. O valor correspondente da prestação de serviço

é de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais reais).

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2007
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias n.º 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2007, para Sistema Registro de Preço**, no dia **12 de JUNHO de 2007 às 13h30m** – Sala de Licitação no Bloco Desembargador

Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça - C.P.A/Cuiabá-MT.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença e fornecimento de software de gestão da qualidade para gerenciamento do Planejamento Estratégico, identidade organizacional, metas globais, estratégias, metas específicas e planos de ação, registro, controle e acompanhamento de indicadores por ação e por metas com base no PDCA e registro, controle e acompanhamento de não conformidades, gestão 2007-2009 do Poder Judiciário.
 Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser feita pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.
 Cuiabá, 24 de maio de 2007.
Pregoeiro (a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2007

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO Nº 018/2007** no dia **11 de JUNHO de 2007 às 13h30m** – Sala de Licitação no Bloco Desembargador Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça - C.P.A/Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de instalação de sistema de monitoramento remoto e execução de cerca de arame farpado com cerca viva para o edifício do Fórum da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT.
 Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser feita pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.
 Cuiabá, 24 de maio de 2007.
Pregoeiro (a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do processo nº 159/2007-NSL, para contratação de 01 (uma) vaga para o Curso de MCP C#.NET - Web, a ser realizado em Cuiabá, à partir de 25/05/2007. O valor correspondente da prestação de serviço é de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Cuiabá-MT, 24 de maio de 2007.
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 08/07.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 8.352, de 11.07.05, nomeia os Senhores: **José Esteves de Lacerda Filho**, Presidente; **Gina Maria Timotheo da Costa Valmorbidia**, Relatora; **Osmar Milan Capilé**, **Jorge dos Santos** e **Thomas Grunwald**, Membros da Câmara Setorial Temática para, no prazo de 90 (noventa) dias, diagnosticar, analisar, discutir e sugerir ações para dirimir questões

relacionadas ao Desenvolvimento do Setor de Base Florestal no Estado de Mato Grosso. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de maio de 2007.
 Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

ATO Nº 11/07.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, III, "e", do Regimento Interno, nomeia o Deputado **Alexandre Cesar**, em substituição ao Deputado **Ságuas**, Membros da Comissão Especial, constituída através do Ato nº 06/07, que tem por finalidade adequar o texto constitucional mato-grossense às inovações trazidas pelas emendas constitucionais federais. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de maio de 2007.
 Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 097/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o ex-Prefeito Municipal de Guiratinga, **Sr. Nelson de Souza Silva**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 7.364-3/1999**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 21 de maio de 2007

Conselheiro Ary Leite de Campos
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno. 3x1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 019/2007

Julgamento designado para a Sessão Extraordinária do dia 31 de maio de 2007 - Quinta-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos nºs 4.349-4/2007 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestora ZULMAR CURZEL
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

02 - Processos nºs 4.590-0/2006 e outros
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES - PREVI-NOBRES
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestora GIZELI DE FÁTIMA ZANDONADI
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

03 - Processos nºs 3.839-3/2007 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor MANOEL MESSIAS SALES
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

04 - Processos nºs 6.241-3/2006 (02 volumes) e outros

Interessado	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - BARRA-PREVI
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor	ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
05 - Processo nº	2.603-4/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
Assunto	Denúncia acerca da construção ilegal de aterro sanitário em uma área de 10 hectares pertencente ao imóvel rural denominado " Fazenda Araguaia" de propriedade do denunciante.
Denunciante	Walter Hildenbrandt
Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
06 - Processo nº	5.256-6/2006
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
Assunto	Tomada de Contas relativas ao exercício de 2004.
Gestor	VALDELÍRIO DE SOUZA
Relator	CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
07 - Processos nºs	5.370-8/2006 e outros
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor	GERSON ROSA DE MORAES
Relator	CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
08 - Processos nºs	4.221-8/2007 e outros
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor	EDSON JUSTINO DOS REIS
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
09 - Processos nºs	6.367-3/2003 e 3.421-5/2003, 7.195-1/2006 - apensos
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2002 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor	EDSON DIAS DE SOUSA
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
10 - Processos nºs	3.924-1/2006 e outros
Interessada	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor	JOSÉ CARLOS PAGOT
Relator	CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
11 - Processo nº	8.340-2/2006
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Assunto	Representação referente ao processo de Inexigibilidade licitatório nº 001/2005 e Contrato nº 080/2005.
Advogado	CARLOS RAIMUNDO ESTEVES – OAB/MT 7255.
Relator	CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

12 - Processos nºs 3.691-9/2007 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestora ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

13 - Processos nºs 2.937-8/2007 e outros
 Interessada ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestora JAQUELINE APARECIDA CARLOS
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

14 - Processo nº 4.372-9/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
 Assunto Denúncia anônima formulada através do serviço de Disque-Denúncia, chamado 02, acerca de supostas irregularidades na contratação de profissionais da área da saúde.
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

15 - Processos nºs 4.864-0/2006 e outros
 Interessada PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor CLEBER PAIXÃO ANDRADE MASCARENHAS
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

16 – Processos nºs 17.367-3/2005 e 16.920-0/2006 - apenso
 Interessado FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Assunto Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida através do Julgamento Singular.
 Recorrente Benedito Mário de Moraes Souza
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

17 - Processo nº 17.244-8/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Assunto Denúncia formulada em desfavor do Sr. Mário César Barboza - Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, acerca de supostas irregularidades em sua gestão.
 Denunciantes Alair Ferreira dos Santos e Raimundo Gomes da Silva - Vereadores do Município de Alto Boa Vista e José Carlos Junqueira de Araújo (Zé Carlos do Pátio) - Deputado Estadual
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

18 - Processo nº 16.556-5/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 Assunto Denúncia acerca de supostas irregularidades no FUNDEF, através de ofício enviado pelo TCU.
 Denunciante Hudson Benedito da Silva
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

19 – Processos nºs 17.368-1/2006 e 16.922-6/2006 - apenso
 Interessado FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Assunto Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida através do Julgamento Singular.
 Recorrente Benedito Mário de Moraes Souza
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Extraordinária do dia 31 de maio de 2007 – Quinta-Feira os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária, com início no mesmo horário.
 SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
 CUIABÁ, EM 24 DE MAIO DE 2007.
 VISTO/CONFERIDO:
 HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 RELAÇÃO Nº 034/2007

PROCESSO : 5.939-0/2007
 INTERESSADO(A) : EVA DE OLIVEIRA GOMES
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA POR MORTE DE FAMILIAR

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 124 da Lei Complementar nº 04/90, inciso III, "b", nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 e 06-TC e Parecer nº 299/2007 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **DEFIRO** o pedido da da Sr^a. **EVA DE OLIVEIRA GOMES**, concedendo 08 (oito) dias de licença por falecimento de seu cônjuge no período de 02/04/2007 a 09/04/2007.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 18 de maio de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO : 6.428-9/2007
 INTERESSADO(A) : EDWIGES AUXILIADORA DE BARROS DEL BARCO
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº. 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 128/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº. 247, de 12 de julho de 2006, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e, de acordo com o Parecer nº 324/2007 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **DEFIRO** 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/04/2007 a 10/04/2007, à Sr^a. **EDWIGES AUXILIADORA DE BARROS DEL BARCO**, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº. 04373/INS-CBA à fl. 02-TC, datado de 13/04/2007.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO : 18.221-4/2006
 INTERESSADO(A) : MARLEY FERREIRA LEITE BRUNO
 ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Considerando a Comunicação nº. 15/07 da Coordenadoria de Orçamento e Finanças que se pronuncia acerca da indisponibilidade financeira e orçamentária para atendimento deste pleito, **INDEFIRO** o pedido formulado por **MARLEY FERREIRA LEITE BRUNO**, conforme disposto no art. 13 da Portaria 76/06 c/c § 2º do art. 2º da Portaria 97/06 ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso observando, ainda, os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 053/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 22 de maio de 2007.

Processos nºs 2.786-3/2007, 2.800-2/2006, 3.293-0/2006, 4.846-1/2006, 6.678-8/2006, 8.323-2/2006, 9.628-8/2006, 11.642-4/2006, 13.440-6/2006, 14.819-9/2006, 16.542-5/2006, 17.812-8/2006, 890-7/2007

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.033/2007: Ementa: Contas anuais referentes do exercício de 2006. Câmara Municipal de Alto Garças. Gestão do sr. Eugênio Bertotti. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares. Quitação ao responsável. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.589/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES as contas do exercício de 2006, da Câmara Municipal de Alto Garças, gestão do sr. Eugênio Bertotti, dando-se-lhe quitação plena, ressalvando o fato de que o julgamento baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicada à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 6.036-0/2000, 4002-9/1999, 5161-0/1999, 7.125-8/1999, 9.375-5/1999, 11.860-9/1999, 13.936-1/1999, 16.438-2/1999, 19.238-2/1999, 21.190-1/1999, 23.263-0/1999, 25.533-1/1999, 2.446-8/2000.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 1999 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1035/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 1999. Câmara Municipal de Canarana. Gestão da sra. Solange Colossi. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Irregulares. Manutenção das glosas impostas através do Acórdão nº 824/2001. Envio de fotocópia desta decisão à Procuradoria Fiscal do município de Canarana, para que providencie a execução dos débitos pendentes. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.596/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007 e alínea "c" do inciso III, do artigo 156, da Resolução nº 02/2002, em julgar IRREGULARES as contas anuais da Câmara Municipal de Canarana, relativas ao exercício financeiro de 1999, gestão da sra. Solange Colossi, face ao pagamento ilegal de subsídio a maior aos ex-Vereadores e, nos termos do § 3º do artigo 71 da Constituição Federal, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007 e § 1º do artigo 197 da Resolução nº 02/2002, manter os nomes inscritos no Cadastro de Inadimplentes (CADIN), perante este Tribunal, da referida ex-presidenta da Câmara Municipal de Canarana, sra. Solange Colossi, face ao não envio de documentos comprobatórios do recolhimento integral da restituição imposta pelo Acórdão nº 824/2001, remanescendo o valor correspondente a 25,59 UPFs/MT, bem como dos seguintes ex-vereadores: Elias O. dos Santos - 44,75 UPFs/MT, Joa J. P. dos Santos - 47,74 UPFs/MT, Madelaine T. Stragliotto - 47,74 UPFs/MT, Manoel J. Alves - 47,73 UPFs/MT, José R. S. Trovo - 41,29 UPFs/MT, Gilmar A. Fiorentin - 47,74 UPFs/MT, Raimundo R. da Silva - 47,73 UPFs/MT, com a exclusão no CADIN, do nome do ex-vereador Sadi A. Turra, face ao recolhimento integral, aos cofres públicos municipais de Canarana, da restituição cominada de 47,74 UPFs/MT, comunicando-se esta decisão aos interessados mediante publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme artigo 61, inciso II, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007. Encaminhe-se fotocópia desta decisão à Procuradoria Fiscal do município de Canarana para que providencie a execução dos débitos. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.831-3/2006, 7.047-5/2005, 8.972-9/2005, 10.737-9/2005, 12.584-0/2005, 14.985-3/2005, 16.621-9/2005, 18.316-4/2005, 19.728-444-8/2006 e 1.470-2/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 1.037/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005. Câmara Municipal de Indaiavá. Gestão do presidente, sr. Elier Graciano Garcia. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações e determinações. Aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.385/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, combinado com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com recomendações e determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Indaiavá, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Elier Graciano Garcia e, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da citada lei complementar, combinado com o artigo 254, inciso VIII da Resolução nº 02/2002, aplicar ao referido gestor, a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, remetendo-se o comprovante a esta Corte no mesmo prazo, devendo o atual gestor adotar as recomendações contidas no Parecer Ministerial e nas razões do Voto do Relator, determinando-se-lhe, ainda, maior rigor no cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 29-A da Constituição Federal e a adoção de medidas legais e necessárias para o atendimento ao disposto no artigo 37, inciso II da mesma Carta Magna. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 17.013-5/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Assunto Denúncia
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 1.038/2007: Ementa: Denúncia anônima, apresentada através do sistema disqued-núncia - chamado 125/2006, sobre suposta existência de nomes na folha de pagamento da Prefeitura de Alto Garças, cujas pessoas nunca trabalharam no referido ente, e que, certamente, desconhecem tal fato, concluindo que alguém está recebendo os respectivos salários. Arquivamento dos autos - insuficiência dos dados apresentados pelo denunciante - impossibilidade de apuração. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.627/2007, da Procuradoria de Justiça, em determinar o arquivamento da presente denúncia, apresentada contra a Prefeitura Municipal de Alto Garças, em razão da insuficiência dos dados apresentados pelo denunciante, impossibilitando a sua apuração. Encaminhe-se ao denunciado cópia do Parecer de fls. 08 e 09-TC e do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 1.860-0/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 Assunto Denúncia
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1040/2007: Ementa: Denúncia formulada pelo sr. Adilson Rodrigues da Silva, contra o prefeito municipal de Colniza, sr. Sérgio Bastos dos Santos, sobre supostas irregularidades praticadas no período de janeiro a agosto de 2005. Análise do mérito da denúncia prejudicada - remessa de cópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.345/2007 da Procuradoria de Justiça, em remeter cópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para conhecimento e eventuais providências que julgar cabíveis, determinando o arquivamento do processo, sem o julgamento de mérito, por estar prejudicada a sua análise. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 18.079-3/2006
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
 Assunto Consulta
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1052/2007: Ementa: Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, sr. Benvenuto Pereira de Almeida, acerca da legalidade da revisão do subsídio dos vereadores dentro da anualidade concedida ao servidores públicos, mas em datas diferentes e, ainda, se é devida aos parlamentares a diferença de salários, retroativos a data em que entrou em vigor o ato normativo que concedeu a revisão aos servidores públicos, a título de perdas e danos. Conhecimento - responder positivamente - ao consulente. Revisão geral anual de subsídio de vereadores - regras consubstanciadas no artigo 29-A da Constituição Federal e nos artigos 20, inciso III, alínea "a" e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - lei de iniciativa do Presidente ou da Mesa da Câmara. Percepção de diferença de subsídios - possibilidade. Remessa ao consulente de cópia do inteiro teor do Parecer nº 1488/2007 do Ministério Público e do Relatório e Voto do Relator. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.488/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta, e responder ao consulente com remessa de fotocópia do citado Parecer do Ministério Público Estadual e do Relatório e Voto do Relator. Após os trâmites de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiro ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS

Processo nº 5.430-5/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1054/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Gerson Rosa de Moraes. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.619/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Pontal do Araguaia, sr. Gerson Rosa de Moraes, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos

197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.447-0/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1.055/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Canabrava do Norte, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, José Antônio de Amorim. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.610/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, sr. José Antônio de Amorim, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.442-9/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1056/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Luciara, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Nagib Elias Quedi. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.618/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Luciara, sr. Nagib Elias Quedi, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Luciara impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.485-2/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1057/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Araguainha, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Osmari Cezar de Azevedo. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.616/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Araguainha, sr. Osmari Cezar de Azevedo, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Araguainha impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.486-0/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 1.058/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Araguainha, de informações referentes ao APLIC, do

exercício de 2007 – orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Deuzaide Rodrigues Dutra. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.609/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas “d” e “x”, 81, inciso IV, alínea “i”, e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Araguaína, sr. Deuzaide Rodrigues Dutra, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.522-0/2007
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 DE CONFRESA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.059/2007: Ementa: Representação por Inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, sr. Junio César dos Santos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.615/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas “d” e “x”, 81, inciso IV, alínea “i”, e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao diretor executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa, sr. Júnior César dos Santos, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.523-9/2007
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E COOPERADA DA
 EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.060/2007: Ementa: Representação por Inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pelo Fundo Municipal de Gestão Integrada e Cooperada da Educação de São Félix do Araguaia, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, João Abreu Luz. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.613/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas “d” e “x”, 81, inciso IV, alínea “i”, e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao diretor executivo do Fundo Municipal de Gestão Integrada e Cooperada da Educação de São Félix do Araguaia, sr. João Abreu Luz, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.524-7/2007
 Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 RIBEIRÃOZINHO
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.061/2007: Ementa: Representação por Inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pelo Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa à gestora, Vânia Francisca Carrizo da Silva. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.614/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas “d” e “x”, 81, inciso IV, alínea “i”, e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar à diretora executiva do Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, sra. Vânia Francisca Carrizo da Silva, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS,

conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome da referida gestora no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.525-5/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1062/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, de informações referentes ao - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Francisco Teodoro de Faria. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.617/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas “d” e “x”, 81, inciso IV, alínea “i” e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Vila Rica, sr. Francisco Teodoro de Faria, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Rica impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.526-3/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1063/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Vila Rica, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Gilmar Alves Silva. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.608/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas “d” e “x”, 81, inciso IV, alínea “i” e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Vila Rica, sr. Gilmar Alves Silva, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.529-8/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.064/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Ocimar Tavares Aguiar. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.606/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas “d” e “x”, 81, inciso IV, alínea “i”, e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, sr. Ocimar Tavares Aguiar, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.530-1/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.065/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Marcos Roberto Reinert. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade,

acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.605/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Serra Nova Dourada, sr. Marcos Roberto Reinert, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.532-8/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1066/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de São José do Xingú, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa à gestora, Kelly Morgana Moraes da Rocha. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.611/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar à presidente da Câmara Municipal de São José do Xingú, sra. Kelly Morgana Moraes da Rocha, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome da referida gestora no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.533-6/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1067/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Nilson Ribeiro da Silva. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.607/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, sr. Nilson Ribeiro da Silva, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.534-4/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1068/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, João Abreu Luz. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.612/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, sr. João Abreu Luz, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal,

pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.971-0/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.070/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Araguaiana, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, Getúlio Dutra Vieira. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.524/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, sr. Getúlio Dutra Vieira, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.980-9/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.072/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Araguaína, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, Osmari César de Azevedo. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.534/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Araguaína, sr. Osmari César de Azevedo, a multa pecuniária correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte de Contas, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Araguaína impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.985-0/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.073/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Alto Taquari, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, Deiler Alves Garcia. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.532/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, sr. Deiler Alves Garcia, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.986-8/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.074/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, Lairto João Sperandio. ACORDAM os

senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.526/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito Municipal de Alto Taquari, sr. Lairto João Sperandio, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Taquari, impedida de receber Certidão Negativa do Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.990-6/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.075/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Alto Garças, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, Cezalpinio Mendes Teixeira Júnior. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.535/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Alto Garças, sr. Cezalpinio Mendes Teixeira Júnior, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Garças impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 6.993-0/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.077/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Alto Garças, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro. Aplicação de multa ao gestor, sr. João Rosa Filho. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.536/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, sr. João Rosa Filho, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - fevereiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS

Processo nº 7.016-5/2007
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.078/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense, das informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Aniceto de Campos Miranda. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.525/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao diretor executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense, sr. Aniceto de Campos Miranda, a multa pecuniária no valor correspondente a 40 (quarenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de

documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 7.022-0/2007
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.079/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, de informações referentes ao APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Aldiné Bequiman Maciel. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.527/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao diretor executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, sr. Aldiné Bequiman Maciel, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento a esta Corte, via internet, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 7.015-7/2007
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.080/2007: Ementa: Representação de natureza externa pelo encaminhamento intempestivo a este Tribunal, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro de 2007. Aplicação de multa ao gestor, Aniceto de Campos Miranda. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.531/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao diretor-executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense, sr. Aniceto de Campos Miranda, a multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Cuiabá, em 24 de maio de 2007.
 Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 174/AS/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 23-5-2007

PROCESSO: 5.448-8/2007
 Nº

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO

DESPACHO

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno - TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 17/20), **DECLARO QUITE** perante este Tribunal o **Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Sr. JOÃO ROSA FILHO, CPF Nº. 209.507.211-15**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 967/2007 em virtude do envio intempestivo do APLIC do mês de janeiro, do exercício financeiro de 2007 a este Tribunal.

PROCESSO: 5.453-4/2007
N.º

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO

DESPACHO

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 16/29), **DECLARO QUITA** perante este Tribunal o **Presidente da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, Sr. JOSÉ ROCHA DE AZEVEDO, CPF Nº. 513.959.911-20**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 932/2007 em virtude do envio intempestivo do APLIC do mês de janeiro, do exercício financeiro de 2007 a este Tribunal.

PROCESSO N.º : 3.026-0/2001 - REGISTRADA
INTERESSADOS : JOSÉ CARLOS DE PÁDUA / CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2001/2004.

JULGADO NO DIA 24-5-2007

PROCESSO: 5.443-7/2007
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO

DESPACHO

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 16/19), **DECLARO QUITA** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Itiquira, Sr. ONDANIR BORTOLINI, CPF Nº. 332.215.709-10**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 929/2007 em virtude do envio intempestivo do APLIC do mês de janeiro, do exercício financeiro de 2007 a este Tribunal.

Publique-se

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.
Digitado por: Verusa M. Zaviasky.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 175/JJC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS.
JULGADOS NO DIA 23-5-2007

PROCESSO N.º : 3.822-9/2005 - REGISTRADA
INTERESSADOS : MARILDA SALETE SAVI / CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.
Digitado por: Verusa M. Zaviasky.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PROCESSO N.º	400.421-3/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
ASSUNTO	RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 5º e 6º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre Exercício Financeiro – 2006
RELATOR	CONS. UBI RATAN SPINELLI

TERMO DE ALERTA

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 5º e 6º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2006.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, nos termos da Resolução nº 02/2003 e Resolução 02/2002 – RITC, ambas desta Corte de Contas e, ainda, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barão de Melgaço, que da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

Ponto de Controle 01 – PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)
O Município não informou a publicação do RREO referente através do sistema LRF Cidadão referente ao 5º e 6º bimestres, descumprindo o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Ponto de Controle 02 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)
O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º quadrimestre, até a data de 24/04/07.

Ponto de Controle 03 – REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
5º	15/04/2007	05/12/2006	FORA DO PRAZO
6º	24/04/2007	05/02/2007	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF – Cidadão, referentes ao 5º e 6º bimestres, foi efetuada de forma extemporânea, descumprindo o prazo estabelecido no art. 4º, inciso V da Resolução 02/2003 – TCE/MT.

Ponto de Controle 04 – AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, § 4º, LRF)
Não foi informada a Audiência Pública referente ao 3º quadrimestre até a data de 07/03/2007, considerando que o prazo legal de sua realização é até o final do mês de fevereiro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

Ponto de Controle 05 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	124.339,00	187.794,20	151,03	
A-IPTU	10.000,00	5.144,25	51,44	SIM
B-ISS	45.000,00	27.772,25	61,72	SIM
C-ITBI	69.339,00	154.877,70	223,36	NÃO
Taxas	84.929,00	56.026,50	65,97	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	12.523,45	6.703,79	53,53	SIM

Conforme demonstra o quadro acima, o município apresentou baixa efetividade na arrecadação do ITBI, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária até o 3º quadrimestre de 2006, caracterizando indícios de falhas na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da L.C. n.º 101/2000.

Ponto de Controle 16 – PERCENTUAL DA EDUCAÇÃO (ART.212 CF)

RBI-R\$	4.069.786,94	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. c/ Ensino	671.874,02		SIM	SIM
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00			
D- Total Desp. c/ Ensino Ajustado	671.874,02			
E- % Aplicado	1651%			
F- Limite Legal	25,00%			

Pelas constatações, o município até o 3º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 671.874,02, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 4.069.786,94, resulta no percentual de 16,51%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 19 – RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART.69)

	Set/Out	Nov/Dez	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A- Receita Arrecadadas	0,00	0,00	0,00	14.518,96	
B- Despesas Empenhadas	27.498,89	0,00	27.498,89	110.604,21	
C- Resultado Previdenciário	-27.498,89	0,00	-27.498,89	-96.085,25	SIM

O Resultado obtido no 3º quadrimestre, entre a Receita Previdenciária (R\$ 14.518,96) e a Despesa Líquida Previdenciária (R\$ 110.604,21) é negativo em R\$ 96.085,25.

Ponto de Controle 22 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

TÍTULO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
1- Ativo Disponível	231.028,67	7.935,37	238.964,04
2- (-) Depósitos	0,00	0,00	0,00
3- (-) Outras obrigações financeiras	0,00	0,00	0,00
4- (=) Suficiência /Insuficiência financeira	231.028,67	7.935,37	238.964,04
5- (-) Resto a pagar processado	339.791,85	0,00	339.791,85
6- Resto a pagar exercício anterior	1.154.402,87	68.093,65	1.222.496,52
7- (-) Resto a pagar não processado	0,00	0,00	0,00
8- (=) Suficiência /Insuficiência financeira	-1.263.166,05	-60.158,28	-1.323.324,33
Notificação	SIM	SIM	SIM

Conforme o quadro acima, o valor dos restos a pagar é superior ao ativo disponível em R\$ 1.323.324,33 demonstrando que o município de Barão de Melgaço não possui recurso financeiro suficiente para saldar os compromissos assumidos no exercício de 2006 e anteriores.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 44/55-TC, juntamente à publicação deste "Termo de Alerta", ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Gabinete de Conselheiro, 24 de maio de 2007.
Cons. Ubiratan Spinelli
Relator

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
PORTARIA Nº 024/2007

Alto Boa Vista – MT, 21 de maio de 2007

“Nomeia, em estágio probatório, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, para os cargos que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 69, combinado com o artigo 91, inciso II, letras “A e B”, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal), no Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, constante do Edital 001/2006 e, CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e de provas e Títulos, publicado no respectivo edital, e à vista do Relatório Circunstanciado editado pela CAPS - Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda, contratada pelo Município para a organização, elaboração e aplicação do Concurso Público, bem como a Homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de estágio probatório, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal), na Lei n.º 201 de 05 de abril de 2006, na Lei n.º 237 de 14 de junho de 2006, na Lei n.º 241 de 14 de junho de 2006 e no Edital n.º 001/2006, de 25 de abril de 2006, como segue:

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA		
CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
4º	SEVERIANA RAMOS DE SOUSA	Depto. Municipal de Educação

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-á ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos, do Magistério Público Municipal, e no quinto parágrafo do Edital n.º 001/2002, de 03 de maio de 2002, Com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como nas demais disposições legais pertinentes, em vigor. Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo, ocorrerá após a assinatura do termo de posse, cumpridas todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, já definida nesta Portaria, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura. Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em especial, ao Departamento de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, providenciar a formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, bem como, providenciar os assentamentos de caráter individual nos devidos documentos. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendidas as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Boa Vista, 21 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
MARIO CEZAR BARBOZA - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2007

Objeto da Licitação: Ampliação da rede de água, esgoto; e construção de galerias pluviais. **Data de abertura:** 29/06/2007 - **Horário:** 09:00 (nove) horas. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no endereço : Praça São Francisco de Assis, 128 pelo valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). Aripuanã-MT, 24 de maio de 2007.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007-

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo regime de menor preço por item. **OBJETO:** Pregão Presencial objetivando aquisição de medicamentos (oral, injetáveis) material correlatos ,curativos, conforme relação anexa, para atender os Centros de Saúde desta Cidade de Cáceres-MT. **LOCAL E DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT,Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas – n° 1815, COC – Centro Operacional de Cáceres, CEP 78200-000, Cáceres-MT, **dia 05 de Junho de 2007, às 09:00 horas (horário de Brasília), 08:00 hs (horário de Mato Grosso)**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cáceres, no endereço acima apresentado, das 12.00 às 18.00 horas, bem como no portal www.cidadecompras.com.br, ou através dos telefones (65) 3223.1500 – ramal 233. Cáceres-MT, 22 de Maio de 2007.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 232 de 27/11/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007-

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo regime de menor preço por item. **OBJETO:** Pregão Presencial objetivando a aquisição de produtos alimentícios, conforme relação anexa, visando oferecimento da merenda escolar aos educandos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Cáceres. Recursos: PNAE LOCAL E DATA DE **ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT,Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas – n° 1815, COC – Centro Operacional de Cáceres, CEP 78200-000, Cáceres-

MT, dia 06 de Junho de 2007, às 09:00 horas (horário de Brasília), 08:00 hs (horário de Mato Grosso).O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cáceres, no endereço acima apresentado, das 12.00 às 18.00 horas, bem como no portal www.cidadecompras.com.br, ou através dos telefones (65) 3223.1500 – ramal 233/213.

Cáceres-MT, 22 de Maio de 2007.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 232 de 27/11/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2007
SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 945/2003, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2006

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, à contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo nº 001/2006.O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA

Classificação	Candidato	Inscrição
20º	CLÁUDIA ALINE DASSOW	24

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA – AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a errata da publicação do Aviso, publicado no DO do Estado: edição nº 24.598 de 23/05/2007, pág. 32, Folha do Estado: edição nº 4108 de 24/05/2007, pág. 6. O Diário de Campo Verde, edição 5699 – Ano 06, de 24/05/2007 – pág. 7 ONDE SE LÊ: ANULAÇÃO, LEIA-SÊ: REVOGAÇÃO.

Campo Verde – MT, 24 de maio de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – SEMINFE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica prorrogada para o dia 28/05/2007 as 16:00 a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço, objeto: **OBRA DE REURBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA GRANDE CPA.**

Cuiabá – MT, 21 de maio de 2007.

OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA NETO
Presidente Da Comissão De Licitação

Visto

JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT.
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº002/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, torna público a Empresa Riana – Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda, sagrou-se vencedora da Tomada de preço 002/2007, realizada no dia 25/04/2007.

Marco Rogério Pegorari
Pres. Com. Perm. de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

MOTORISTA CATEGORIA D		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
26º	JOÃO MARQUES DA COSTA	1182
TÉCNICO AGROPECUÁRIO		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
3º	NADIA LUZIA PEREIRA QUEIROZ	0589
4º	ADORICIO FERREIRA DOS SANTOS	0583
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
23º	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	0921
24º	ALICE MARISE WALTZ	0801
25º	LUCILENE CUBERTINO DOS SANTOS	0863
26º	ENOEMA GETTENS FACCO	0826
27º	EDNA APARECIDA LUCINDA DE BRITO	0818
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
11º	TALITA LARISSÉ BEZERRA DE ARAÚJO	0239
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
3º	ROSENI VIANA SANTANA	1503
4º	IDÉ DO CARMO VIEIRA FERNANDES	1469
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
7º	SEBASTIÃO CEZAR RODRIGUES	1430
8º	WANDER GUIMARÃES BARBOSA	1432

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2007, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- Carteira de Identidade;
- Prova de inscrição no CPF (MF);
- Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2006;

Originais

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3 x 4, recentes.
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública; Garantã do Norte, 21 de maio de 2007.

José Humberto Macêdo

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2007.

A Prefeitura do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11 de Junho de 2007, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua do Comércio, nº. 400, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 066/2006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993., com finalidade de selecionar propostas para (Aquisição de Equipamentos para Escola de Educação Infantil, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitações no horário 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, no endereço acima, ou pelo Site do Município www.jauru.mt.gov.br, ou pelos telefones 0xx65 3244-1855 ou 1349. É necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

Jauru, MT, 24 de Maio de 2007.

José Nilso da Costa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11-2007**

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de Empresa para Fabricação e Assentamento de Sinalizador e Tachão para quebra-mola, para colocação em diversas Ruas e Avenidas, neste Município. Juina-MT., 24 de maio de 2007.

Paulo Sérgio Markoski André Felipe Arruda Salles Clarice Olivo

Presidente da CPL

Membro

Membro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
EDITAL DE CONVOÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Lucas do Rio Verde-MT, convida a população em geral, em especial os representantes de Comunidades e Associação de Bairros para uma Audiência Pública, a ser realizada no dia 31 de maio de 2007 na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde as 16:30hs, na ocasião será apresentado a Execução Orçamentária referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2007, da administração direta e indireta do Município de Lucas do Rio Verde.

Lucas do Rio Verde, 24 de maio de 2007.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 09/2007**

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de: **Lote 01** - 245 TN DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1 C, **Lote 02** - 80 TN DE IMPERMEABILIZANTE TIPO CM 30; **Lote 03**- 1300 M3 de Areia , **Lote 04** - 3800 Sc Cimento. Material para uso na Drenagem do Loteamento Industrial, Drenagem do Loteamento Cerrado e Pavimentação Asfáltica do Loteamento Cerrado. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 24/05/2007. **EMPRESAS VENCEDORAS:** **Lote 01** – Emam Emulsões e Transportes Ltda ; **Lote 02** – Emam Emulsões e Transportes Ltda ; **Lote 03** – Transmidal Transporte e Mineração Dalsóquio Ltda; **Lote 04**- Todimo Materiais Para Construção Ltda. **VALOR TOTAL: Lote 01** – R\$ 250.145,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais); **Lote 02** - R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais); **Lote 03** – R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); **Lote 04**- R\$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais). Lucas do Rio Verde MT, 24 de Maio de 2007.

Silvio Crespi de Oliveira
Pregoeiro Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2007 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007
DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DAS REGRAS DE PROCESSAMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO.**

A Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC, no uso de suas atribuições legais, mediante ciência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE restabelecer as regras do Concurso Público de Provas e de Títulos, acrescentando, alterando e ratificando os seguintes itens do Edital:

2.1.2 - Cargos e respectivas vagas:

CARGO	ESCOLARIDADE	N.º DE VAGAS	SALÁRIO R\$
Professor para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Magistério, Normal Superior, Pedagogia	133	Magistério: 446,67 N. Superior/ Ped: 649,62
Professor para as Séries Finais do Ensino Fundamental	Superior Área Especifica	47	649,62

2.1.2.1 – Os candidatos ao cargo de Professor deverão atender aos seguintes requisitos básicos no momento da assinatura do Termo de Posse:

CARGO	ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS	Nº DE VAGAS
PROFESSOR Para: Classe de Alfabetização a 4.ª série/ (1º ano ao 5º ano)	Magistério	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível Médio de Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).	133
	Normal Superior/ Pedagogia	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	

2.1.2.2 – Os candidatos que optarem por área específica deverão atender aos seguintes requisitos básicos no momento da assinatura do Termo de Posse, bem como inscrever-se para uma das seguintes áreas de ensino:

CARGO	ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS	Nº DE VAGAS
PROFESSOR	1 – Ciências	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências/Ciências Físicas e Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6
	2 - Educação Artística	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1
	3 - Educação Física	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	8
	4 - Geografia	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6
	5 - História	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6
	6 - Língua Inglesa	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	8
	7 - Língua Portuguesa	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6
	8 - Matemática	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.
AVISO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores: **PROCESSO:** 031/2007; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº012/2007; **OBJETO:** Aquisição de material de construção para construção de PSF, conforme convênio 048/2006, assinado com a Secretaria de Estado da Infra-estrutura; **REALIZAÇÃO:** 06/08/2007; **HORÁRIO:** 09hs00min; **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Querência, localizada na Av. Cuiabá, s/n, Setor C. Informações no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone:66-3529-1218, e-mail:robertopmq@hotmail.com.Querência – MT 24 de maio de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz
Pregoeiro.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. S. J. QUATRO MARCOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Quarto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº.65/2006. Contratante: PMSJQM - MT. Contratado: C.S.P CONSTRUÇÕES SANEAMENTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RETIFICAÇÃO – 2º TA AO CONTRATO 058/2006

A Prefeitura Municipal de Sinop/Mt, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, **retificamos** o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: (2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/05). LER-SE-Á: (2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/06)**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24511, dia 12/01/2007.

SINOP-MT, 18 de Janeiro de 2.007.

JOSÉ CARLOS PESSOA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2007

A Prefeitura Municipal de Sinop/Mt, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, **retificamos** o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: (OBJETO: Aquisição de tela MF 113 (0,975 m x 120 m) LER-SE-Á: (OBJETO: Emulsão Asfáltica RL 1C, CM-30 e RR2C)**, publicado no Diário Oficial do Estado, dia 16/05/2007.

SINOP-MT, 23 de Maio de 2.007.

JOSÉ CARLOS PESSOA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RETIFICAÇÃO – TERMO DE CONTRATO 004/2007

A Prefeitura Municipal de Sinop/Mt, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do extrato do referido termo, **retificamos** da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). LER-SE-Á: R\$ 241,33 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)**, publicado no Diário Oficial do Estado, dia 22/02/2007.

SINOP-MT, 23 de Maio de 2.007

JOSÉ CARLOS PESSOA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 13/2007 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de junho do ano de 2007, às 8:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito Av. 12 de Abril 101, centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço tendo como objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada de acordo com o contrato de repasse nº 0197.260-90/2006/MAPA, programa PRODESA, do tipo **MENOR PREÇO ITEM POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93 e alterações. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00 (Cem reais), no horário de expediente. Terra Nova do Norte - MT, 24 de maio de 2007.

Eizangela de Oliveira Azevedo do Santos VISTO Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeito Municipal DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CODEVAG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 03.210.952/0001-28

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2.007

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete, às 15:00 horas na sede social sita à Av. Castelo Branco s/n., Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia, representando 95,56% (Noventa e cinco por cento e cinquenta centésimos) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na forma estatutária assume a presidência o Sr. **MURILO DOMINGOS**, representante do acionista majoritário, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que convida a mim OSVALDO BERLOFFA ÁVILA, para Secretário, ficando assim composta a mesa e instalada a Assembléia. Pelo Sr. Presidente foi dito que foram feitas as publicações previstas em Lei, a saber: a) Edital de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 23, 26 e 27 de março de 2.007, e no Diário de Cuiabá nos dias 24, 25 e 27 de março de 2.007; b) Balanço Geral e Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2.007 e no Diário de Cuiabá na edição de 21 e 22 de abril de 2007. O Sr. Presidente solicitou-me a leitura do edital convocatório, o que fiz, nos seguintes termos: **CODEVAG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE. – EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ/MF. 03.210.952/0001-28 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.** Ficam convocados nos termos dos Art. 124 e 133 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97, os senhores

acionistas da **CODEVAG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE – EM LIQUIDAÇÃO**, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede social da Companhia, na Av. Castelo Branco s/n., Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, no dia 27 de abril de 2.007, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **EM ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA** - A) Tomar as contas do liquidante, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício de 2.006; B) Eleição do Conselho Fiscal da Empresa, C) Outros assuntos de interesse da companhia. Várzea Grande, 19 de Março de 2.007. aa) **OSMAR ALVES DA SILVA** - LIQUIDANTE. Assim feito, o Sr. Presidente esclarece aos presentes que se encontra em exame, discussão e deliberação as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes encerradas em 31 de dezembro de 2.006, e leu a todos presentes o Parecer do Conselho Fiscal cujo teor é o seguinte: **PARER DO CONSELHO FISCAL** - Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da **CODEVAG – Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande**, no exercício da competência que lhes é atribuída pela Lei 6.404 de 15/12/1976, atualizada pela Lei 9.457 de 05/05/1997, analisamos as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.006, compostas pelo Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultados, da Demonstração das Origens e aplicações de Recursos, da Demonstração de Variação do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, além do Parecer dos Auditores Independentes. De nossa análise, achando tudo na melhor ordem, atendidos os preceitos formais e legais para a elaboração do aludido documento, e que a documentação analisada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2.006, nós, os membros do Conselho Fiscal, somos de parecer, nos termos do artigo 182, da Lei 6.404/76, que referidas Demonstrações Contábeis encontram-se em condições de serem aprovadas pela Assembléia Geral de Acionistas. Várzea Grande 20 de Fevereiro de 2.007. **JOSÉ MARQUES BRAGA, MANOEL ROBERTO DE ALMEIDA NETO, e NEUZA SERRA PEREIRA**. A seguir, o Sr. Presidente submete aos senhores acionistas presentes, votação do primeiro item da ordem do dia, a saber: Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis e Parecer do Auditor Independente, referente ao exercício de 2.006, sendo os mesmos aprovados por unanimidade dos acionistas presentes, abstendo-se de votarem os legalmente impedidos, e que também ratificam todos os atos tomados pela Administração da Companhia. Com relação aos outros assuntos de interesse da Companhia, relativo ao segundo item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou aos acionistas a necessidade da renovação do Conselho Fiscal, para exercerem o mandando de 30 de abril de 2007 até a próxima assembléia geral de 2008, conforme preceitua o artigo 161 e parágrafos da Lei 6404/76, e que, para tanto apresenta a proposta de reeleição das mesmas pessoas que atuaram durante o exercício anterior, constituído das seguintes pessoas para ocuparem os cargos: **TITULARES: JOSÉ MARQUES BRAGA**, brasileiro, maior, casado, economista, residente e domiciliado à Rua José Louzada – Quadra 54, casa 18, bairro Costa Verde, Várzea Grande – MT, portador do CPF nº 181.746.711-53 e da Cédula de Identidade RG nº 0162456-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso; **MANOEL ROBERTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, maior, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Poeta Belmiro Braga, 242, Várzea Grande – MT, portador do CPF nº 207.418.711-49 e da Cédula de Identidade RG nº 108321, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso; **NEUZA SERRA PEREIRA**, brasileira, maior, casada, Gestora Pública, residente e domiciliada à Rua Q – Quadra 08, lote 11 nº 56, bairro Maringá III, Várzea Grande – MT, portadora do CPF nº 102.666.661-91 e da Cédula de Identidade RG nº 1445863-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso; e, como SUPLENTE: **SILVIA MARIA NICOLETTI PILLON GARCIA**, brasileira, maior, casada, Arquiteta, residente e domiciliada à Rua Caracas, 40, bairro Jardim das Américas, Cuiabá – MT, portadora do CPF nº 551.655.241-91 e da Cédula de Identidade RG nº 471.221, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, **JOELMA CARMEM DE MORAES**, brasileira, maior, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 1990, Várzea Grande – MT, portadora do CPF nº 544.897.251-91 e da Cédula de Identidade RG nº 866.793, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e **BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado, Contador, residente e domiciliado à Rua Timor nº 83, bairro Sangri-lá, Cuiabá – MT, portador do CPF nº 029.641.041-15 e da Cédula de Identidade RG nº 071.965, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso. Nessa ocasião, o Sr. Presidente colocou os nomes apresentados para apreciação. Os acionistas presentes deliberaram sobre o assunto e aprovaram por unanimidade os nomes apresentados para a composição do Conselho Fiscal, com mandato até a primeira assembléia geral ordinária a ser realizada em 2008. Assim o Sr. Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, tendo se manifestado o Sr. Osmar Alves da Silva para informar aos senhores acionistas da existência de saldo contábil, em 31/12/2006, a título de Empréstimos Compulsórios sobre Combustíveis e Lubrificantes, no valor de R\$ 9.023,64. A companhia não obtém êxito em se ressarcir do referido valor em decorrência da impossibilidade de localização da documentação hábil comprobatória daqueles depósitos. A conta gráfica representativa dos empréstimos compulsórios perdeu sua finalidade ocasionando tão somente receitas financeiras que nunca serão recebidas. Assim sendo, solicita autorização para baixa do saldo em comento em contra partida a ajustes de exercícios anteriores. Em assim sendo, o Sr. Presidente pediu aos demais acionistas presentes a análise do pedido sendo aprovado por todos presentes. Retornando a palavra, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Osmar que explanasse sobre a situação da liquidação da companhia. O Sr. Osmar Alves da Silva, tomando uso da palavra, informou ao Sr. Presidente e aos demais acionistas sobre a situação financeira da companhia, atualmente totalmente dependente de recursos da acionista majoritária, a qual tem realizado os pagamentos dos parcelamentos fiscais obtidos visando o adimplência dos tributos e encargos sociais, sem o que não será possível obter as certidões negativas necessárias ao encerramento da Companhia. Outro aspecto relevante é quanto as obrigações legais principalmente quanto a concessão das escrituras imobiliárias ainda não solicitadas pelos adquirentes, da regularização ou legalização das aquisições indiretamente efetuadas por terceiros. Com relação a este último aspecto fica-se mais dependente de estudos técnicos que visem repassar todo acervo documental da Codevag para a Procuradoria Municipal ou outro órgão que viesse a ser criado para tal fim. Quanto aos demais procedimentos necessários para a liquidação, estes foram tomados executando-se a total transferência dos ativos e passivos para a Prefeitura Municipal nos termos da legislação que determinou a liquidação. Outras providências e estudos foram realizados visando a adequação das demonstrações contábeis a real situação da companhia, fazendo-se os ajustes necessários, conforme fatos deliberados em assembleias anteriores pelos senhores acionistas. Agradecendo aos presentes, colocou-se a disposição para outros esclarecimentos se fossem necessários. Nada lhe foi perguntado e o Sr. Presidente informou que a palavra ainda continuava livre, e como ninguém mais se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi declarada suspensa a presente Assembléia Geral Ordinária, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, que, após lida e aprovada, vai por todos os acionistas presentes assinada. Aa.) **MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, representante legal da acionista **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e **JOSÉ NICOLAU DO PRADO**. A presente é cópia fiel da original transcrita no livro Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia..

MURILO DOMINGOS - Presidente

OSVALDO BERLOFFA ÁVILA - Secretário

OSMAR ALVES DA SILVA - Liquidante

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº. 037/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 037/2007**, tendo como objeto: **Aquisição de material de consumo, faixas de divulgação e aquisição de camisetas para realização da Campanha de Vacinação Poliomielite (Recurso TVS)**, com realização prevista para o dia **06 de Junho de 2007, às 10h00min min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de Maio de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, através de seu Presidente, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Convoca toda a população, para uma "Audiência Pública", que se realizará no próximo dia **30 de Maio de 2007**, quarta feira, a partir das **15:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, aonde

será discutida a seguinte pauta: - **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. Avaliação e cumprimento das metas fiscais do 1º (primeiro) quadrimestre de 2007, conforme previsto no Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000.**

GABINETE DO PRESIDENTE, da Câmara Municipal de Cláudia, em 15 de Maio de 2007.
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Presidente

Atixe-se e Publique-se, Cláudia, MT. 15/05/2007, - **Eloi Muck** – Diretor Administrativo
Asplemat/DO

TERCEIROS

ARAPUTANGA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CNPJ/MF nº 01.395.648/0001-77. NIRE 51.300.006.332
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no dia 31 do mês de maio do corrente ano de 2007, às 10h, em primeira convocação, na sede social localizada na Av. Historiador Rubens Mendonça, nº 1.731, salas 1201, 1202, 1205 e 1206, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, para apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: a) ampliação do objeto social da Companhia, a fim de possibilitar (i) a geração e comercialização de créditos de carbono; e (ii) a mineração em geral, aí incluídas as atividades de pesquisa, lavra, exploração, aproveitamento, beneficiamento e a industrialização de calcário, argila, minério de ferro, caulim e associados; b) a alteração do estatuto social da Companhia, para que reste consignado que (i) ao menos 51% (cinquenta e um por cento) de seu capital pertencerá sempre a brasileiros; (ii) que sua administração caberá sempre a brasileiros; (iii) que seu quadro de pessoal será composto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e c) outros assuntos correlatos. Cuiabá/MT, 21 de maio de 2007. **José Jaime Monteiro Brennand, Diretor Presidente.**

JOSÉ DINIZ DOS SANTOS CPF: 005.404.121-04 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação, para o funcionamento de um poço tubular, localizado na Gleba Pombal no Município de Jaciara – MT.

DJANDE DOS SANTOS SOUZA – CNPJ 04.147.944/0001-47 – I.E. 13.197.693-1, sito na Av.: São Luiz, S/Nº – Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, comunica o extravio dos Livros Fiscais de Entrada e Termo de Ocorrência de nº 001 – Livros Fiscais de Saída de Inventário e Apuração do ICMS de nº 001 e 002 – Talões D-1: NFS nº 001 à 500 (Conf. AIDF nº 1928) – Talões D-1: NFS nº 551 à 600 (Conf. AIDF nº 4221).

ALCIDES SPRESSÃO JÚNIOR – inscrita no CPF nº 924.408.278-00 – residente e domiciliado na cidade de Marília – SP, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), na propriedade Fazenda Santa Rita, localizada no município de Nova Monte Verde-MT - Não foi determinado estudo de impacto ambiental..

ALCIDES SPRESSÃO JÚNIOR – inscrita no CPF nº 924.408.278-00 – residente e domiciliado na cidade de Marília – SP, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Exploração Florestal (PEF) na propriedade Fazenda Amoreira, localizado no município de Nova Monte Verde-MT - não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ADEMAR CIGERZA ME, CNPJ 00.125.837/0001-67, torna público que requereu da SEMA a LP, LI, LO e CCSEMA para a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**. Localizada no município de Várzea Grande / MT. Não foi realizado Estudo de Impactos Ambientais.

A Associação dos Parceiros da Gleba Olaria - APGO, inscrita no CNPJ 05.017.161/0001-01, torna público que requereu junto a SEMA, o pedido de renovação de Licença de Operação, para a atividade de **PISCICULTURA EM TANQUES REDE**, no Projeto de Assentamento Olaria, município de São Félix do Araguaia - MT.

Morio Jouti, Com CPF: nº003.751.011-87, Torna público que requereu junto a SEMA - MT a licença ambiental única (L.A.U.) e retificação de reserva legal da propriedade denominada fazenda Dr. Naka, no município de Rondonópolis - MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LINCK-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 33.662.776/0001-26, torna público que requereu a SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de renovação de Licença de Operação-LO para fabricação de camas e beliches, localizada no distrito industrial de Barra do Bugres-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ESTOFADOS CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº. 04.341.338/0001-68, torna público que requereu a SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de renovação de Licença de Operação-LO para fabricação e comercialização de estofados, localizada na Rua Tabatinga, s/n, Vila Operária, em Barra do Bugres-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CURICACA AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ 02.470.321/0001-85
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2007

CAPITAL AUTORIZADO	R\$ 8.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 4.038.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 4.038.000,00

Data, Hora e Local: Em 30 de abril de 2007 às 09:00 horas, na sede social sito a Rod. BR 080 km. 200, Zona Rural, no município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso; **Convocação:** Dispensadas as publicações dos editais de convocação mediante o que prevê o Artigo 124 parágrafo 4º da Lei 6.404/76; **Quorum:** Reuniram-se os senhores acionistas da sociedade, representando 100% (cem por cento) da totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas"; **Mesa de trabalho:** Presidente - **Sr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES** e como secretário foi designado o **Sr. IRON GOMES GUIMARÃES JUNIOR**; **Publicações:** Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, foram publicadas no jornal "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" edição de 20 de abril de 2007, página 65, e no jornal "Folha do Estado de Mato Grosso", edição de 21 a 23 de abril de 2007, página 03, devidamente registrada na JUCEMAT; **Ordem do Dia e Deliberações:** **A)** Após a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício Social encerrado em 31/12/2006 foram eles aprovados sem restrições. Nessa decisão não houve pronunciamento do Conselho Fiscal, em face de o mesmo não ter sido instalado, conforme dispõe o Artigo 19 Parágrafo 5º Capítulo 6º do Estatuto Social; **B)** Aprovada a opção pela não instalação do Conselho Fiscal na forma do Artigo 161, parágrafo 2º da Lei 6.404/76; **C)** Em decorrência da Companhia encontrar-se em fase de implantação, as despesas pré-operacionais do

exercício de 2006, foram devidamente apropriadas no Ativo Diferido, conforme registros contábeis da empresa.. As deliberações e propostas foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas pela unanimidade dos acionistas. Foi informado ainda que a posição do capital social da sociedade é o seguinte:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	4.200.000,00	4.038.000,00	4.038.000
PREF.CLASSE "A"	4.200.000,00	0	
TOTAL	8.400.000,00	4.038.000,00	4.038.000

Para melhor orientação e acompanhamento, deliberou-se pela elaboração do Mapa Demonstrativo do Capital Social, **ANEXO I**, da presente; **Encerramento:** A Assembléia foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida foi aprovada e assinada pelos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembléia. **Assj: Secretário da Mesa** Iron Gomes Guimarães Júnior e **Acionistas:** Carlos Alberto de Oliveira Guimarães, Iron Gomes Guimarães Júnior e Maria de Fátima Santana Roriz. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original no Livro de Assembléia Gerais da Companhia. S ã o José do Xingu-MT, 30 de abril de 2007.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF 002.853.581-20 - Diretor-Presidente

IRON GOMES GUIMARÃES JUNIOR
CPF 263.835.861-49
Secretário da Mesa

Anexo I da AGO Realizada em 30/04/2007

Composição do Capital	Antes da AGO de 30/04/2007		Após a AGO de 30/04/2007	
	Nº Ações	Vir. R\$	Nº Ações	Vir. R\$
Capital Autorizado	-	8.400.000,00	-	8.400.000,00
Capital Subscrito	4.038.000	4.038.000,00	4.038.000	4.038.000,00
Capital Integralizado	4.038.000	4.038.000,00	4.038.000	4.038.000,00

ORD	ACIONISTAS	POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL EM AÇÕES E VALORES					
		Qtde. Ações Ordinárias	Vir. Ações Ordinárias	Qtde. Ações Pref. CL. A	Vir. Ações Pref. CL. A	Qtde. Ações Emitidas	Total
1	Carlos Alberto de Oliveira Guimarães	2.018.900	2.018.900,00	-	-	2.018.900	2.018.900,00
2	Iron Gomes Guimarães Junior	2.018.900	2.018.900	-	-	2.018.900	2.018.900,00
3	Maria de Fátima Santana Roriz	200	200,00	-	-	200	200,00
Total		4.038.000	4.038.000,00	-	-	4.038.000	4.038.000,00

São José do Xingu - MT., 30 de abril de 2007.

Carlos Alberto de Oliveira Guimarães
C.P.F.: 002.853.581-20 - R.G.: 113.080-SSP/GO
DIRETOR-PRESIDENTE

Iron Gomes Guimarães Junior
C.P.F.: 263.835.861-49 - R.G.627.264. SSP/GO
CONSELHEIRO E SECRETÁRIO DA MESA

Asplemat/DO

ARMANDO QUINTANA GUINOSSIE OUTRO, CPF 458.576.448-87 Proprietário Da Fazenda Cachoeira, com área de 1.210 hect. No município de Juara – MT. Torna se público que requereu a Sema – MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Licença Ambiental Única (LAU, a PEF e PMFS). Não foi determinado a elaboração da EIA/RIMA. Juara - MT 19 janeiro 2007.

Asplemat/DO

AUTO POSTO ESTRADEIRO Ltda, torna público que requereu à SEMA, a **Licença de Operação**, à atividade de abastecimento de Combustível, com sede a Rod. Ariosto da Riva – Nova Monte Verde-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME., torna público que requereu à SEMA-MT, a **Renovação da Licença de Operação**, à atividade de manipulação de medicamentos, com sede a Av: Ludovico da Riva Netto s nº 1.716 Alta Floresta-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

JAIRSON SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.288.665/0001-54 e no Município sob o nº 92.484, estabelecida Rua 19, 101-Qda. 19- Bairro Santa Amália- Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série(3), número seqüencial (47), notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

JENNE GLEICY CARDOSO LORIANO, CPF 913.918.901-59 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA/MT** a Licença de Operação para a atividade de Lava-Jato no município de Barra do Garças – MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0061-24, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade NOVA MUTUM, no Município de NOVA MUTUM MT

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0127-95, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade CAMPO VERDE I, Município de CAMPO VERDE– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0239-91, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade CAMPO NOVO DO PARECIS – Município de CAMPO NOVO DO PARECIS– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0272-02, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade CAMPOS DE JÚLIO, Município de CAMPOS DE JÚLIO– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0389-13, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade QUERÊNCIA – Município de QUERÊNCIA– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0409-00, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade PARANATINGA– Município de PARANATINGA– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0407-30, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade BRASNORTE– Município de BRASNORTE– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0458-80, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade PORTO ALEGRE DO NORTE– Município de PORTO ALEGRE DO NORTE– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0237-20, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade PACOVAL – Município de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0334-40, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade TROPICAL – Município de SORRISO– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0236-49, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade SAPEZAL – Município de SAPEZAL– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0053-14, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade PRIMAVÉRINHA– Município de SORRISO– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0303-43, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **Renovação de L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade NOVA MUTUM II Município de NOVA MUTUM– MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0444-84, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade WYPYCH Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0445-65, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a **L.O** (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade PRODECER, Município de NOVA MUTUM– MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária

As Entidades de Classe filiadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT, subscreta no presente Edital representadas pelos seus respectivos Presidentes convocam todas as dezessete Entidades registrada no CREA-MT (ABENC-MT, AEA-MT; AMEF; AMEE; IBAPE-MT; SINTEC; AEAGRO; AEA-PL; AEA-TS; AGEMAT; AENOR; AEA-AS; SENGE; AESA; GEOCLUB; IAB; AEA-S), para em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na **Sala da ABENC-MT**, prédio do CREA-MT no dia doze de junho de 2007 (12/06/2007 – terça-feira), sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, n.º 491, Aracás, Cuiabá MT. Em primeira Convocação, às 10:00 horas com a presença de metade mais um das entidades que convocam, em segunda Convocação às 12:00 horas, com 25% dessas entidades, em terceira e última Convocação, às 13:00 horas, com qualquer número de entidade que convocam presentes. Respeitando o número mínimo de três. Para tratarem da seguinte pauta: **a)** criação da entidade Federação das Entidades de Classe Filiadas ao CREA-MT; **b)** aprovação do Estatuto da Entidade; **c)** eleição e posse da Diretoria Executiva; **d)** assuntos gerais. Cuiabá, 22 de maio de 2007.

ABENC-MT	AMEE
----------	------

AMEF	AEA-MT
IBAPE-MT	SINTEC
GEOCLUB	IAB
AEATS	AGEMAT

A comissão pró-fundação do Sindicato dos Empregados e Trabalhadores dos Bombeiros Civis, Brigadistas, Socorristas, Salva-Vidas, Assistência aos Usuários em Vias Públicas e Similares das Empresas e das empresas Prestadoras de Serviços do Estado de Mato Grosso - SINDIBOMBEIROS/MT. Convoca todas as categorias acima citado, para assembleia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade, a ser realizada às 19:00 do dia 05 de Junho de 2007, no endereço: Rua São Cristovão, nº 4834, anexo ao Parque de Exposição, Bairro poção, Cuiabá - MT. De acordo (com a Portaria nº 343/00).

PARAGUAÇU TEXTIL S/A, CNPJ: 02.839.640/0001-15, CAPITAL AUTORIZADO R\$ 15.000.000,00 – CAPITAL SUBSCRITO/INTERLIZADO R\$ 945.000,00. EXTRATO DA ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2007, às 18:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2007, na sede da sociedade, localizada na Rua G, nº 01, Distrito Industrial I, na cidade de Primavera do Leste/MT. Presentes: a totalidade dos acionistas, sob a Presidência do Sr. João Paulo Ribeiro Belli e como Secretária Sra. Ana Beatriz Ribeiro Belli. Deliberações: a) Apresentação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 2006, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pág. 72, edição de 20/04/07 e no Diário de Cuiabá, pág. F6, de 20/04/2007, os quais, após exame, foram aprovados por unanimidade. Primavera do Leste/MT, 30 de Abril de 2007. (ass) PARAGUAÇU TEXTIL LTDA (João Paulo Ribeiro Belli – sócio gerente), CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BELLÍ, JOÃO PAULO RIBEIRO BELLÍ, ANA BEATRIZ RIBEIRO BELLÍ, ANA PAULA RIBEIRO BELLÍ e VANESSA CARLA RIBEIRO BELLÍ NELLI. O texto integral desta ata foi lavrado no Livro próprio e arquivado na JUCEMAT sob n 20070328846 em sessão de 21/05/2007.

COMUNICADO

Cezar Rotilli CPF: 542.361.510-15, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Renovação da Licença de Operação para Avicultura da **Fazenda Santa Lucia**, município de Jaciara-MT. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT Torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, as Licenças, Prévia e a de Instalação da atividade Estação de Tratamento de Água (Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água) no Município de Nova Bandeirantes/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT Torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, as Licenças, Prévia e a de Instalação da atividade Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de ruas em área urbana do Município de Araguinha/MT.

SOLO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ: 82.601.345/0011-37, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia , Instalação e Operação de 01 poço tubular, localizado na Rodovia BR 163 – S/n, Km 118,5 - Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLÍNICA SÃO JOSÉ, CNPJ: 03.415.551/0001-04, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Instalação e Operação de 01 poço tubular, localizado na Rua 13 de Maio, 886, Centro A – Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RODORAPIDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.476.044/0001-06 torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Instalação e Operação de 01 poço tubular, localizado na Rodovia BR 163- KM 119 - Distrito Industrial Vitorasso - Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TAUA BIODIESEL LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido da Licença de Operação, para atividade de Fabricação de biodiesel, localizado na Rodovia BR 163 KM.633 ,66 KM à Esquerda, Zona Rural, Município de Nova Mutum/MT.

TAUA BIODIESEL LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido da Licenças Prévia e de Instalação (AMPLIAÇÃO), para atividade de Fabricação de biodiesel, localizado na Rodovia BR 163 KM, 633 ,66 KM à Esquerda, Zona Rural, Município de Nova Mutum/MT.

GEMINI- Projetos , Incorporação e Construção Ltda, torna público que requereu a SEMA, as Licenças Prévia e de Instalação para implantação do Residencial Mato Grosso II, localizado ao lado do Residencial Nova Ipê e Nova Esperança, Várzea Grande/M

GEMINI- Projetos, Incorporação e Construção Ltda, torna público que requereu a SEMA, Licenças Prévia e de Instalação para implantação do Residencial Avelino Lima Barros, Localizado ao lado do Residencial Salvados Costa Marques, bairro São Sebastião Cuiabá/MT.

Lúmen Consultoria, Construção e Comércio Ltda, torna público que requereu a SEMA, as Licenças Prévia e de Instalação do Residencial Wantuil de Freitas, Sito em frente a Avenida Brasil e prolongamento da Rua Auta de Souza, bairro Jardim Aroeira, Cuiabá/MT.

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MATO GROSSO LTDA., Torna público que está requerendo a SEMA, a Licença de Operação para desenvolver atividade de serviços hospitalares na área de hematologia clínica, localizado a Rua Maria do Carmo Rego, nº 23 - Bairro Santa Helena – Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental..

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JACOBSEN & CIA LTDA – CNPJ 06.022.697/0001-88, estabelecido na Rua.: Dos Marfins, n.º 665 W – Bairro: Parque do Sol – Nova Mutum – MT, comunica o extravio de 05 (cinco) Blocos de Notas Fiscais Série F de n.º 001 à 250.

SEMENTES NOVA FRONTEIRA S/A – CNPJMF 02.249.772/0001-97 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo **dia 05 de junho de 2007, às 15:00 horas**, na Sede Social da Companhia, sito à Estrada Nova Fronteira, KM 120 + 45 KM a esquerda, Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1- ORDINARIAMENTE:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2005 e 31 de Dezembro de 2006; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; **2-EXTRAORDINARIAMENTE:** a) outros assuntos de interesse da sociedade. **Sapezal – MT. 17 de maio de 2007. GERALDO DEMÉTRIO FACCIÓ** . Diretor.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

MERCAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.483.051/0001-11, e no Estado 13.161.373-1, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio de todos seus documentos tais como: Livros Fiscais de Registros de Entrada; Saída; Ap de ICMS; Inventário; Termo de Ocorrência; Empregado e Inspeção do Trabalho/ Talões de Notas Fiscais de Entrada e Saídas (novos e usados); Guias de recolhimento de impostos federais; estaduais; municipais; previdenciários/ Guias de Rais; Declarações de IRPJ; RAIS; DAMES; GIAS; SINTEGRA; DIRF; etc.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

BICAS E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.106.192/0001-15, e no Estado 13.154.663-5, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio de todos seus documentos tais como: Livros Fiscais de Registro de Entrada; Saída; Ap. de ICMS; Inventário; Termo de Ocorrência; Empregado e Inspeção do Trabalho/ Talões de Notas Fiscais de Entradas e Saídas (novos e usados); Guias de recolhimento de impostos federais; estaduais; municipais; previdenciários/ Guias de Rais; Declarações de IRPJ; RAIS; DAMES; GIAS; SINTEGRA; DIRF, etc.

PEDRO JORGE ZAMAR TAQUES, estabelecida na Av. Miguel Sutil, 8100 Bairro Goiabeira, Inscrição Estadual nº 13.211.318-0 e CNPJ(MF): 05.091.007/0001-80, comunica o extravio dos livros fiscais de Entrada nº 01, Saída nº 01, Apuração de ICMS nº 01, conforme o boletim de ocorrência nº 1020001.07.185.480-3 **Asplemat/DO 3x1 (22, 23 e 24/05)**

BERNARDI & JUCOSKI LTDA-ME, empresa c/sede à Av Ayrton Senna nº 2411, Área Industrial, Juara-MT, CNPJ: 04.213.071/0001-23; **Comunica o Extravio de 01 NF** de prestação de serviço nº 95.

TORNEARIA LINKE LTDA-ME, empresa c/sede Rua Adenilson de Brida 1396, Centro, Juara-MT, CNPJ: 01.649.087/0001-95; **Comunica o Extravio de 01 NF** de prestação de serviço nº 04.

VANIZE I. D.COSTA PEDRO-ME, empresa c/sede à Av. Rio Arinos nº1147, Centro, Juara-MT, CNPJ 04.788.108/0001-41; **Comunica o Extravio de 03 NF** de prestação de serviço nº 087,088 e 090.

JOEL NOGUEIRA DA SILVA-ME, empresa c/ sede a Av Rio de Janeiro nº362, Centro, Juara-MT, CNPJ nº 36.935.641/0001-85; **Comunica o Extravio de 01 NF** de prestação de serviço nº73.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

GRAZIELA MASCARELLO, pessoa física, produtora rural, endereço: Estrada Nova Fronteira + 45 Km a Esquerda, Zona Rural, no município de Sapezal – MT, CPF/MF: 655.183.141-91 e Inscrição Estadual 13.268.268-0, comunica o extravio de 1 (um) bloco de Notas Fiscais (Produtor Rural) numeração 076 a 100. A mesma comunica que foi registrado boletim de ocorrência e que tomou todas as providencias legais. Sapezal – MT, 16 de maio de 2007.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A firma **Nelson Akira Ide**, CNPJ nº 02.499.691/0001-45 e I.E. 13.181.786-8, situada na cidade de Cuiabá-MT por seu representante legal declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria da Fazenda do estado de MT que foram extraviadas as notas fiscais de série D, números 0001 à 5000. **DMT/DO**

A empresa **Goiás Comercial de Veterinária Materiais e Móveis LTDA**, estabelecida à Rua Edilson Pedro Martelo, Quadra 23 Lote 11, Distrito de Ouro Branco do Sul – Itiquira – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.156.737/0001-11 e Inscrição Estadual sob nº 13.210.092-4, comunica que foram extraviados os BLOCOS de NF relacionados: 14 nº 326 à 350; 15 nº 351 à 375; 18 nº 426 à 450; 01 nº 500 à 525; 20 nº 976 à 1000; 05 nº 1101 à 1125; 07 nº 1151 à 1175; 14 nº 1326 à 1350; 17 nº 1401 à 1425; 18 nº 1426 à 1450; 02 nº 1526 à 1550; 03 nº 1551 à 1575; 08 nº 1676 à 1700; 12 nº 1776 à 1800; 13 nº 1801 à 1825; 04 nº 2076 à 2100; 05 nº 2101 à 2125; 08 nº 2176 à 2200; 13 2301 à 2325, 19 nº 2451 à 2475, 01 nº 2501 à 2525.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
DECLARAÇÃO**

A **P DE ARRUDA ME**, firma individual, constituída e estabelecida em Cáceres/MT, à Rua General Osório nº 540 – bairro Centro, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.942.593/0001-10 e no Estado sob o nº 13.111.389-5, neste ato representado pela sua proprietária, a Srª Anália Pinto de Arruda, CPF/MF sob o nº 003.785.771-15, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais, conforme Boletim de Ocorrência nº 1030484.07.012140-7 datado em 21/05/2007, que extraviou os seguintes documentos fiscais: Notas fiscais de saída, Série D1 da 0001 à 1650, 1701 à 1900, 1951 à 2000, 2150, 2201, 2851 à 2700; Livros fiscais de entrada anos 1980 à 1983 e 1998, de saída ano 1998 e de Apuração do ICMS anos 1980 à 1983 e 1998.

Firma a presente.
Cáceres-MT, 21 de Maio de 2007.
A P DE ARRUDA ME.

Edital de Extravio da 2ª Via de Notas Fiscais com Cópia

MEGA TURBO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº. 07.000.440/0001-98 e no Município sob o nº. 86.400, estabelecido na BR 364 s/nº, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 001, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Adriana Aparecida Gomes, inscrita no CNPJ sob o nº 06.329.078/0001-30 e no município sob o nº 24224, estabelecida na Rua 2 s/nº Bairro Jardim Marajoara I Várzea Grande – MT, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de **série 2, número seqüencial 22**, esta nota que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

FERCAIRES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº. 03.897.851/0001-77 e no município sob o nº. 70454, estabelecida à Avenida Rubens de Mendonça, 1836, sala 1407, Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá – MT, por seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número 521 a 526, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

FERRREIRA E DE CAIRES ADVOGADOS E CONSULTORES, inscrito no CNPJ nº. 04.397.487/0001-49 e no município sob o nº. 77106, estabelecida à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1836, Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá – MT, por seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número 163 a 169, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

VIP'S PAINÉIS LTDA ME, CNPJ: 02.174.938/0001-53, CAE: 60.637, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30/01/01, que **Extraviou a Nota Fiscal nº 84, 191 e 192- Série 3, notas em branco**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

P DE CARVALHO VEIRA -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.199.481/0001-55, e no município sob o nº 87406, estabelecido no endereço rua 34 Quadra 39 lote 04 CP3 Setor 3 Cuiabá/MT – CEP 78.058-392, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001 que extraviou a Nota Fiscal de Série 3 número 19 e 38 nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "F" inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **DMT/DO**

Hotel Veneza Ltda, CNPJ nº 01.296.896/0001-60, I. M. nº 26219, end: Av. Coronel Escolástico nº 738, Centro, Cuiabá/MT, seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, para comprovação junto ISSQN, art. 8º do Dec. nº 3.846 de 30/01/2001, que extraviou as notas fiscais de série 3 nºs 5285 e 5589, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá.

CARLOS ALBERTO CASTISTE JUNIOR, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **07.780.636/0001-42** e no Município sob o nº **25667**, estabelecido na Rua Senhor Divino nº 11, Qd 05, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 11º do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de **série 2, número 0028**, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande-MT.

Edital de Extravio de Notas Fiscais

SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES - ME, inscrita no CNPJ(MF) 04.911.860/0001-38 e Inscrição Estadual 13.206.869-9, estabelecida na Rua Joaquim Murinho, 319 Bairro Centro Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, que extraviou o Talão 09 contendo as Notas Fiscais Número 576 a 600 .

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude alteana
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".